

**Mala Direta  
Postal**

360017044-0 DR/PR  
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6746

Curitiba, Terça-feira, 16 de Novembro de 2004

Ano XLIX | 288 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	03
Departamento Administrativo .....	04
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	04
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário .....	
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	
Seção de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....	14
Secretaria .....	14
Departamento Administrativo .....	

Departamento Econômico e Financeiro .....	14
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	43
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	43
Divisão de Registros e Informações .....	
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	66
Crime .....	
Fazenda Pública .....	101
Família .....	104
Delitos de Trânsito .....	
Execuções Penais .....	
Tribunal do Júri .....	
Infância e Juventude .....	
Registro Público e Acidentes de Trabalho .....	105
Precatórias - Cíveis/Criminais .....	
Auditoria da Justiça Militar .....	
Central de Inquéritos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	106
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

## Poder Judiciário Estadual

### Comarcas do Interior

Cível .....	111
Crime .....	198
Juizados Especiais .....	199
Concursos .....	

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	201
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	203
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	204
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	230

### Editais Judiciais

Capital .....	259
Interior .....	261
Diversos .....	

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)



# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

### Des. Oto Luiz Sponholz

Presidente

### Des. José Antônio Vidal Coelho

Vice - Presidente

### Des. Roberto Pacheco Rocha

Corregedor-Geral da Justiça

### Dr. Nei Roberto Guimarães

Secretário

### Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões:

#### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Sérgio Rodrigues  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Hiroshê Zeni  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### 3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Munir Karam

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### 4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Idevan Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

#### 5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Domingos Ramina – Presidente  
Des. Clayton Camargo  
Des. Fernando Vidal de Oliveira  
Des. Waldemir Luiz da Rocha  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### 6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente  
Des. Milani de Moura  
Des. Airvaldo Stela Alves  
Des. Duarte Medeiros  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

#### 7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Mário Rau  
Des. Eraclês Messias  
— Sala "Des. Plínio Cachuba" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### 8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Campos Marques  
Des. Rafael Augusto Cassetari  
— Sala "Des. Plínio Cachuba" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### 9ª CÂMARA CÍVEL

Des. Cunha Ribas - Presidente  
Des. Dulce Maria Ceccoli  
Des. Miguel Pessoa  
Des. Marco Antônio de Moraes Leite  
Des. Ruy Cunha Sobrinho  
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira  
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo  
— Sala "Des. Plínio Cachuba" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Hiroshê Zeni  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Sérgio Rodrigues  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Wanderlei Resende – Presidente  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Munir Karam  
Des. Idevan Lopes  
Des. Sérgio Arenhart

— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

#### III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente  
Des. Milani de Moura  
Des. Domingos Ramina  
Des. Airvaldo Stela Alves  
Des. Clayton Camargo  
Des. Fernando Vidal de Oliveira  
Des. Duarte Medeiros  
Des. Waldemir Luiz da Rocha  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

#### IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi – Presidente  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Mário Rau  
Des. Eraclês Messias  
Des. Rafael Augusto Cassetari  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas

#### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Tadeu Costa – Presidente  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães

Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Carlos Hoffmann – Presidente  
Des. Telmo Cherem  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Leonardo Lustosa  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Tadeu Costa – Presidente  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Leonardo Lustosa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente  
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente  
Des. Pacheco Rocha – Corregedor-Geral  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Campos Marques  
Des. Milani de Moura  
Des. Ruy Cunha Sobrinho  
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês que antecederem  
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Troiano Netto  
Des. Wanderlei Resende

Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Zattar  
Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas. –  
Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês – Sessão Administrativa – 08:30 horas

#### TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo

Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.

Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação

Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Hiroshê Zeni  
Des. Milani de Moura  
Des. Mário Rau  
Des. Domingos Ramina  
Des. Eraclês Messias  
Des. Munir Karam  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Sérgio Rodrigues  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Clayton Camargo  
Des. Fernando Vidal de Oliveira  
Des. Idevan Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
Des. Rafael Augusto Cassetari  
Des. Duarte Medeiros  
Des. Waldemir Luiz da Rocha  
Des. Cunha Ribas  
Des.ª Dulce Maria Ceccoli  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Marco Antonio de Moraes Leite  
Des. Ruy Cunha Sobrinho  
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira  
Des. Lauro Augusto Fabrício Melo

## Tribunal de Alçada

### Juiz João Luís Manassés de Albuquerque

Presidente

### Juiz Tufi Maron Filho

Vice-Presidente

### Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

#### COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente  
Juiz Paulo Roberto Hapner  
Juiz Marcos de Luca Fanchin  
Juiz Leonel Cunha  
Juiz Antonio de Sá Ravagnani  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Terças-feiras

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Edson Vidal Pinto – Presidente  
Juiz José Simões Teixeira  
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

Juiz Toshiharu Yokomizo  
Juiz José Maurício Pinto de Almeida  
"Sala Des. Haroldo Costa Pinto"  
Quartas-feiras

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Hamilton Mussi Corrêa – Presidente  
Juiz Hayton Lee Swain Filho  
Juiz Jurandyr Souza Júnior  
Juiz Luiz Carlos Gabardo  
Juiz Paulo Cezar Bellio  
Sala "Des. José Pacheco Júnior"  
Terças-feiras

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Mendes Silva – Presidente  
Juiz Costa Barros  
Juiz Lauro Laertes de Oliveira  
Juiz Valter Ressel  
Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias  
Sala "Des. José Pacheco Júnior"  
Quartas-feiras

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente  
Juiza Maria Mércis Gomes Aniceto  
Juiz Renato Neves Barcellos  
Juiz Fernando Wolff Bodziak  
Juiz Jucimar Novochadjo  
Sala "Des. Luiz Viel"  
Quartas-feiras

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho  
Juiza Anny Mary Kuss  
Juiz Paulo Habith  
Juiz Miguel Kfourri Neto  
Juiz Ruy Francisco Thomaz  
Sala "Des. Luiz Viel"  
Terças-feiras

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Prestes Mattar – Presidente  
Juiz Eugênio Achille Grandinetti  
Juiz Carlos Mansur Arida  
Juiz Shiroshi Yendo  
Juiz Guilherme Luiz Gomes  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quartas-feiras

#### OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Rosana Fachin – Presidente  
Juiz Antenor Demeterco Junior  
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos  
Juiz Dimas Otrêncio de Melo  
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima  
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"  
Terças-feiras

#### NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson – Presidente  
Juiz Luiz Lopes  
Juiz Nilson Mizuta  
Juiz Wilde Pugliese  
Juiz José Augusto Gomes Aniceto  
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"  
Terças-feiras

#### DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Macedo Pacheco – Presidente  
Juiz Lauri Caetano da Silva  
Juiz Guido Döbeli  
Juiz Luiz Mateus de Lima

Juiz Cláudio de Andrade

Cargo Vago  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"  
Quintas-feiras

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rogério Coelho – Presidente  
Juiz Marques Cury  
Juiz Rogério Kanayama  
Juiz Noeval de Quadros  
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"  
Quintas-feiras

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Ronald Juarez Moro – Presidente  
Juiz Luiz Zarpelon  
Juiz João Kogytowski  
Juiz Edvino Bochnia  
Sala "Des. José Pacheco Júnior"  
Quintas - Feiras

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente  
Juiz Maria José Teixeira  
Juiz Jorge Wagih Massad  
Juiz Sônia Regina de Castro  
Juiz Rogério Kanayama  
Juiz Sônia Regina de Castro  
Sala "Des. Luiz Viel"  
Quintas-feiras

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente  
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa  
Juiz Antonio Martellozo  
Juiz Arquelau Araújo Ribas  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quintas-feiras

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

#### 1º GRUPO - 2ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras  
Juiz Rogério Coelho – Presidente  
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Juiz Marques Cury  
Juiza Maria José Teixeira  
Juiz Jorge Massad  
Juiza Sônia Regina de Castro  
Juiz Rogério Kanayama  
Juiz Noeval de Quadros  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

#### 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas-feiras  
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente  
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa  
Juiz Ronald Juarez Moro  
Juiz Antonio Martellozo  
Juiz Luiz Zarpelon  
Juiz João Kogytowski  
Juiz Edvino Bochnia  
Juiz Arquelau Araújo Ribas  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

#### O TRIBUNAL PLENO E O ÓRGÃO ESPECIAL

#### FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

#### AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

## Diário da JUSTIÇA Paraná

## Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

### Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

### Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

### Tabela de Preços

#### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

Envio de matérias: [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

### Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal .....	2,50
Com Remessa Postal .....	5,00

### Assinaturas Diário da Justiça

#### Sem remessa postal

Semestral .....	Balcão/Malote .....	225,00
Anual .....	Balcão/Malote .....	375,00

#### Com remessa postal

Semestral .....	400,00
Anual .....	732,00

# Tribunal de Justiça

## Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 1525-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 183.837/2004, resolve

I - A U T O R I Z A R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, o Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir:

01) 66 (sessenta e seis) dias restantes de licença especial referente ao período compreendido entre 31/05/1995 e 30/05/2000, assegurados pela Portaria nº 0181-D.M., de 20/02/2004, a partir de 1º de fevereiro de 2005;

02) 75 (setenta e cinco) dias restantes de férias conforme abaixo discriminado:

nº de dias	Período	Asssegurados pelo	a partir de
25	1º de 1999	item “A” da Portaria nº 28-D.M., de 12/01/1999	08/04/2005
27	1º de 2002	Portaria nº 785-D.M., de 10/07/2002	03/05/2005
23	2º de 2002	Portaria nº 889-D.M., de 13/08/2002	30/05/2005

II - D E S I G N A R

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1526-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 182.016/2004, resolve

I - A U T O R I Z A R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, o Desembargador WALDOMIRO NAMUR, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir 53 (cinquenta e três) dias restantes de licença especial conforme abaixo discriminado:

nº de dias	Período	Asssegurados pela	a partir de
25	20/10/1987 a 21/02/1992	Portaria nº 53-T.A., de 11/02/1999	04/11/2004
28	22/02/1997 a 21/02/2002	Portaria nº 565-T.A., de 12/12/2002	29/11/2004

II - D E S I G N A R

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1527-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.708/2004, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, a usufruir, a partir de 13 de dezembro do ano em curso, os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1997, assegurados pelo item “a” da Portaria nº 1390-D.M., de 13/11/2003.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1528-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.388/2004, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados adiante nominados a usufruírem 30 (trinta) dias de férias, conforme abaixo relacionado:

Magistrado	nº de dias	Período	Asssegurados pelo	a partir de
a) HUMBERTO GONÇALVES BRITO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	30	2º de 1995	Portaria nº 055-D.M., de 24/01/2001	24/11/2004
b) ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado	30	1º de 1999	item “a” da Portaria nº 796-D.M., de 11/08/2000	12/11/2004

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1529-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.703/2004, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos infratitados, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com o artigo 89, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciária, combinado com o artigo 247 da Lei nº 6174/70:

Magistrado	Períodos
a) BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Toledo	17/10/1999 a 16/10/2004
b) ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado	04/11/1998 a 03/11/2003

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1530-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177.059/2004, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ FOGLIA JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos compreendido entre 26/04/1999 e 25/04/2004, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com o artigo 89, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciária, combinado com o artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1531-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 188.382/2004, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde nos dias 1º, 03, 04 e 05 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1532-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 187.012/2004, juntado ao de nº 184.232/2004, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SANDRA TAMARA GAYER, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Iguçu, licença para tratamento de saúde no dia 26 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1533-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resol-

ve “ad referendum” do egrégio Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná

D E S I G N A R

o Doutor DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, a partir de 11 de outubro do ano em curso, compor a Turma Recursal Única dos Juizados Especiais.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1534-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a promoção dos Juizes Ruy Francisco Thomaz e Jucimar Novochadro para o egrégio Tribunal de Alçada e a designação do Dr. Marcos Sérgio Galliano Daros para exercer as funções de Diretor do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Capital e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168.098/2004, resolve “ad referendum” do egrégio Conselho da Magistratura

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para comporem o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná:

a)MARCOS ANTONIO FRASON, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu;  
b)EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau; e  
c)MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1535-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor OSVALDO CANELA JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavai, para atuar nos autos de Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais nº 03/2004 e 12/2004, em trâmite pela Comarca de Alto Paraná, em virtude do impedimento do titular, Doutor Valmir Graciano, até a reassunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Marcelo Dias da Silva.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1536-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164.092/2004, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para funcionar nos autos infra citados, em que é requerente Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. e requerido Extensão Comércio e Derivados de Petróleo Ltda., em trâmite pelo Foro Regional de Campina Grande do Sul da mesma comarca, em virtude da suspeição manifestada pela titular, Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira:

	Autos nº	Tipo
01	106/2001	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICATAS
02	031/2001	MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1537-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109.825/2004, resolve

R E T I F I C A R

o item “a” da Portaria nº 1485-D.M., de 26/10/2004, referente aos 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1991,

concedidos, a partir de 05/11/2004, à Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, a fim de que nela passe a constar que a referida magistrada é Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava, e não como ali figurou.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1538-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 184.473/2004, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, a celebrar o casamento civil de ARACÉLI DE OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI, a realizar-se no dia 27 de novembro do ano em curso, na cidade de GUARAPUAVA/Pr.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1539-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 184.229/2004, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama	01	22/10/2004
b) LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel	15	25/10/2004
c) LUCIANA VARELLA CARRASCO, Juíza de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Região Metropolitana de Curitiba	02	27/10/2004
d) SÉRGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	15	21/10/2004

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1540-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 183.219/2004, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, designada para atender a Vara Cível da Comarca de Palmas, licença para tratamento de saúde, no dia 28 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1541-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 186.997/2004, resolve

C O N C E D E R

à Doutora RAFAELA ZARPELON, Juíza Substituta da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, licença para tratamento de saúde, no dia 01 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1542-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ten









































































































































DANIELLE ROCHA BRASIL 0062 001092/2003
DANILO PEREIRA JUNIOR 0002 000280/1995
DAVI DEUTSCHER 0008 000271/1997
DAVI DEUTSCHER FILHO 0008 000271/1997
DIVONZIR VALESÍ 0013 001250/1997
DOUGLAS MARCEL PERES 0009 000393/1997
EDGAR LUIZ DIAS 0029 001261/1999
EDNA MARIA STROKA 0048 000679/2001
EDSON DUPSK 0041 000781/2000
EDUARDO EGG BORGES RESEND 0029 001261/1999
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE 0018 000126/1999
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH 0021 000640/1999
EDUARDO SABEDOTTI BREDA 0046 000199/2001

LUIZ FERNANDO C. F. POTIE 0028 001157/1999
LUIZ ROBERTO NASCIMENTO D 0054 001082/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO 0042 000840/2000
LUIZ ROBERTO ROMANO 0037 000493/2000
MANOEL PEDRO HEY PACHECO 0069 000351/2004
MARA REGINA MACENTE 0020 000624/1999
MARCELO ANTONIO OHRENN MA 0003 000892/1995
MARCELO BRAGA ANTUNES 0002 000280/1995
MARCELO BUZATO 0005 000274/1996
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0029 001261/1999
MARCELO MARTINS 0039 000560/2000
MARCELO OLIVA MURARA 0016 001172/1998
MARCELO ROGERIO MARTINS 0029 001261/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0035 000333/2000
MARCIA DOS SANTOS FERREIR 0029 001261/1999

TONI MENDES DE OLIVEIRA 0066 000034/2004
VERGILIO EMILIO FLORIANI 0008 000271/1997
VIRIATO XAVIER DE MELO FI 0006 000315/1996
VITOR HUGO SCARTEZINI 0028 001157/1999
VITORIO KARAN 0011 001097/1997
WALKYRIA LACERDA ARLANT 0013 001250/1997
WALTER BORGES CARNEIRO 0061 001046/2003
WALTER GONALVES LOPES 0041 000781/2000
WILSON TRINKEL 0003 000892/1995
1.-ARGUCAO DE FALSIDADE-91/1992-NAPOLEAO MACHADO LOPES X BELA VISTA CONST.CIVIL LTDA.
2.-SUMARISSIMA DE REP.DE DANOS-280/1995-BANCO CACIQUE S/A. X GILDA APARECIDA PIMENTA DE MATOS

PERES, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, MAURICIO JULIO FARAH, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, KARIME MONASTIER FAHREH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-
10.-RESSARCIMENTO-592/1997-JOSE ALVES DA SILVA FILHO e outros X WALDEMIR FURTUOSO
11.-ORDINARIA DE COBRANCA-1097/1997-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA. X POSTO DE GASOLINA 39 LTDA.
12.-EXECUCAO DE TITULO-1231/1997-ARAMIS ATHAID DE FONTANA X EDELZINHA DE LARA AREGRELO
13.-INDENIZACAO ORD.-1250/1997-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PARANA X MARINGA MONTAGENS S/C. LTDA.
14.-SUMARIA-217/1998-LEILA SILVIA RODRIGUES X DI 1000 TELEFONES
15.-INDENIZACAO SUM.-832/1998-PAULA MARINA DE SEIXAS DE ARAUJO X TRANSPORTES DIARI LTDA





































































































































alimentos com fundamento no art.794, "I" do CPC.Custas pelo executado. P.R.I.arquite-se.-Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

32.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-943/2003-N.F.L. x Q.A.O. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologado a desistência operada, julgando em consequência extinto o presente pedido de Guarda e responsabilidade c/c liminar, nos termos do art.267, VIII do CPC. Custas pelos requerentes. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

33.-RECONS. DA SOCIED. CONJUGAL-1089/2003-M.F.C. x E.R.F.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir."-Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO e ARACARI BAPTISTA DE SANTANA-

34.-DISOL.DE SOC. DE FATO-1159/2003-M.A.C. x R.K.M.- "Vistos. Etc.. 1. Para a realizacao da audiencia preliminar a que alude o art 331 do Codigo de Processo Civil, designo o dia 20/12/2004, as 14:00 horas."-Adv. LUCIANE MELHEM KARSINSKI, ARARINAN KOSOP e ELIANE SAPORSKI-

35.-INVEST. PATERN. C.C./ALIMENTOS-1357/2003-M.Y.U. e outros x J.C.H. - Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls. 16/17, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de Investigacao de Paternidade c/c alimentos, com fundamento no art. 269, III do CPC. Sem custas.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. JOAO RENATO NASCIMENTO-

36.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-14/2004-M.X.S. e outros x E.J.-Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado e converto a separacao consensual dos requerentes em divorcio, nos termos do art 1580 do Codigo Civil, declarando dissolvido o casamento. Custas pelos requerentes. P.R.I."-Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA-

37.-SEPARACAO CONSENSUAL-193/2004-O.L. e outros x E.J."-Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de dissolucao de sociedade de fato, nos termos do art.267, VIII do CPC. Custas pelos requerentes. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. CICERO RIBAS BACELLAR e FABIO FERREIRA-

38.-EXEC. DE ALIMENTOS-199/2004-G.G.V.D. e outros x A.A.D. - Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Execucao de Alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

39.-ACAO DE ALIMENTOS-202/2004-M.M.S. e outros x D.R.S.S."-Manifeste-se a parte autora sobre o contido as fls. 21/27."-Adv. JOAO DE PAULA XAVIER-

40.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-257/2004-C.A. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado e converto a separacao consensual dos requerentes em divorcio, nos termos do art. 1580 do Codigo Civil, declarando dissolvido o casamento. Custas em 50% para cada parte. P.R.I."- Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

41.-EXEC. DE ALIMENTOS-295/2004-E.S.J. e outros x R.R.B. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.arquite-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

42.-ACAO DE ALIMENTOS-410/2004-L.A.C.F.A. e outros x H.F.A.-I) Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 14/04/2005, as 16:10 horas. II) Nao sendo demonstrado de forma preliminar, a ausencia de capacidade do genitor em auxiliar o menor, no que se refere a prestacao de alimentos, e ainda considerando os termos do parecer do Ministerio Publico de fls. 14, indefiro o pedido liminar apresentado."-Adv. MARIA DAS GRACAS FOSS CARVALHO-

43.-POSSE PROVISORIA DE GUARDA-435/2004-A.C.S. x N.R.-Manifeste - se os interessados, regularizando a representacao processual da requerida."-Adv. FRANCISCO A. S. MARTINS-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-459/2004-L.T.P.V. e outros x R.Y. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 05 (cinco) salários mínimos mensais, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2005, as 14:20 horas. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. -Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

45.-EXEC. DE ALIMENTOS-461/2004-M.F.P.S. e outros x J.A.A.S. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, tendo em vista o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas de lei. P.R.I. Arquive-se.-Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA-

46.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-556/2004-C.B.B. e outros x E.J.-Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais, tendo em vista a separacao ha mais de um ano, bem como manifestacao favoravel do Ministerio Publico, converto a separacao Judicial dos requerentes em divorcio, nos termos do art 1580 do Codigo Civil, declarando dissolvido o casamento. Custas pelos requerentes. P.R.I."-Adv. DANIELA CORDEIRO PEDROSO-

47.-HOMOLOG.DE GUARDA ALIMENTOS-646/2004-S.V. e outros x E.R.V. e outros -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo operado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinto o presente pedido de homologacao de acordo de guarda e alimentos, com fundamento no art. 269, III do CPC. Sem custas. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA-

48.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-647/2004-L.K.F.P. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de Homologacao de Alimentos, com fundamento no art. 269, III do CPC.Sem custas. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

49.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-681/2004-M.K. e outros x E.J.-Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais, tendo em vista a separacao ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, converto a separacao judicial dos requerentes em divorcio, nos termos do art 1580 do Codigo Civil, declarando dissolvido o casamento. Sem custas. P.R.I."-Adv. JOSE RICARDO LUBACHEVSKI-

50.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-690/2004-B.P.O. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/05, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinto o presente pedido de Homologacao de Alimentos e regulamentacao de visitas, com fundamento no art. 269, III do CPC. Sem custas. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI ANNAS-

51.-SEPARACAO DE CORPOS-692/2004-D.S.F. x S.S. -Aguardem os autos, manifestação do interessado no arquivo provisório, pelo prazo de até 60 dias,... -Adv. EDINARA ZAGOT.

52.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-751/2004-R.H.B.L. e outros x J.F.L.-I. Considerando o constante dos autos; o parecer do Ministerio Publico de fls. 14, indefiro o pedido liminar apresentado. Necessario ressaltar que o valor de alimentos foi estabelecido entre as partes atraves de acordo homologado, conforme informao documento de fls. 23 (copia), nao existindo elementos de conviccao nesta oportunidade, a determinar a alteracao do valor da pensao alimenticia, livremente pactuada entre os envolvidos. 2. Designo audiencia de conciliacao para o dia 25/08/2005, as 13:30 horas. - Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO-

53.-ACAO DE ALIMENTOS-767/2004-M.S.V. e outros x A.L.V. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 30% do salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/08/2005, as 14:20 horas. Em, 12/08/2004. - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ELAINE POLISSENI-

54.-REVISAO DE ALIMENTOS-785/2004-D.R.A.N. e outros x D.S.N.-Designo audiencia de conciliacao, para o dia 18/08/2005, as 16:30 horas."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

55.-ACAO DE ALIMENTOS-802/2004-P.F.N. e outros x A.D.F.N. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 1.5 (um e meio) salarios minimos mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2005, as 16:45 horas. Em, 16/08/2004. - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. VICTORIO HAUAGGE-

56.-REVISAO DE ALIMENTOS-816/2004-L.S.S. x L.A.S. e outros-"Designo audiencia de conciliacao, para o dia 24/08/2005, as 16:45 horas."-Adv. VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS-

57.-PENSAO ALIMENTICIA-829/2004-V.A.F. e outros x V.F. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (meio) salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2005, as 16:30 horas. Em 16/08/2004. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

58.-ACAO DE ALIMENTOS-849/2004-J.F.Z. e outros x N.Z. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (meio) salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2005, as 16:10 horas. Em, 16/08/2004, Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-892/2004-H.A.C.C. e outros x R.P.C. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/08/2005, as 15:00 horas. Em, 27/08/2004. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. JOSE RICARDO LUBACHEVSKI-

60.-ACAO DE ALIMENTOS-917/2004-A.A.O. e outros x A.A.O. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 30% do salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/08/2005, as 16:45 horas. Em, 31/08/2004. - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ELAINE POLISSENI-

61.-ACAO DE ALIMENTOS-922/2004-M.V.A.M.S. e outros x N.A.M.S. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (meio) salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/08/2005, as 15:50 horas. Em, 01/09/2004. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ANA VALCI SANQUETA-

62.-ACAO DE ALIMENTOS-924/2004-V.A.C. e outros x L.G.C. -I. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (MEIO) salario minimo mensal, a partir da citação. Ofício - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/08/2005, as 15:30 horas. Em, 01/09/2004. - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO-

63.-DIVORCIO DIRETO-970/2004-R.R. e outros x E.J.-Preliminarmente, junto aos autos declaracao de duas pessoas, com firma reconhecida, para comprovacao do tempo de separacao."-Adv. JANAINA BUENO SANTOS-

64.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-981/2004-A.C.L. x A.C. e outros- Apresente o autor certidao do assento de nascimento da requerida(menor)."-Adv. MARIA CECILIA SALDANHA-

65.-EXEC. DE ALIMENTOS-1014/2004-J.K.Q.R. e outros x A.V.R.-Apresente a parte autora a memoria discriminada e atualizada do calculo."-Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO-

66.-REPRESENTACAO-322/2001-M.P. x G.M.C."-Manifeste-se a defesa."-Adv. ANTONIO LAVRATTI PONTES-

67.-REPRESENTACAO-375/2002-M.P. x I.I. e outros-"I) Designo audiencia em continuacao (dois primeiros representados), para o dia 19/04/2005, as 14:30 horas, com a oitiva das testemunhas arroladas."-Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS e RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

68.-RETIFICACAO EM REG. CIVIL-282/2003-DOMINGO x ESTE JUIZO -Aguardem os autos, manifestação do interessado no arquivo provisório, pelo prazo de até 30 dias,... - Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO-

69.-RETIFICACAO JUDICIAL-323/2003-J.A. x E.J.-Designo audiencia para o dia 01/06/2005, as 14:30 horas."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

**Irati**

**COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANA**  
**RELAÇÃO Nº28/2004**  
**JUIZ DE DIREITO - FERNANDO EUGENIO M.P.S.LI**

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CESAR FERNANDO GASPAR FLE	0047	001709/2003
	0053	001890/2003
	0048	001726/2003
	0030	001383/2003
	0031	001386/2003
	0040	001513/2003
	0059	002374/2003
	0056	002175/2003
	0038	001461/2003
	0032	001412/2003
	0034	001439/2003
	0036	001449/2003
	0039	001462/2003
	0005	000673/2003
	0028	001378/2003
	0045	001565/2003
	0019	001315/2003
	0049	001801/2003
	0033	001426/2003
	0024	001331/2003
	0026	001358/2003
	0043	001554/2003
	0063	002541/2003
	0062	002540/2003
	0035	001441/2003
	0011	000752/2003
	0061	002539/2003
	0042	001532/2003
	0020	001321/2003
	0041	001529/2003
	0023	001325/2003
	0044	001555/2003
	0046	001566/2003
	0037	001454/2003
	0052	001859/2003
	0008	000728/2003
	0016	000797/2003
	0014	000793/2003
	0001	000664/2003
	0058	001441/2003
	0050	002177/2003
	0050	001832/2003
	0054	001894/2003
	0051	001835/2003
	0060	002536/2003
	0055	002174/2003
	0029	001379/2003
	0027	001377/2003
	0022	001324/2003
	0025	001357/2003
	0002	000666/2003
	0003	000669/2003
	0004	000672/2003

MARCELO GUTERVIL

MAURIZA DE JESUS IEGER GR

0010	000751/2003
0017	000854/2003
0015	000796/2003
0009	000750/2003
0006	000721/2003
0007	000722/2003
0013	000757/2003
0012	000753/2003
0057	002176/2003
0018	001125/2003
0064	000062/2004
0047	001709/2003
0053	001890/2003
0048	001726/2003
0030	001383/2003
0031	001386/2003
0040	001513/2003
0059	002374/2003
0056	002175/2003
0038	001461/2003
0032	001412/2003
0034	001439/2003
0036	001449/2003
0039	001462/2003
0005	000673/2003
0028	001378/2003
0045	001565/2003
0019	001315/2003
0049	001801/2003
0033	001426/2003
0024	001331/2003
0026	001358/2003
0043	001554/2003
0063	002541/2003
0062	002540/2003
0035	001441/2003
0011	000752/2003
0061	002539/2003
0042	001532/2003
0020	001321/2003
0041	001529/2003
0023	001325/2003
0044	001555/2003
0046	001566/2003
0037	001454/2003
0052	001859/2003
0008	000728/2003
0016	000797/2003

0014 000793/2003  
0001 000664/2003  
0058 002177/2003  
0050 001832/2003  
0054 001894/2003  
0051 001835/2003  
0060 002536/2003  
0055 002174/2003  
0029 001379/2003  
0027 001377/2003  
0022 001324/2003  
0025 001357/2003  
0002 000666/2003  
0003 000669/2003  
0004 000672/2003  
0010 000751/2003  
0017 000854/2003  
0015 000796/2003  
0009 000750/2003  
0006 000721/2003  
0007 000722/2003  
0013 000757/2003  
0012 000753/2003  
0057 002176/2003  
0018 001125/2003  
0064 000062/2004

1.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-664/2003-MARIA DE FREITAS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

2.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-666/2003-JOSE CARLOS DA LUZ x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

3.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-669/2003-JOAO PIRES DE ASSIS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

4.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-672/2003-AIRTON FERNANDES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

5.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-673/2003-AGOSTINHO SOSZEK x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

6.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-721/2003-SIRLENE GAJEVITZ x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

7.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-722/2003-HELENA SILVA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

8.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-728/2003-VERA LUCIA GONÇALVES TORRES x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

9.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-750/2003-BERNARDO CHICALSKI x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

10.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-751/2003-AUGUSTO SCHILIAN x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

11.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-752/2003-CLAITON LANGNER x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

12.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-753/2003-CELVIA CLARICE DOS SANTOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

13.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-757/2003-CATARINA ENERSI PENTEADO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

14.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-793/2003-ADAO LOURENÇO ROSA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

15.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-796/2003-ACIR DOS SANTOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes

sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

16.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-797/2003-ACIR DOS SANTOS RIBEIRO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

17.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-854/2003-TEOFILA PODGURSKI x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

18.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1125/2003-ANTONIO KLOSSOWSKI FILHO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

19.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1315/2003-EDICLEIA BUENO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

20.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1321/2003-THEREZA ORTIS FERREIRA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

21.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1323/2003-VILMA APARECIDA RIBEIRO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL e MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA-

22.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1324/2003-VICTORIO JACUMASSO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

23.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1325/2003-VILMA FERREIRA PINTO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

24.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1331/2003-CECILIA LUKAVY x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

25.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1357/2003-TEREZA ESCULAPIO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

26.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1358/2003-TEREZA LACOMSKI STEC x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

27.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1377/2003-MAURO SERGIO PEDROSO NEVES x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

28.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1378/2003-MILTON GOMES x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

29.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1379/2003-NAIR LOPES DOS AMARAL x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

30.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1383/2003-NERCINDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

31.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1386/2003-NEUZA APARECIDA AMARAL PACHECO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

32.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1412/2003-JOEL MARTINS DE CAMPOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

33.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1426/2003-PEDDRO BOBAC x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

34.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1439/2003-OSVALDO DELFINO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes

tes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

35.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1441/2003-PAULO DA TRINDADE x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

36.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1449/2003-SEBASTIAO MARIO FEDALTO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

37.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1454/2003-ROBSON DARCI LOPES DO AMARAL x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

38.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1461/2003-ROSANGELA FERNANDES x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

39.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1462/2003-ROSELI APARECIDA DE SOUZA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

40.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1513/2003-MARCIO JOSE PEDROSO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

41.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1529/2003-JULIA SOBEL KUBYLARZ x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

42.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1532/2003-JULIO MACARRONI x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

43.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1554/2003-LEOPORDO PEREIRA PAIVA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

44.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1555/2003-LEONIRA SOARES DOS ANJOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

45.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1565/2003-NELSON DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

46.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1566/2003-MARIA EUGENIA WALTER x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

47.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1709/2003-JAIR LEITE MATOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

48.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1726/2003-EDEGAR RAZERA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

49.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1801/2003-OSMAR LOPES DA SILVA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

50.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1832/2003-PAULO SERGIO DE ANDRADE x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

51.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1835/2003-ALOISE SEDOSKI x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

52.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1859/2003-ARLINDO DE SOUZA SOBRINHO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

53.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1890/2003-

MARIA ZENILDA DE C.FERRAZ x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

54.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-1894/2003-MIGUEL CLAUDIO MALINOVSKI x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

55.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2174/2003-LUIZ ANTONIO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

56.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2175/2003-LUIZ ALBERTO DOS ANJOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

57.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2176/2003-LEONIRA DIDUR ALVES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

58.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2177/2003-LADISLAU BODNAR x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

59.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2374/2003-ISMAEL KACZMAREK x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

60.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2536/2003-ANGELO AUGUSTO OLIVEIRA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

61.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2539/2003-ANTONIO CARLOS VIEIRA x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

62.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2540/2003-AVANIR TEREZA MATOZO HOLTMAN x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

63.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-2541/2003-AMELIA DEMBISKI ALBERTI x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

64.-DECLAR.INEX.OBRIGAÇÃO TRIBUTA-62/2004-MARIA APARECIDA MARQUES BELO x MUNICIPIO DE IRATI -Ciência às partes sobre os documentos juntados.-Adv. MARCELO GUTERVIL, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

## Jaguapitã

**COMARCA DE JAGUAPITÃ- PARANÁ  
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS  
JUIZ DE DIREITO DR. RICARDO MITSUO ABE  
RELAÇÃO N.º 024/2004**

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CLÁUDIO PAVIANI	01	034/2003
CLÁUDIO PAVIANI	02	003/2001
CLÁUDIO PAVIANI	03	235/2000
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDÃO	12	358/2002
JOEL BORTOLASSI	06	122/1999
JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI	11	169/2004
JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI	02	003/2001
JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI	03	235/2000
JOSÉ CARLOS SIMIONI	13	185/2001
JOSÉ CARLOS SIMIONI	07	232/2002
JOSÉ CARLOS SIMIONI	04	198/2001
LIANA CLÁUDIA BORGES PAULINO	05	004/1999
NÁDIA CRISTINA CAMPANER COELHO	13	185/2001
PRISCILA MEZZADRI BASSANI	08	183/2004
PRISCILA MEZZADRI BASSANI	09	191/2004
PRISCILA MEZZADRI BASSANI	10	002/2004

**01-DESAPROPRIAÇÃO-034/2003-MUNICÍPIO DE GUARACI X GENÉSIO ALENCAR- Despacho fls.85-** “Intimise o autor para que comprove a regular publicação do edital de citação.” Adv. Dr. CLÁUDIO PAVIANI.

**02-EMBARGOS DO DEVEDOR-003/2001-MUNICÍPIO DE GUARACI X GRÁFICA TIBAGI LTDA-ME- Sentença de fls.146-** “Com fundamento no art.794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo.” Adv. Dr. CLÁUDIO PAVIANI e Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BALINTANI.

**03-AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA-235/2000-GRÁ-**

FICA TIBAGL LTTDA X MUNICÍPIO DE GUARACI- Sentença de fls.177- “Com fundamento no art.794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo.” Adv. Dr. CLÁUDIO PAVIANI e Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BALINTANI.

04-EXECUÇÃO FISCAL-198/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ X MARIA MACHADO CORDEIRO- Sentença de fls.25- “Com fundamento no art.794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo.” Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI.

05-INVENTÁRIO-004/1999-ESPÓLIO DE DEOSMAR ISIDORO TERRA- Despacho de fls.188- “Sobre o esboço, digam as partes.” Adv. Dr. LIANA CLÁUDIA BORGES PAULINO.

06-INVENTÁRIO-122/1999-ESPÓLIO DE SEVERINO BORTOLASSI- Despacho de fls. 121 - “Intime-se a inventariante para que apresente as certidões negativas da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.” Adv. Dr. JOEL BORTOLASSI.

07-ABERTURA DE INVENTÁRIO-232/2002-ESPÓLIO DE JUVENINA MARQUES DINIZ- Despacho de fls. 87- “Uma vez que o presente arrolamento encontra-se homologado por sentença (fls.75), INDEFIRO o pedido de fls.78, por falta de amparo legal. É que após a homologação da partilha, os herdeiros e sucessores haverão de transmitir os bens que receberam por partilha através de escritura de compra e venda e não mais de cessão de direitos.” Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI.

08-EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA-183/2004- M.A.F.L.J. X M.A.F.L.- Despacho de fls. 14 - “Diga o exequente (fls.13).” Adv. Dr. PRISCILA MEZZADRI BASSANI.

09-AÇÃO MONITÓRIA-191/2004-JOSÉ DUARTE X CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA- Despacho de fls. 24- “Sobre a impugnação aos embargos, manifeste-se o réu/embargante, querendo, em cinco dias.” Adv. Dr. PRISCILA MEZZADRI BASSANI.

10-INTERDIÇÃO-002/2004-MARIA NEIDE DOS SANTOS X FLORIZA DOS SANTOS BARBOSA- Despacho de fls.41- “Tendo em vista a existência de dúvida acerca do estado civil da interdítanda (casada ou divorciada), bem como de seu nome (Floriza dos Santos ou Floriza dos Santos Barbosa), converto o julgamento em diligência determinando a intimação da requerente para que faça juntar aos presentes autos a Segunda via da certidão de casamento da interdítanda, com as averbações que eventualmente houverem.” Adv. Dr. PRISCILA MEZZADRI BASSANI.

11-CURATELA-169/2004-NILSON DONLEY X JOVELINA VIEIRA- Despacho de fls. 25- “Diga o requerente, ante o contido na certidão supra (a audiência não se realizou em virtude da interdítanda não ter comparecido).” Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI.

12-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-358/2002-J.P.S. X L.C.S.- Despacho de fls.25- “Diga o exequente (fls.24/25).” Adv. Dr. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDÃO.

13-MANDADO DE SEGURANÇA-185/2001-VANDA FERREIRA DAMASCENO SILVA e OUTROS X PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ- Despacho de fls. 879- “Ciência às partes e ao Ministério Público acerca da baixa dos presentes autos.” Adv. Dr. NÁDIA CRISTINA CAMPANER COELHO e Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI.

Table with 3 columns: ADOVADO, ORDEM, PROCESSO. Includes 'Londrina' header and 'COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA' sub-header. Lists names like ABELARDO VIEIRA DE MACEDO and ADEILTON ALVES MACIEL JUN with their respective case numbers.

Table with 3 columns: Name, Order, Process. Lists names like ALISSON KLEBER VINZENTIM and ALMIR RODRIGUES SUDAN with their respective case numbers.

Table with 3 columns: Name, Order, Process. Lists names like EDSON EVANGELISTA DA SILVA and EDSON JOSE VIANNA with their respective case numbers.

Table with 3 columns: Name, Order, Process. Lists names like JOAO MARCELO MARTINS BAND and JOAO PEDRO TAGLIARI with their respective case numbers.

























































































































Procedimento Administrativo s/nº - Consumidor. Relator: Conselheiro GERALDO DA ROCHA SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 867/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 20/22 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Consumidor de fls. 27/28, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo s/nº, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio da Platina, instaurados visando apurar possíveis irregularidades nas atividades de educação física desenvolvidas pela academia Luna e Vieira Ltda., a qual estaria funcionando em desacordo com as normas do Conselho fiscalizador. **Protocolo nº 9740/03.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 32/2002 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA. **RESOLUÇÃO Nº 868/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 23/26 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – de fls. 29/31, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 32/2002, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Mourão, instaurado a fim de apurar a notícia de eventual cobrança indevida, realizada por um funcionário do IML de Campo Mourão, para a confecção de um laudo de exame de lesões corporais. **Protocolo nº 18931/03.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de APUCARANA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 022/2000 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 869/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 1443/148, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 022/2000, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Apucarana, instaurado a fim de apurar a eventual irregularidade na contratação de José Vilso Camargo, pelo Município de Apucarana, sem a realização de concurso público. **Protocolo nº 1252/04.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAGUÁ. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Preliminar nº 15/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR. **RESOLUÇÃO Nº 870/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 32/33, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Preliminar nº 15/2003, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaguá, instaurado a fim de apurar construção feita sobre imóvel tombado, pertencente ao Patrimônio Histórico, situado na Rua General Carneiro, 160, em Paranaguá. **Protocolo nº 8555/03.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – Cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 063/99 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERVIN FERNANDO ZEIDLER. **RESOLUÇÃO Nº 871/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 063/99, oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, instaurado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas na Licitação para Concessão dos serviços de conservação, manutenção e melhoria do serviço de rodovias no Estado do Paraná, mediante cobrança de pedágio. **Protocolo nº 5362/04.** Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de CASCAVEL. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 026/2001 – Patrimônio Público. Relator: Conselheiro LUIZ FRANCISCO FONTOURA. **RESOLUÇÃO Nº 872/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 63/67, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 026/2001, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Cascavel, instaurado a fim de apurar a correta aplicação de receitas referentes a taxas de serviços pelo Município de Cascavel, como taxa de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de combate a incêndio e taxa de vistoria de incêndio. **Protocolo nº 61/04.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de XAMBRE. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 076/2002 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 873/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 71/73, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 076/2002, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Xamburé, instaurado a fim de apurar as supostas irregularidades nas doações de dois imóveis pelo Município de Xamburé em favor das empresas Hidalgo & Hidalgo Ltda e Moacir Aparecido de Oliveira Gás - ME. **Protocolo nº 19054/03.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de ASSAÍ. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Pro-

cedimento Investigatório Preliminar nº 07/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro GERALDO DA ROCHA SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 874/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 184/189, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 07/2003, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Assaí, instaurado a fim de apurar possível ato de improbidade administrativa perpetrado pelo ex-prefeito do Município de Assaí, Senhor Yoshinori Fucuda, em virtude de o mesmo ter empreendido viagem ao Japão, custeada pelos cofres públicos. **Protocolo nº 11337/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da comarca de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 153/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA. **RESOLUÇÃO Nº 875/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 42/45, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 153/2003, oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba, instaurado a fim de apurar o uso da Escola Penitenciária do Estado do Paraná – ESPEN/PR, somente para preparar e fornecer certificados a funcionários de empresas privadas contratadas para gerir estabelecimentos penais. **Protocolo nº 767/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de LOANDA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 11/2001 – Educação. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 876/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 16/17, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 11/2001, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Loanda, instaurado para apurar possíveis irregularidades na oferta de transporte escolar por parte do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, no ano de 2000. **Protocolo nº 1866/04.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de CASCAVEL. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 023/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR. **RESOLUÇÃO Nº 877/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 45/56 homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 023/2003, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Cascavel, instaurado a fim de apurar possível irregularidade no uso de um caminhão da Prefeitura de Cascavel, para transporte de roupas oriundas da cidade de Missal. **Protocolo nº 1974/04.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de CASCAVEL. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 052/2001 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERVIN FERNANDO ZEIDLER. **RESOLUÇÃO Nº 878/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 188/191, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 052/2001, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Cascavel, instaurado a fim de apurar eventuais irregularidades notificadas pela imprensa na data de 1º de abril de 2001, referente à licitação do transporte coletivo urbano de Cascavel e a construção do Teatro Municipal de Cascavel. **Protocolo nº 6154/04.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de ASSAÍ. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 15/2003 – Consumidor. Relator: Conselheiro LUIZ FRANCISCO FONTOURA. **RESOLUÇÃO Nº 879/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 165/168 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Consumidor de fls. 172/174, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 15/2003, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Assaí, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades no armazenamento e venda por estabelecimentos comerciais de gás do tipo GLP, sem a segurança devida. **Protocolo nº 4025/04.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de ASTORGA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/96 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 880/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 184, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/96, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Astorga, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades de Projetos de Lei Municipal que solicitava autorização legislativa para doação de imóveis municipais, para favorecimento das empresas Danbel Indústria e Comércio Ltda, C.P.A. Indústria e Comércio de Artefatos de Ferros e Madeiras e Indústria de Alimentos e Derivados de Milho. **Protocolo nº**

**5742/04.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 22/2003 – Saúde Pública. Relator: Conselheiro GERALDO DA ROCHA SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 881/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 12/13 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde de fls. 17/18, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 22/2003, oriundo da 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Grossa, instaurado com o objetivo de obter o fornecimento dos medicamentos Lusartan, Cardiol e Aldactone para a usuária Sra. I.G.M., portadora de miocárdite aguda. **Protocolo nº 15406/03.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de ARAPONGAS. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 018/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA. **RESOLUÇÃO Nº 882/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 55/56, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 018/2003, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Arapongas, instaurado a fim de apurar a não constituição do Conselho Diretor do FUNREBOM. **Protocolo nº 10534/03.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de LONDRINA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 09/1996 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 883/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 199/203, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 09/1996, oriundo da 22ª Promotoria de Justiça da comarca de Londrina, instaurado a fim de apurar a existência de inadimplência de inúmeros proprietários de terminais telefônicos do Sercomtel. **Protocolo nº 6310/04.** Interessada: 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 44/2002 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR. **RESOLUÇÃO Nº 884/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 109/113, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 44/2002, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Grossa, instaurado a fim de investigar a utilização, em tese, irregular de verbas do Paraná Urbano para pagamento de salário de servidores, pelo Município de Ponta Grossa. **Protocolo nº 3169/04.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERVIN FERNANDO ZEIDLER. **RESOLUÇÃO Nº 885/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 115/119, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2003, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Guarapuava, instaurado a fim de apurar suposta irregularidade e responsabilidade na desapropriação das contas da Câmara de Vereadores do Município de Cândói, por ter sido autorizada publicidade nas Rádios Chopinzinho e Fundação Nossa Senhora de Belém – Rádio Cultura. **Protocolo nº 6637/04.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de FOZ DO IGUAÇU. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 164/2003 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro LUIZ FRANCISCO FONTOURA. **RESOLUÇÃO Nº 886/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 50, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 164/2003, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu, instaurado a fim de apurar possível irregularidade na contratação de Rose Maria Rorato, durante a administração municipal de Harry Daijó. **Protocolo nº 6303/04.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 10/2002 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 887/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 29/33, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 10/2002, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Marechal Cândido Rondon, instaurado a fim de apurar o não pagamento do precatório TRT nº 1068/97 pelo Município de Marechal Cândido Rondon, em que é exequente Marlene Hardt. **Protocolo nº 6305/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de XAMBRE. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 06/2000 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro GERALDO DA ROCHA SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 888/04:** Vis-

tos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 379/386, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 06/2000, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Xamburé, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na licitação para aquisição de 800 (oitocentas toneladas) de calcário, pelo Município de Xamburé. **Protocolo nº 19848/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da comarca de Nova Esperança. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 02/2003 – Meio Ambiente. Relator: Conselheiro EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA. **RESOLUÇÃO Nº 889/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 46/50 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente de fls. 54, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 02/2003, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Nova Esperança, instaurado a fim de apurar o corte de árvores na zona urbana do Município de Uniflor, com responsabilidade atribuída ao Prefeito e aos Secretários de Obras Públicas e do Meio Ambiente. **Protocolo nº 2999/04.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de ASSAÍ. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 130/1998 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 890/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 327/331, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 130/1998, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Assaí, instaurado a fim de apurar possíveis atos de improbidades administrativas praticadas pelo ex-Prefeito do Município de Nova América da Colina, gestão 1997/2000, perpetradas nas seguintes irregularidades como reajustes salariais diferenciados para servidores, concessão de gratificação de até 100% a alguns servidores, realização de testes sem a comprovação do excepcional interesse público, transposição de cargos de servidores municipais por Decretos sem a realização de concurso público e funcionários aposentados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, que continuavam trabalhar para o Município. **Protocolo nº 7093/04.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 43/1999 – Meio Ambiente. Relator: Conselheiro ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR. **RESOLUÇÃO Nº 891/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 31/33, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 43/1999, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Marechal Cândido Rondon, instaurado a fim de apurar notícia de poluição ambiental produzida pela empresa do ramo de chapeação, denominada Oficina Mecânica do Valério. **Protocolo nº 6311/04.** Interessada: 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 52/2002 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro ERVIN FERNANDO ZEIDLER. **RESOLUÇÃO Nº 892/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 75/78 homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 52/2002, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Grossa, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na realização de teste seletivo para admissão de professores colaboradores nos quadros da Universidade Estadual de Ponta Grossa. **Protocolo nº 7095/04.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 06/2000. Relator: Conselheiro LUIZ FRANCISCO FONTOURA. **RESOLUÇÃO Nº 893/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 24/26 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente de fls. 28, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 06/2000, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Marechal Cândido Rondon, instaurado a fim de apurar a notícia de irregularidades no exercício das atividades da empresa de ramo de mecânica de caminhões, “Auto Mecânica Lange”, que estaria gerando transformos aos vizinhos pelo grande tráfego de veículos pesados, bem como funcionamento fora de horário comercial. **Protocolo nº 7092/04.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 41/1999 – Meio Ambiente. Relator: Conselheiro RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 894/04:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a

manifestação ministerial de fls. 77/79 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente de fls. 81, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 41/1999, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Marechal Cândido Rondon, instaurado a fim de apurar a notícia de poluição ambiental produzida pela empresa do ramo de beneficiamento de cereais, denominada Agrícola Horizonte, contudo, deliberou pela remessa do ofício ao IAP solicitando o monitoramento periódico da área. **Protocolo nº 7096/04**, Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 18/2001 – Meio Ambiente. Relator: Conselheiro GERALDO DA ROCHA SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 895/04**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 68/70 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente de fls. 73, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 18/2001, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Marechal Cândido Rondon, instaurado a fim de apurar a notícia de poluição sonora e perturbação do sossego alheio, gerados a partir do exercício das atividades do estabelecimento comercial denominado “Danceteria 21 Dance Bar”. **Protocolo nº 6300/04**, Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de FOZ DO IGUAÇU. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 164/1999 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. **RESOLUÇÃO Nº 896/04**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 49/51, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 164/1999, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu, instaurado a fim de apurar o não cumprimento pelo Município de Foz do Iguaçu de convênio firmado com a Fundação Nosso Lar. **Protocolo nº 12825/04**, Interessada: Doutora MICHELE RIBEIRO MORRONE, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de PALMAS. Objeto: Autorização para afastamento da Carreira - Realização do Curso de Mestrado junto a Faculdade de Direito de Lisboa, notável no âmbito de Direito Público. Relator: Conselheiro RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 897/04**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, deixou de acolher o pedido por falta de interesse maior da Instituição, principalmente face ao peculiar momento pelo qual passa, derivado da expansão dos Órgãos do Poder Judiciário e dificuldade da Instituição em acompanhar o crescimento. **ENCERRAMENTO**. O Senhor Conselheiro Presidente encerrou a Sessão às 17h00min (dezessete horas). Para constar, eu, Marília Vieira Frederico Abdo, Promotora de Justiça, Secretária, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILTON RIQUELME DE MACEDO, CONSELHEIRO PRESIDENTE

PROMOTORA DE JUSTIÇA MARILIA VIEIRA FREDERICO ABDO, SECRETÁRIA.

(\*) **Republicada por incorreção**

#### ATO Nº 201

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 16054/2004-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a pedido, o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA VALLIM**, RG nº 3.117.816-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de novembro de 2004.

Curitiba, 29 de outubro de 2004.

MILTON RIQUELME DE MACEDO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 202

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 16722/2004-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a pedido, a servidora **PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS**, RG nº 6065544592/RS, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 29 de outubro de 2004.

Curitiba, 1º de novembro de 2004.

MILTON RIQUELME DE MACEDO  
Procurador-Geral de Justiça

## Poder Judiciário Federal

### Justiça Eleitoral

#### SECRETARIA

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### RELAÇÃO Nº 132/2004

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta para julgamento no dia 18 de novembro de 2004, às 15h00, na sala de sessões deste TRE/PR, com sede à Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, nesta Capital, dos autos abaixo indicados, bem como dos adiados constantes de pautas já publicadas e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 583 – CLASSE 13ª  
PROCEDÊNCIA: FAZENDA RIO GRANDE – 144ª Z.E.  
AGRAVANTE: LESLIE CARLOS KHERVALD DE MOURA  
ADVOGADA: DRA. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHE-CHEN  
AGRAVADOS: ANTONIO WANDSCHEER E ALISSON WANDSCHEER  
ADVOGADOS: DRS. ANA PAULA DUARTE E GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO NETO  
RELATOR: DES. ULYSSES LOPES

Pauta para julgamento no dia 22 de novembro de 2004, às 15h00, na sala de sessões deste TRE/PR, com sede à Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, nesta Capital, dos autos abaixo indicados, bem como dos adiados constantes de pautas já publicadas e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

RECURSO CRIMINAL Nº 104 – CLASSE 3ª  
PROCEDÊNCIA: DIAMANTE DO SUL – 112ª Z.E. DE GUARANIÁÇU  
RECORRENTE: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. GILVANO COLOMBO  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RELATOR: DR. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO  
REVISOR: DES. ULYSSES LOPES

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### SESSÃO DE 08/11/2004

RECURSO ELEITORAL Nº 3620 - CLASSE 2ª  
PROCEDÊNCIA: TUNAS (48ª ZONA ELEITORAL)  
RECORRENTE(S): MARCO ANTONIO BALDÃO  
ADVOGADO(S): DRA. YARA ALEXANDRA DIAS  
RECORRIDO(S): NALINEZ ZANON  
RECORRIDO(S): JOSÉ OSCAR BIBAS  
RECORRIDO(S): VILSON ÂNGELO BALSANELI  
ADVOGADO(S): DRA. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO  
RELATOR: DR. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

EMENTA: CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO.  
A mera distribuição de camisetas com o nome dos candidatos não configura o ilícito de captação ilegal de votos, cuja caracterização exige prova do objetivo de interferir na vontade do eleitor.

ACÓRDÃO Nº 29.438 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 3650 – CLASSE 2ª  
PROCEDÊNCIA: PARANACITY - 91ª Z.E.  
RECORRENTE: COLIGAÇÃO GRANDE ALIANÇA  
ADVOGADO: DR. ANTONIO MARTINS NETO  
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 91ª ZONA  
RELATOR: DR. FERNANDO QUADROS DA SILVA

EMENTA - RECURSO ELEITORAL. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. COMPETÊNCIA DA JUNTA ELEITORAL.  
Compete à Junta Eleitoral resolver as dúvidas e os recursos interpostos sobre as eleições. Sentença anulada de ofício.

ACÓRDÃO Nº 29.439 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, de ofício, anular a sentença remetendo os autos à Junta Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

#### SEGREDO DE JUSTIÇA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 28 - CLASSE 12ª  
PROCEDÊNCIA: CAMBARÁ – 25ª Z. E  
EXCIPIENTE: M.A.H.

ADVOGADO: DR. ADOLFO LUIS DE SOUZA GÓIS  
EXCEPTA: J. 25ª Z.E.  
RELATOR: DR. FERNANDO QUADROS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 29.440 - ...em julgar improcedente a argüição de suspeição...

#### INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do Dr. CRISTIANO HOTZ E OUTROS, do inteiro teor do r. Despacho exarado pelo Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1268 – CLASSE 16ª  
PROCEDÊNCIA: CURITIBA – 175ª Z.E.  
REQUERENTE: COLIGAÇÃO TÁ NA HORA CURITIBA  
ADVOGADOS: DR. CRISTIANO HOTZ E OUTROS  
REQUERIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 175ª Z.E.  
RELATOR: DR. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

“Não há mais o que decidir. Arquite-se.  
Curitiba, 08 de novembro de 2004.  
Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro – Relator.”

Intimação, na forma da lei, dos Drs. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, CRISTIANO HOTZ, AUGUSTINHO DA SILVA, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA E PATRÍCIA BORGES GUÉRIOS, do inteiro teor do r. Despacho exarado pelo Dr. Fernando Quadros da Silva, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 529 – CLASSE 13ª  
PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – 200ª Z.E.  
AGRAVANTE: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA VENCER  
ADVOGADOS: DRS. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES E CRISTIANO HOTZ  
AGRAVADO: COLIGAÇÃO SÃO JOSÉ PARA TODOS  
ADVOGADOS: DRS. AUGUSTINHO DA SILVA, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA E PATRÍCIA BORGES GUÉRIOS  
RELATOR: DR. FERNANDO QUADROS DA SILVA

“Acolho a manifestação de fls. 78/79, do ilustre Dr. Procurador Regional Eleitoral, para, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de objeto.  
Intime-se.  
Após as providências necessárias, archive-se.  
Curitiba, 05 de novembro de 2004.  
Dr. Fernando Quadros da Silva – Relator.”

Intimação, na forma da lei, dos Drs. ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, IVAN LELIS BONILHA E OUTROS, do inteiro teor do r. Despacho exarado pelo Dr. José Laurindo de Souza Netto, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 577 – CLASSE 13ª  
PROCEDÊNCIA: CURITIBA – 4ª Z.E.

AGRAVANTES: EDITORA 3ª VIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. E CÍCERO DO AMARAL CATTANI  
ADVOGADA: DRA. ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO: COLIGAÇÃO CURITIBA MELHOR PRÁ VOCÊ  
ADVOGADOS: DR. IVAN LELIS BONILHA E OUTROS  
RELATOR: DR. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

“Acolho os termos da douta manifestação ministerial 100/101, para extinguir o feito, sem julgamento do mérito, em razão da perda do seu objeto.  
Intimem-se.  
Após as providências de praxe, archive-se.  
Curitiba, 05 de novembro de 2004.  
José Laurindo de Souza Netto - Relator.”

Intimação, na forma da lei, dos Drs. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS E MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, do inteiro teor do r. Despacho exarado pelo Dr. José Laurindo de Souza Netto, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 597 – CLASSE 13ª  
PROCEDÊNCIA: LONDRINA – 42ª Z.E.  
AGRAVANTES: COLIGAÇÃO VITÓRIA DO POVO E ANTONIO CASEMIRO BELINATI  
ADVOGADO: DR. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS  
AGRAVADOS: COLIGAÇÃO BEM LONDRINA E NEDSON LUIZ MICHELLETI  
ADVOGADO: DR. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
RELATOR: DR. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

“Acolho os termos da douta manifestação ministerial 86/87, para extinguir o feito, sem julgamento do mérito, em razão da perda do seu objeto.  
Intimem-se.  
Após as providências de praxe, archive-se.  
Curitiba, 05 de novembro de 2004.  
Dr. José Laurindo de Souza Netto – Relator.”

Intimação, na forma da lei, dos Drs. LUIZ DE CARLO, ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA E JOSÉ BUZATO, para, querendo, requerer diligências no prazo de cinco dias, conforme inteiro teor do r. Despacho exarado pelo Dr. José Laurindo de Souza Netto, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

AÇÃO PENAL Nº 37 – CLASSE 4ª

PROCEDÊNCIA: NOVA ESPERANÇA – 71ª Z.E.  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RÉUS: ALVARINO FACCI E VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA  
ADVOGADOS: DRS. LUIZ DE CARLO, ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA E JOSÉ BUZATO  
RELATOR: DR. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

“Intimem-se as partes, para querendo, requererem outras diligências, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estatui o art. 10 da Lei nº 8.038/90.  
Curitiba, 27 de outubro de 2004.  
Dr. José Laurindo de Souza Netto - Relator.”

Intimação, na forma da lei, dos Drs. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO E EDISON BUENO, para, querendo, requerer diligências no prazo de cinco dias, conforme inteiro teor do r. Despacho exarado pelo Dr. José Laurindo de Souza Netto, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

AÇÃO PENAL Nº 42 – CLASSE 4ª  
PROCEDÊNCIA: CAMPINA DA LAGOA – 169ª Z.E.  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RÉU: AFIFI SAAB PIACENTINI  
ADVOGADO: DR. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO  
RÉUS: PAULO MARCELINO ANDREOLLI GONÇALVES E JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. EDISON BUENO  
RELATOR: DR. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

“Avoquei estes autos.  
Deixo sem efeito o despacho exarado às fls. 173.  
Determino sejam as partes intimadas, para o requerimento de diligências, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estatui o art. 10 da Lei 8.038/90.  
Curitiba, 25 de outubro de 2004.  
Dr. José Laurindo de Souza Netto - Relator.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2004  
(a) DR. IVAN GRADOWSKI – DIRETOR GERAL

#### P O R T A R I A Nº 170/2004

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e o contido no protocolado sob nº 13.432/2004-TRE,

#### R E S O L V E

DESIGNAR a servidora DESIREE HERNANDEZ MAUSBACH, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade de Apoio Especializado, Especialidade: Operação de Computadores, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir ANTONIO CARLOS RODACKI como Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, no período de 06 a 10 de julho de 2004, tendo em vista viagem do titular do cargo e do substituto designado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2004.

a- IVAN GRADOWSKI  
Diretor Geral

#### P O R T A R I A Nº 212/2004

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 402/2001-TRE de 18.12.2001 e Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, e considerando o contido no protocolado sob nº 24.569/2004-TRE,

#### R E S O L V E

I – D I S P E N S A R o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz da 189ª Zona Eleitoral da Comarca de LONDRINA, das funções de Juiz-Diretor do Fórum Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 04.11.2004, e II - D E S I G N A R o Doutor MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, Juiz da 190ª Zona Eleitoral da Comarca de LONDRINA, para atuar, cumulativamente, como Juiz-Diretor do Fórum Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 04.11.2004, e

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRASE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2004.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES  
Presidente

#### P O R T A R I A Nº 214/2004

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 402/2001-TRE de 18.12.2001 e Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, e considerando o





Réu: INTERAGRO S-A ALIMENTOS  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727  
Carga: 00392367 Data da Carga: 20-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 000693-2000-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GISELI DE FATIMA JAVORSKI  
Réu: ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727  
Carga: 00370759 Data da Carga: 08-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 000918-1989-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTACAO E  
Réu: UNIAO FEDERAL (LBA)  
Advogado(s): ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-PR10615  
Carga: 00344315 Data da Carga: 28-09-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 001099-2001-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS ROBERTO BARRETO  
Réu: H JANZ & CIA LTDA  
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI-PR12902  
Carga: 00350524 Data da Carga: 30-09-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 001467-1988-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA  
Réu: MAQUITORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS FLORESTAIS LTDA  
Advogado(s): TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE-PR27114  
Carga: 00410921 Data da Carga: 27-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 001612-2004-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLAUDIA BARBOSA  
Réu: CUTI SANA CLINICA DE ESTETICA LTDA  
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL-PR24727  
Carga: 00391902 Data da Carga: 20-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 001816-2002-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OZANA DA SILVA DE ALMEIDA  
Réu: JET PLOTTER DESENHOS LTDA  
Advogado(s): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI-PR19387  
Carga: 00371137 Data da Carga: 08-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 002108-1999-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VICENTE SOARES DE FREITAS  
Réu: EDGARD MAGNO ZEQUINAO  
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO-PR14921  
Carga: 00413019 Data da Carga: 28-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 003060-1994-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DOROTILDES DOS SANTOS  
Réu: BANCO REAL S-A  
Advogado(s): MARISSOL JESUS FILLA-PR17245  
Carga: 00363255 Data da Carga: 06-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 003923-1996-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALDIRENE VIANNA SANTOS  
Réu: AMAURI FEVESCHUETTE DE LAURINDO RIBAS ANTONIO CARLOS PRIETO NELSON EDISON DE ANDRADE PAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO-PR14921  
Carga: 00370650 Data da Carga: 08-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 006290-2004-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROBERTO CARLOS ALVES DE LIMA  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00398170 Data da Carga: 22-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 006535-2000-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CRISTINA RIBEIRO DAS NEVES  
Réu: CIDADELA S-A  
Advogado(s): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA-PR13445  
Carga: 00360520 Data da Carga: 05-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 006645-1999-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SANDRO BATISTA FERREIRA  
Réu: CARLOS EDUARDO GONCALVES DE CAMARGO GARMATTER & CAMARGO LTDA  
Advogado(s): EDNA APARECIDA DE FREITAS GODOL-PR17857  
Carga: 00124302 Data da Carga: 16-06-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 006680-2004-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE AIRTON MIRANDA RAMOS  
Réu: RESTAURANTE CIGANO  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727  
Carga: 00395874 Data da Carga: 21-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 006887-1995-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DEJAIR BONFIM ROSA  
Réu: LABO ELETRONICA S-A  
MARCOS LUIZ DA SILVA PONTES  
Advogado(s): MARION DE BASTOS KUSTER-PR18486  
Carga: 00386230 Data da Carga: 18-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-PS 007540-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARISA ARRUDA LEITE  
Réu: CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA  
Advogado(s): ALEXANDRE CHEMIM-PR26126

Carga: 00382544 Data da Carga: 15-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 008498-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MIRIAM DE ARAUJO E SILVA  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00395462 Data da Carga: 21-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 008505-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA EXPEDITA DOS REIS  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00395460 Data da Carga: 21-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 008590-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA DE LOURDES SOBIENSKI EIMOSKI  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00395470 Data da Carga: 21-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 008595-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA BATISTA  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00395465 Data da Carga: 21-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 008724-2004-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARIEL LOPES CORDEIRO  
Réu: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727  
Carga: 00410799 Data da Carga: 27-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 008911-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JANE JOECI RIBEIRO  
Réu: COMPANHIA TECNICA DE PAVIMENTACAO TUDO NOVO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s): CLEIDE REGINA GLOMB-PR26012  
Carga: 00399033 Data da Carga: 22-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 009950-1999-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CRISTIANO DOMINGOS  
Réu: KRN MARKETING LTDA  
Advogado(s): ADRIANE TURIN DOS SANTOS-PR17952  
Carga: 00408508 Data da Carga: 26-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser

estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-CS 010653-1999-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CICERO BRAZ PROTUGAL  
Réu: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA-PR5750  
Carga: 00411197 Data da Carga: 27-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 011817-2001-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ZULEICA MARIA BENDER  
Réu: JOAO DE ALMEIDA LIRA  
MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA  
FASTBRAS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA  
Advogado(s): ARI WAGNER COELHO-PR25445  
Carga: 00364948 Data da Carga: 06-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 012118-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELISABETE SERAFIN STELLA  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): EDUARDO GOMES FRENEDA-PR26026  
Carga: 00403155 Data da Carga: 25-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 012427-1998-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONINHO IVO CHIAMULERA  
Réu: EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A  
Advogado(s): NELSON OLIVAS-PR5356  
Carga: 00414737 Data da Carga: 28-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 012765-2001-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LAURA PACHECO DOS SANTOS  
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s): MARIO ROBERTO JAGHER-PR16165  
Carga: 00357404 Data da Carga: 04-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 013061-2002-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADEMIR DE OLIVEIRA  
Réu: SSB ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): MARCOS WILSON SILVA-PR11693  
Carga: 00358820 Data da Carga: 05-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 013663-2002-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSELI SCHMIDT  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): DIOGO FADEL BRAZ-PR20696  
Carga: 00349014 Data da Carga: 30-09-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 013934-2003-( dias)

Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE LUIZ VILESKI (ESPÓLIO)  
Réu: ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA  
Advogado(s): JONAS BORGES-PR30534  
Carga: 00337127 Data da Carga: 24-09-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 014184-2001-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AUGUSTO SOARES DE FREITAS  
Réu: AUREA YOKO TAKAGI KIKUCHI  
JOSELIA MARIA HAMESTER KURONUMA  
KIMAFER INDÚSTRIA METALURGICA LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FERNANDO CESAR AZEVEDO PEN-TEADO  
LUIZ KIKUCHI  
UTI USINAGEM LTDA  
YOSHIO KURONUMA  
Advogado(s): MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS-PR19734  
Carga: 00369044 Data da Carga: 07-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 014318-2004-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JAIME TABSZ  
Réu: AM DO BRASIL  
3 T ENGENHARIA E MONTAGENS INDÚSTRIAS LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK-PR18366  
Carga: 00355048 Data da Carga: 04-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 014547-1993-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ILSON DE GOES  
Réu: AIZIO GONCALVES  
ASTOLPHO DE MACEDO NETO  
LAISY TAVARES MACEDO SOUZA  
TECNIGESSO INDL ARTEFATOS DE GESSO LTDA  
Advogado(s): CHRISTIAN SCHRAMM JORGE-PR25957  
Carga: 00392721 Data da Carga: 20-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 014807-2002-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALCIMAR ROBERTO KOWALSKI  
Réu: BANCO CITIBANK S-A  
Advogado(s): SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-PR6472  
Carga: 00392555 Data da Carga: 20-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 016087-2000-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARMANDO GOULART DA SILVA  
Réu: HELIO GOMES VEIGA (ME)  
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS-PR15876  
Carga: 00363653 Data da Carga: 06-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 016975-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARNALDO ROMUALDO MARTINS  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00386012 Data da Carga: 18-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 017230-2001-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VIVIANE BUENO LOPES DE MORAES  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR-PR16742  
Carga: 00398167 Data da Carga: 22-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 017271-2000-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO RIBEIRO  
Réu: ASR CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CLINICA CIRURGICA S-C LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA-PR18715  
Carga: 00370175 Data da Carga: 08-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 019576-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS  
Réu: DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES E COMÉRCIO  
JNS CONSTRUCAO LTDA (ME)  
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO-PR20215  
Carga: 00359511 Data da Carga: 05-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 019986-1996-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE BORODIAK  
Réu: FORTE VELHO CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS-PR15876  
Carga: 00381296 Data da Carga: 14-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 020211-2000-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARLENE SEPP  
Réu: M OLIVEIRA RESTAURANTE CHOPARIA E LAN-CHONETE (ME)  
MARLOS DE OLIVEIRA  
Advogado(s): PATRICIA FRANCA-PR29184  
Carga: 00407724 Data da Carga: 26-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 020496-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS SANTOS DA SILVA  
Réu: PEIXARIA PARAIZO  
Advogado(s): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA-PR12871  
Carga: 00326929 Data da Carga: 21-09-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 020577-2002-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOELMA DA COSTA LARA  
Réu: PANIFICADORA MAIANA BRUNELLI  
Advogado(s): KARLA NEMES-PR20830  
Carga: 00357694 Data da Carga: 04-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 020625-2000-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO TAVARES DA SILVA  
Réu: PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
ROBERT BOSCH LTDA  
Advogado(s): EDSON LUIZ CARDOSO-PR16431

Carga: 00403057 Data da Carga: 25-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 020655-2003-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CELIA CRUZ  
Réu: SIEMENS LTDA  
Advogado(s): EDSON SANTOS MARTINS-PR18448  
Carga: 00386591 Data da Carga: 18-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 020693-1993-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LOURIVAL PEDRAZANI  
Réu: RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA  
Advogado(s): GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-PR14845  
Carga: 00413813 Data da Carga: 28-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 021138-2002-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SILVIO APARECIDO FARIAS CORREA  
Réu: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
HSBC SEGUROS BRASIL S-A  
Advogado(s): DIOGO FADEL BRAZ-PR20696  
Carga: 00370672 Data da Carga: 08-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 021220-2001-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DJALMA SACZUK DE BRITO  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): EDUARDO GOMES FRENEDA-PR26026  
Carga: 00403617 Data da Carga: 25-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-CS 023254-1996-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO CESAR GROCHOCKI  
Réu: PLASTICOS PARANA LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS LARANJEIRA-PR15661  
Carga: 00399520 Data da Carga: 22-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 023312-1991-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALZIRA VOLPATO QUINTANEIRO  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Advogado(s): ROSANGELA PIEDADE BIENTIVOGLIO SANTOS-PR12624  
Carga: 00414154 Data da Carga: 28-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 024541-1993-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE BURIGO MIRANDA  
Réu: BELLA BIMBA FLORICULTURA LTDA  
HAPPY DATAS COMÉRCIO DE CESTAS LTDA  
Advogado(s): MAURICIO GALEB-PR18827  
Carga: 00371312 Data da Carga: 08-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 025334-1995-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JAQUELINE ZAINEDIN

Réu: DANIELE RICO PINHEIRO  
ROBERTO NOGUEIRA PINHEIRO  
ZEZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK-PR18366  
Carga: 00410224 Data da Carga: 27-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 025558-1997-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JORGE SUDA  
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S-A  
Advogado(s): JUCANA MONTEIRO-SC8981  
Carga: 00399949 Data da Carga: 22-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 029269-1998-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADILSON DA LUZ DOS SANTOS DIAS  
Réu: LIDEX LIDER EXPRESS TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815  
Carga: 00336316 Data da Carga: 24-09-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-CS 030473-1999-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GILDA MARIA DE CASTRO VILANOVA  
Réu: OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA  
Advogado(s): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRI-ANEZI-PR23043  
Carga: 00414051 Data da Carga: 28-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0002-RT 030975-1996-( dias)  
Local Atual: 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SIMONE REGINA FERREIRA  
Réu: ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209  
Carga: 00399181 Data da Carga: 22-10-2004  
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supramencionados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após esta data, desconsidere os termos deste.

#### **05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR AV VICENTE MACHADO, 400, 8º PISO 80420010 CURITIBA EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00118-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados cientes de que foi designada audiência nos autos que seguem:

PROCESSO TRT-PR 0005-ET 000215-2003-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
Réu: ESTELA JAQUELINE CURY  
Advogado(s): MARCELO MARQUARDT-PR34331  
JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17H21MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 001961-2004-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARI RUEINSKI  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA-PR20139  
INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
UNA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 13H35MIN., OCASIÃO EM QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER, PESSOALMENTE, SOB PENA DE SE APLICAR AS COMINAÇÕES LEGAIS, JÁ DE CONHECIMENTO DAS PARTES (FLS. 67-70).  
DEVERÃO OS PROCURADORES DAS PARTES CIENTIFICAREM SEUS RESPECTIVOS CONSTITUÍNTES, À EXCEÇÃO DAQUELES QUE APRESENTARAM PETIÇÃO DE ACORDO (FLS. 107-108).

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 002624-2003-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO CLAUDELINO  
Réu: MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDÚSTRIAS LTDA  
PLACAS DO PARANA

Advogado(s): ROSANA HORNE-PR16860  
VITOR LEAL JUNIOR-PR29325  
CASSIO ARIEL MORO-PR32666  
RAPHAEL ZARPELON-PR34030  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 17-01-2005, ÀS 13H53MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 003817-2004-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO  
Réu: VIGIPAR VIGILANCIA PARANAENSE LTDA  
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA-PR25015  
JAIR BATISTA DO NASCIMENTO-SP180232  
DESIGNADO O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 13H20MIN., AUDIÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO, QUANDO O RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 007882-2002-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALDO APARECIDO DE PAIVA  
Réu: DENSO DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435  
REGIANE ANTUNES DEQUECHE-PR17361  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 03-02-2005, ÀS 13H57MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 008036-2002-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SIEGMARY KRANHOLD DA SILVA  
Réu: PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA-PR18838  
MANOEL HERMANDO BARRETO-PR28096  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 25-01-2005, ÀS 13H56MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 012203-2000-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALDECIR MOREIRA DE FARIAS  
Réu: BANAZE PRODUCAO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE BANANAS LTDA  
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA-PR12162  
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-PR15359  
JULGAMENTO PARA O DIA 14-12-2004, ÀS 17H16MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 019087-2002-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EDELCELY RIBEIRO HAAG  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): MOACYR FACHINELLO-PR18991  
CLAUDIA RENATA SANSON CORAT-PR21573  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 18-01-2005, ÀS 13H56MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 019784-2001-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLAUDINEI MASSON DO VALLE  
Réu: PLAYCENTER S-A  
Advogado(s): JUAREZ DE PAULA-PR9296  
LIBIAMAR DE SOUZA-PR27399  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 20-01-2005, ÀS 13H56MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 022840-2001-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VANIA DE LOURDES SIMONATTO  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA-PR15782  
INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 31-01-2005, ÀS 13H57MIN.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 032526-1999-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CICERO GABRIEL FERREIRA  
Réu: INDÚSTRIA MULLER DE BEBIDAS LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH-PR6549  
ALBERTO AUGUSTO DE POLI-PR22775  
ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 03-02-2005, ÀS 13H58MIN.

**05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
AV VICENTE MACHADO, 400, 8º PISO  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00119-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 001196-2004-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE PEREIRA DE SOUZA  
Réu: GLOBEX UTILIDADES S-A  
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-PR15006  
Despacho: fl. 32-Indeíro a intimação das testemunhas arroladas, tendo em vista que não domiciliadas na competência territorial deste Juízo. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 003424-2002-(5 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALDECIR NAZARIO  
Réu: SENTINELA VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s): JAMES DANTAS-PR27512  
Contraminutar, querendo, impugnação à sentença de liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 005956-1998-(20 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: WALDEIR CANDIDO DO CARMO  
Réu: BENT E MASS COSMETICOS LTDA  
ERNESTO PEDROSO JUNIOR  
FABIO MASSONI  
NELSON BENTO  
PERTUTI INDÚSTRIA DE COSMETICOS LTDA  
REGINA CELIA WOLF PEDROSO  
Advogado(s): ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA-PR19330  
Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de vinte(20) dias, informar o atual endereço do(a) sexta Executada, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e arquivamento provisório dos autos.  
No silêncio, ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 008010-2004-(10 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS ANTONIO PADILHA DAS NEVES  
Réu: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
CHOCOLATES GAROTO S-A  
HUMANOS BRASIL LTDA  
K & M LTDA  
MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA  
PROMOVERDE PROMOCOES E MERCHANDISING LTDA  
SANTISTA ALIMENTOS S-A  
Advogado(s): ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO-PR19320  
INFORMAR OS CORRETOS ENDEREÇOS DA PRIMEIRA, SEGUNDA E QUINTA RES.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 010193-2003-(10 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PEDRO SEVERIANO GUEDES  
Réu: CARMEM W SCHARAPPE (ESPÓLIO)  
Advogado(s): FERNANDA REGINA VILAS BOAS-PR33977  
Defiro a dilação do prazo requerido pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 010410-2004-(5 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANA CRISTINA FRANCO DE LIMA  
Réu: COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBE  
Advogado(s): PATRICIA FRANCA-PR29184  
Intime-se a advogada nominada na procuração (fls. 06) para, no prazo de cinco dias, comparecer junto ao Serviço de Distribuição dos Feitos-1ª Instância, a fim de retificar seus dados cadastrais, evitando-se, assim, a prática de atos desnecessários-infrutíferos.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 010726-2004-(10 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ESPÓLIO MARILDA CARNEIRO  
Réu: AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Advogado(s): PAULO CESAR BULOTAS-PR17958  
Regularizar a representação processual, apresentando cópia da certidão dos dependentes habilitados junto ao INSS, nos estritos termos do parágrafo primeiro da Lei 6858-80, além da procuração outorgada por referidos dependentes, através de instrumento público, se menores.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 011399-2004-(10 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA  
Réu: CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO-PR25720  
Regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 020899-2003-(10 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: NATAL JORGE  
Réu: A M MORAIS RESTAURANTE LTDA  
Advogado(s): CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-PR20731  
Informar o atual endereço da Ré, sob pena de indeferimento da petição inicial.

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 021528-2003-( dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE WILSON DA LUZ  
Réu: IBERE DE ASSIS  
IBERE DE ASSIS JUNIOR  
CASA DOS TENISTAS IND E COM MAT ESP LTDA  
CT COM E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
Advogado(s): ADILSON MENAS FIDELIS-PR29596  
Fl. 73-”... Por ora, indefiro a intimação das testemunhas arroladas, tendo em vista que não domiciliadas na competência territorial deste Juízo.”

PROCESSO TRT-PR 0005-RT 033316-1996-(5 dias)  
Local Atual: 05ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSELI FAGA DE ALMEIDA  
Réu: JACY TECEROLLI FRANCA  
Advogado(s): REJANE FONTES-PR17299  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS-PR22724  
HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes (folhas 185-186), em seu estritos termos, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas e despesas com a designação de hasta pública, pela Executada, nos valores já contados nos autos, as quais deverão ser recolhidas, em cinco dias, sob pena de execução.

**07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
AV VICENTE MACHADO, 400, 6º PISO  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00120-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 000381-2001-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO MOREIRA SOARES

Réu: JOSE ALCIDES PASCOAL JUNIOR  
Advogado(s): ALEXANDRE BROWN PALMA-PR14483  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 000624-1988-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: NEUSAIDES RODRIGUES CURTI  
Réu: JD INF CORACAOZINHO OURO N-P OSNI SIQUEIRA  
JD INF CORACAOZINHO OURO N-P SUSAN M M SIQUEIRA  
Advogado(s): NEY PINTO VARELLA NETO-PR29206  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 000885-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOANA MARIA KUJASKI FARIAS  
Réu: VIA SERVICOS INTEGRADOS S-C LTDA  
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY-PR18653  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 001070-2001-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARIANE CRISTINA SPREA SOUTO  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Advogado(s): JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-PR22706  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 001194-1986-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA VALDETE MARQUES MOTTA  
Réu: CALCADOS BABY ROCK S-A  
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI-PR12902  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 001304-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO JANUARIO SANTANA  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 001415-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JUSSARA MOREIRA DOS SANTOS  
Réu: MARIA MARLI MIOLA DOVGINSKI & CIA LTDA  
Advogado(s): LOURIVAL BARAO MARQUES-PR9109  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 001570-2004-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCELINA APARECIDA RIBEIRO  
Réu: BANSERVIS S-C LTDA  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(s): ALCEU GIESE-PR21769  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 001618-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO GONCALVES DE ANDRADE  
Réu: DNG INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Advogado(s): MIRIAM DE FATIMA KNOPIK-PR11616  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 001627-1995-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FERNANDO OLIVEIRA QUEIROZ  
Réu: THRADOCK N-P ELOINA GONCAVES RODRIGUES  
THRADOCK N-P HELOISA ZILA RODRIGUES  
THRADOCK N-P JORGE NELSON RODRIGUES  
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s): CARMEN ESTER ROMERO-PR18409  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 002493-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELUIR ALVES COSTA  
Réu: FABRIFORMA SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s): GIOVANNA LEPRE SANDRI-PR26386  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 003521-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CARLA GISELE GONCALVES DOS SANTOS  
Réu: RTG BAR E RESTAURANTE LTDA  
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL-PR24727  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 003568-2000-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAURO EDSON TREVIZAN  
Réu: PERSONAL BAG INDÚSTRIA GRAFICA LTDA  
Advogado(s): SILVIO RUBENS MEIRA PRADO-PR19071  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 003620-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUCIMAR ORRICO  
Réu: MISSO MISSUN BAR E RESTAURANTE LTDA  
Advogado(s): GABRIEL BARDAL-PR33233  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 003774-2001-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ CARLOS NUNES LOPES  
Réu: TECHGRAN BENEFICIAMENTO DE PEDRAS LTDA  
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO-PR20215  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicitado a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 004022-2000-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FUNG KIN SHING  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES  
BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS  
BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO  
BANESTADO S-A PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E SERVICOS

CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL Advogado(s): ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA-PR20298

De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 004309-2001-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DENISE LAUBE  
Réu: BRUNO HUGARELLI  
HUGARELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
HUGARELLI REPRESENTACOES S-C LTDA  
ROSITA UGARELLI  
Advogado(s): MARCIA PICANCO PROCKMANN-PR20379  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-PS 006256-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MIRIAM VITOR LOPES  
Réu: PANIFICADORA E CONFEITARIA VARISTELO LTDA  
Advogado(s): ALBERTO AUGUSTO DE POLI-PR22775  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 007122-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 007326-1998-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA CAROLINA DOS REIS  
Réu: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S-A  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 007722-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROGERIO AUGUSTO FERNANDES  
Réu: ANTONIO JOSE CARDOSO  
Advogado(s): OSNIR MAYER-PR22584  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 007767-2002-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: APARECIDO LOURENCO ALVES  
Réu: ANTONIO HORDOLINO DE SOUZA SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN-PR18272  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 008232-1997-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GILDO DE OLIVEIRA CRISOSTOMO  
Réu: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Advogado(s): JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-PR6629  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de

incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 008691-1995-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARIEL ALVES  
Réu: CENTRO MEDICO AMAI  
VICENTE DE PAULA MUNIZ  
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS-PR21481  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009096-2001-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MILTON JACINTO  
Réu: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009619-2004-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: WILLIAN DEITOS NEVES  
Réu: HG RAUPP COMERCIAL LTDA  
Advogado(s): SIDNEI GILSON DOCKHORN-PR23159  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009821-1998-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AILTON SERGIO ALBINO  
Réu: GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNICA LTDA  
JOSE CARLOS DO AMARAL  
VALDOMIRA DE JESUS MORAES  
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO-PR14568  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 011289-2000-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ FRANCISCO DIAS  
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 011484-1998-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AUDINIR CELESTINO POITEVIN  
Réu: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
PREVER S-A SEGUROS E PREVIDENCIA  
Advogado(s): REINALDO MIRICO ARONIS-PR35137  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 012926-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AGUINALDO DIAS DE ALMEIDA  
Réu: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM-PR17215  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 014203-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA ISABEL ANASTACIO FARIA PADILHA  
Réu: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SEÇÃO

DO PARANÁ  
Advogado(s): FLAVIA DANIELE GOMES-PR22797  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 014262-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DUNHAM FERREIRA DA SILVA  
Réu: CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A  
Advogado(s): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-PR17885  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 015490-2000-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALDIRENE KOZLIK DE GODOI  
Réu: BANESTADO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Advogado(s): FLAVIO VILMAR DA SILVA-PR12035  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 016766-2003-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSIAS LOPES MEIRELLES  
Réu: JURCIRENE RODRIGUES LOPES  
Advogado(s): CARLOS DELAI-PR20237  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 017273-1997-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE SEVERINO IRMAO  
Réu: MONTREAL ENGENHARIA S-A  
Advogado(s): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO-PR15211  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 017395-1992-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS PAVIMENTACAO MONTAGEM OBRAS DE  
Réu: PATER-PROJETOS E CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA  
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 018927-1997-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FRANCISCO DOMINGUES DE CARVALHO  
Réu: FILADELFIA PARTICIPACOES SC LTDA  
NEUSA MARIA TEODOROVICZ KUCHNIER  
PAULO ROBERTO KUCHNIER  
USA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS-PR15876  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 019195-1993-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Réu: ANCORA LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA  
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761

De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 019687-1997-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSA DE LIMA FARIA  
Réu: PEDRO FERNANDES BRAGA BELTRAO  
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO-PR20215  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 020783-1998-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MOURIVAL OLIVEIRA DE SANTANA  
Réu: BREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICACAO LTDA  
EDUARDO MELO VALENTE  
LUCIA HELENA LEAL VALENTE  
Advogado(s): MAINAR RAFAEL VIGANO-PR25798  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 022956-1996-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DIVINO FERREIRA BRETAS  
Réu: LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE MATOS-PR12775  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 025378-1994-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARALDO FELICIANO SKIBINSKI  
Réu: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A  
Advogado(s): BENTO DE OLIVEIRA E SILVA-PR4772  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 025433-1998-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO RUBENS DE PAULA  
Réu: MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA  
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 028072-1999-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ZILDA COSTA CASTRO  
Réu: JULIETA MARIA DOS SANTOS PALMONARI  
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO-PR20215  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 028255-1995-(2 dias)  
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CELIA CARDOSO GOMES BARCELLOS  
Réu: ANTONIO MASTROROSA  
EDUARDO MARCONDES  
STP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI-PR12902  
De ordem da Excelentíssima Juíza Titular, solicito a V. Sa., a devolução dos autos supracitados, na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil, além da não retirada de outros processos por um período a ser estipulado por este Juízo e comunicação a Seccional da O. A. B. Caso os autos já tenham sido devolvidos após o dia 08-11-2004, desconsiderar os termos deste.









PROCESSO TRT-PR 0652-RT 016324-2000-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DARLEI LEMES  
Réu: CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA  
JORGE THEODOCIO ATHERINO  
RAMIRES MOACIR POZZA  
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN-PR19468  
PATRICIA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO-PR21010  
ACORDO HOMOLOGADO.  
CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 60,00, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS AO INSS E IR, SE FOR O CASO, ATÉ 14—03-2005, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 017717-2001-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GEORGE LUIZ ANTUNES  
Réu: BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO , INCLUSIVE QUANTO AO INSS E IR.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 018035-2002-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SANDRO GABRIEL PORTELA  
Réu: ITALIANGAS COVERTEDORA DE VEICULOS LTDA  
Advogado(s): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER-PR10839  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA “TRATA-SE DE RESIDENCIA”

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 018394-1998-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EUCLIDES ALVES DOS SANTOS NETO  
Réu: LANCHONETE HANZAY LTDA  
CARLOS EDUARDO RUSSO VAZ DA SILVA  
SEPETIBA LANCHONETE E PASTELARIA LTDA (SUCESORA DE LANCHONETE HANZAY LTDA)  
Advogado(s): ORANDI ALMEIDA-PR18518  
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 019500-2003-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAURICIR ERNESTO  
Réu: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A  
Advogado(s): REGIANE ANTUNES DEQUECHE-PR17361  
O EXECUTADO DISPOE DE 10 DIAS PARA REMIÇÃO DA DIVIDA, SOB PENA DE DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, COM O CONSEQUENTE ACRESCIMO DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 019865-2002-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCIO BRESSAN  
Réu: RARELI PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
Advogado(s): ALEXANDRE CHAMBO JUNIOR-PR32618  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 020098-1994-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO JOEL DE OLIVEIRA ARMSTRONG  
Réu: RADIO TRANSAMERICA DE DE CURITIBA LTDA  
Advogado(s): JULIO BARBOSA LEMES FILHO-PR5385  
A EXECUTADA DISPOE DE 10 DIAS PARA REMIÇÃO DA DIVIDA, SOB PENA DE DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, COM CONSEQUENTE ACRESCIMO DAS DESPESAS DECORRENTES DO LEILÃO..

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 021277-2000-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SIMONE BARONI  
Réu: CONSTRUTORA AUREA LTDA  
REGINA MARIA JOLY  
Advogado(s): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL-PR11093  
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 021542-2000-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADAIL ALVES DOS SANTOS  
Réu: CONSTRUTORA GUADALUPE LTDA  
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR-PR17699  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE FL.322.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 021886-2003-(5 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCIA BARLETTA DA SILVA  
Réu: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A  
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS-PR22724  
A AUTORA DEVERA RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 021997-2003-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: HUMBERTO OSVALDO SCHWARTZ  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANDREA CUNHA CORREA-PR24740  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AO INSS E IR

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 022817-2001-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: CLARICIO INACIO DA SILVA  
Réu: CLAUDIONOR CARVALHO  
MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO  
SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA  
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 023309-2000-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CINTIA PAULA FREITAS RUSSI  
Réu: JULICE FERREIRA DE SIQUEIRA (ME)  
MAURICIO FERREIRA DE SIQUEIRA  
Advogado(s): REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-PR19983  
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 024495-1999-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS AURELIO MONTANARO  
Réu: ADRIANA CRISTINA DA COSTA  
LAVA CAR CAPRICHIO  
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS-PR3484  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA “ DESCONHECIDO”

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 025156-1996-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROBERTO FAGUNDES TEIXEIRA  
Réu: EUCLAIR BRAMBILLA CARDOSO  
EULEZIA BRAMBILLA  
ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA  
ORBRAM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA MASSA FALIDA  
PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A  
Advogado(s): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRI-ANEZI-PR23043  
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE CERTIDÕES DE FL.593 A 595, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR 0652-CS 025878-1999-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CYRO WITHOEFT  
Réu: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES-PR20229  
ALVARO TREVISIOLI-SP108491  
ACORDO HOMOLOGADO.  
CUSTAS PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$ 1.580,00, JÁ ABATIDO OS VALORES DE FL.643, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS EM DEZ DIAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO HONORÁRIOS CONTÁBEIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, DEVENDO TAM´BEM COMPROVAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E IR , SE FOR O CASO, TUDO SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 025878-1999-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CYRO WITHOEFT  
Réu: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES-PR20229  
ALVARO TREVISIOLI-SP108491  
ACORDO HOMOLOGADO.  
CUSTAS PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$ 1.580,00, JÁ ABATIDO OS VALORES DE FL.643, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS EM DEZ DIAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO HONORÁRIOS CONTÁBEIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, DEVENDO TAM´BEM COMPROVAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E IR , SE FOR O CASO, TUDO SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. O RECLAMANTE DEVERÁ RETIRAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 027077-1999-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MILTON GRIN  
Réu: BONETTO & CIA LTDA  
BONETTO PNEUS LTDA  
FRANCISCO JORGE BONETTO  
LUCIA EDITE UTRABO BONETTO  
Advogado(s): MARLI DA SILVA BRITO-PR16398  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA “ EXECUTADO FALECEU EM 2002”

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 033699-1997-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EUNICE FURQUIN DE PAULA  
Réu: CONVERTEDORA PEX LTDA  
DAVI BRITISLID BEVILAQUA  
JOSELITO DAS MERCES ROCHA  
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM-PR15218  
MANFESTAR-SE SOBRE CERTIDÕES DETRAN, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 034740-1996-(10 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA DE FATIMA BARRETO FERNANDES  
Réu: ARI DARTORA  
Advogado(s): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO-PR16062  
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

## Varas do Trabalho do Interior

### Araucária

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor ARI PROENÇA DE SOUZA, a comparecer à audiência designada para o dia 15.12.2004 às 14h00m, relativa à Ação Trabalhista Nº 972/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor ELIAS DE SOUZA DIAS, a comparecer à audiência designada para o dia 15.12.2004 às 14h01m, relativa à Ação Trabalhista Nº 973/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor EDNO DE SOUZA SANTOS, a comparecer à audiência designada para o dia 15.12.2004 às 14h02m, relativa à Ação Trabalhista Nº 974/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor FERNANDO BATISTA, a comparecer à audiência designada para o dia 15.12.2004 às 14h03m, relativa à Ação Trabalhista Nº 975/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor DIORMANDO ANTONIO DA SILVA, a comparecer à audiência designada para o dia 15.12.2004 às 14h04m, relativa à Ação Trabalhista Nº 976/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor NICANOR BARBOSA, a comparecer à audiência designada para o dia 15.12.2004 às 14h05m, relativa à Ação Trabalhista Nº 997/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
**DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A DRA. SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, Juíza da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a ré DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor JOSÉ CORREIA DA SILVA, a comparecer à audiência designada para o dia 09.12.2004 às 13h25m, relativa à Ação Trabalhista Nº 1063/04, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sítia à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO,62, para prestar depoimento, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, bem como trazer consigo as testemunhas que pretenda ouvir. O não-comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, “in fine”).  
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 08 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnica Judiciária, subscrevi.

SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD  
Juíza do Trabalho





PROCESSO TRT-PR-654-RT 00983-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :MARCIO SIDLOSKI  
Réu(s) :TRITEC MOTORS LTDA  
Adv(s) :CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515  
Adv(s) :ROSANE LOYOLA BASSO PR21440  
Ante designação da pericia para data posterior a da audiência de encerramento da instrução, adia-se a mesma para o dia 21.02.2005 as 14h16min.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA NOVA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00984-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :BARBARA ALESSANDRA SALMOREA  
Réu(s) :TRITEC MOTORS LTDA  
Adv(s) :ROSANE LOYOLA BASSO PR21440  
Adv(s) :VERIDIANA MARQUES MESERLE (350-7900) PR24735  
Ante designação da pericia para data posterior a da audiência de encerramento da instrução, adia-se a mesma para o dia 21.02.2005 as 14h15min.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA NOVA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00987-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :MILTON FERNANDES PINTO  
Réu(s) :VIAÇAO TINDIQUERA LTDA  
Adv(s) :ROSEMEIRE ARSELI PR19717  
Vistas a reclamada, pelo prazo de 10 dias, da impugnação e dos documentos que a acompanham, fls.210 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00989-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :NELSON RODRIGUES DE ABREU  
Réu(s) :MARIA INES BUENO AFONSO-ME  
Réu(s) :ARAMIS FERNANDES  
Adv(s) :FRANCISCO EDUARDO LOPES (342-2692) PR30239  
Intima-se o exequente para que, em 10 dias, indique o correto CPF executado Sr. Aramis Fernandes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00989-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :MARLI NEVES DOS SANTOS DAMASIO  
Réu(s) :MANSERV MONTAGEM E MANUTEN•AO LTDA  
Réu(s) :LSI LOGISTA LTDA  
Adv(s) :EDNA RITA SP119020  
Apresentem as reclamadas os documentos solicitados a fl. 81 e seguintes, sob as comonicações do art.359, do CPC, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01002-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :GABRIEL LUCIANO MENDES  
Réu(s) :AMADEU JOSE DA SILVA ME (GRAFICA SAO GABRIEL)  
Adv(s) :DENISE CRISTINE BORGES (3029-6989) PR28057  
Defere-se o desentranhamento dos documentos de fl.10-32, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01008-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ANDERSON LUIZ DINIZ  
Réu(s) :JOSE ROBERTO ANDREASSA  
Adv(s) :JOSIANE MARCIA D'ALLEN COURT PELLISSARI PR14369  
Adv(s) :MARISTELA BUSETTI (322-4270) PR31444  
PARTES- Tomar ciência da decisão de fl. 122.  
AUTOR- guia de retirada a disposição na CEF.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01012-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ADEMIR CADENA  
Réu(s) :GONVARRI BRASIL S-A  
Adv(s) :ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292  
Adv(s) :GIANE WANTOWSKY PR29203  
Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de 10 dias a iniciar-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01017-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :MARCELA CANDIDO DOS SANTOS  
Réu(s) :DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Adv(s) :ANA PAULA PAVELSKI PR35211  
Vistas a reclamada, pelo prazo de 10 dias, da impugnação e dos documentos que a acompanham, fls. 74 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01018-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :JOSE NUNES NERES  
Réu(s) :PROSUPPORT ANDAIMES E ARMACOES METALICAS LTDA  
Adv(s) :NELSON SCHIAVON RACHINSKI (CX.P.813) PR5809  
Apresente a reclamada os documentos solicitados a fl. 197 e seguintes, sob as cominacões do art.359, do CPC, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01027-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :AILTON MARQUES PRIMO  
Réu(s) :HIDRAUPAR SERVICOS LTDA  
Réu(s) :PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  
Adv(s) :LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Intima-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, indique o correto endereço da executada, no qual possa ser citada, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01051-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :JOSE BENEDITO DOS SANTOS

Réu(s) :PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
Adv(s) :LEONARDO CASAGRANDE (324-6000) PR24819  
Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, sobre o pedido de execução formulado pelo reclamante, o qual alega descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01052-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ANTONIO MADUREIRA DA SILVA  
Réu(s) :PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Réu(s) :FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
Adv(s) :JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B  
Adv(s) :PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241  
Adv(s) :ADONIS GALILEU DOS SANTOS PR4182  
Intimam-se as partes para, no prazo de 10 dias, tenham vista da readequação ao cálculo de liquidação de fl.1092-1112, devendo, em caso de divergência, oferecer impugnação especificada na forma do art.879, par.2§,da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01056-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :LADISLAU KUBNIK  
Réu(s) :SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA  
Réu(s) :MARIA AMELIA ROCHA MAGALHAES  
Réu(s) :FRANCISCO DE ASSIS MARTINS  
Adv(s) :DENISE ADRIANE LIRA PR17616  
Intima-se o autor para vista, por dez dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01105-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :OTELINO DE JESUS MARTINS  
Réu(s) :CANADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Adv(s) :LUIZ TRYBUS (224-7790) PR4215  
Intima-se o autor para que, querendo, apresente contra-minuta aos embargos a execução opostos pela executada as fl.135 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01117-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :NEUSA APARECIDA BELINO  
Réu(s) :RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD  
Adv(s) :MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Manifeste-se a reclamada, no prazo de 10 dias, quanto a petição de fl.253.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01135-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :IRINEU JOSE CROVADOR  
Réu(s) :SOBRAMAÇU COMERCIO DE MAQUINAS E SOBRAS INDUSTRIAIS  
Réu(s) :CHRYSLER DO BRASIL LTDA  
Adv(s) :MARCUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850  
Intima-se o autor para que, em 10 dias, indique o correto endereço no qual possa ser a executada regularmente citada, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01155-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :JOSE VILMAR ANTUNES  
Réu(s) :BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) :PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Adv(s) :ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA PR10425B  
Adv(s) :VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
Adv(s) :RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093  
Tomar ciência do despacho de fl.520.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01156-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :MIGUEL ALBERTO SMYK  
Réu(s) :DSD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) :SMS DEMAG LTDA  
Adv(s) :MARSELHA CRISTINA BOSSARDI E LOPES PR24283A  
Adv(s) :FRANCISCO LUIZ MARTINS FIDELIS SC5254  
Vistas aos reclamados, pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pela 1§, do cálculo de liquidação apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergência, oferecerem impugnação especificada na forma do art.879, par. 2§ da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01163-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :SILMAR STRAPACAO  
Réu(s) :PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Adv(s) :JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B  
Intima-se o autor para vista dos documentos de fl. 351 e seguintes, por dez dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01172-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ALIRIO GAMBIA  
Réu(s) :ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTILIZANTES  
Adv(s) :LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI PR35266  
Guia de retirada a disposição na Caixa Economica Federal - Agencia Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01181-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ANSELMO ERNESTO RUOSO JUNIOR  
Réu(s) :PETROLEO BRASILEIRO S-A-PETROBRAS-REPAR  
Adv(s) :SUELI AP CURIONI DO CARMO (223-0273) PR11416  
Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, quanto aos documentos de fl.1049 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01183-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) :GERALDO AMERICO DA SILVA  
Réu(s) :MINERACAO PASSAUNA LTDA  
Réu(s) :JOSE ARNILDO SCHNEIDER (SOCIO)  
Adv(s) :CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908  
Intima-se o autor para que, no prazo de 10 dias, indique o correto CPF do Sr. Jose Arnildo Schneider.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01186-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ELCIO LUIS ALVES  
Réu(s) :ELOI MARTIN MACAGNAN LOGISTICA E DISTRIBUICAO  
Adv(s) :ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audiência inicial designada para o dia 22-11-2004 as 13h12m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01198-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ADILSON TEIXEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
Adv(s) :EMERSON JESUS R. AVELAR PR15861  
Adv(s) :JOAO MARCELO KERETCH PR24504  
Perícia designada para o dia 25.11.2004 as 09h00min.  
LOCAL- Alameda Princesa Isabel, 2081, Bigorriho, Curitiba - Parana.  
PERITO- MARIA ROSA RISKALLA JAKOBI  
OBS. TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA PERITA A FL.205.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01198-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :GINUALDO ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) :UNIÃO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA UNIBRASPE  
Réu(s) :PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Réu(s) :QUALIDADE ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE RECURSOS H  
Adv(s) :ADILSON MENAS FIDELIS PR29596  
Audiência inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h55m, mantidas as cominacões legais.  
OBS.DAR CINECIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01214-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :LEINI PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) :CASSOL PRE FABRICADOS LTDA  
Adv(s) :JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
Adv(s) :GELSON BARBIERI PR17510  
Perícia designada para o dia 07.12.2004 as 13h30min.  
LOCAL- ARAUCLIN - Clinica de Saude Ocupacional LTDA. Rua Dr. Vital Brasil, 1403, Estacao, Araucaria, Parana.  
PERITO- GERALDO CELSO ROCHA  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01216-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ZAQUEU TEIXEIRA LIMA  
Réu(s) :CASSOL PRE FABRICADOS LTDA  
Adv(s) :ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h20m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01217-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :JOAO ROCHA DE SOUZA  
Réu(s) :GELOPAR REFRIGERA•AO PARANAENSE LTDA  
Adv(s) :JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h30m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01218-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :MOACYR RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) :SP MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) :LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Vistas a parte autora, pelo prazo de dez dias, da certidão de fl.120.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01218-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :LEONIDAS DOBROVOLSKI  
Réu(s) :ROVECO IND E COM DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Adv(s) :ROBERTO DOS SANTOS PR22030  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h35m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01219-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :SAMIR ADAO DE CASTRO LIMA  
Réu(s) :BERNECK AGLOMERADOS LTDA  
Réu(s) :GILSON MULLER BERNECK  
Adv(s) :ITEL EDUARDO T POLONIO PR23963  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h45m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01220-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) :ANTONIO CARLOS SOEK  
Réu(s) :NUTRISUL AVE ANIMAL LTDA  
Adv(s) :VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
Guia de retirada a disposição na CEF.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01220-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :PEDRO SANTOS DA SILVEIRA  
Réu(s) :BERNECK AGLOMERADOS LTDA  
Réu(s) :GILSON MULLER BERNECK  
Adv(s) :ITEL EDUARDO T POLONIO PR23963  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h50m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01221-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES  
Réu(s) :D TRZASKOS & E BORA LTDA - ME GRAFICA E EDITORA EX  
Adv(s) :LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS (825-1328) PR14262  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h55m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01222-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ADRIANO FERREIRA DE QUEIROZ  
Réu(s) :MEG MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME  
Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 14h00m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01223-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :GIULIANO REI GASPAR CORREIA  
Réu(s) :ANB ILUMINACAO, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA  
Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 14h12m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01224-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :JONAS BERBEKI  
Réu(s) :MEG MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME  
Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 14h05m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01225-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :OSMAR WOLENSKI  
Réu(s) :MEG MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME  
Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiência inicial designada para o dia 29.11.2004 as 14h10m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01226-1999  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :AGENOR SOARES DA CRUZ  
Réu(s) :ALVARO PACHECO JUNIOR  
Adv(s) :ALEXANDRE P.NEIVA DE LIMA(324-0965) PR25792  
Defere-se o prazo de 30 dias, para que o exequente se manifeste quanto a concordância ou não da proposta apresentada pelo executado.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01226-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ANDRE SABINO DA COSTA  
Réu(s) :COLMARE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Réu(s) :PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A  
Adv(s) :SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Audiência inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h15m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01227-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :FLORIANO RICARDO DA SILVA  
Réu(s) :AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA  
Adv(s) :CRISTY HADDAD FIGUEIRA (222-5399) PR24621  
Audiência inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h20m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01228-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ALFREDO RIQUELMO ZORZI  
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO UNAS BANDERIAS DE ARTEFATOS D  
Réu(s) :FLICK'S PET PRODUCTS LTDA  
Adv(s) :NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884  
Audiência inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h25m, mantidas as cominacões legais.  
OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01229-2004

Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :FERNANDO FORTUNATO  
 Réu(s) :BERNECK AGLOMERADOS S-A  
 Adv(s) :MAURICIO DAL NEGRO CARVALHO (329-5987) PR15346  
 Audiencia inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h40m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01230-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :LOURIVAL DE JESUS DA SILVA  
 Réu(s) :MINERACAO TABIPORA LTDA  
 Adv(s) :DALVA MARLI MENARIM (225-3795) PR17215  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h30m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01231-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARINO APARECIDO FONSECA  
 Réu(s) :COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
 Adv(s) :MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h35m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01232-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :VALTER PEREIRA DE ALMEIDA  
 Réu(s) :EGSA EQUIPAMENTOS PARA GAS NO BRASIL LTDA  
 Adv(s) :LEANDRO DA COSTA ZDRADEK PR36473  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h40m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01233-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :NILTON CEZAR DOS SANTOS  
 Réu(s) :MERCADO E ACOUGUE FABIANO MARCOS MALINOWSKI - ME  
 Adv(s) :ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
 Audiencia inicial designada para o dia 29.11.2004 as 13h25m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01234-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ANDERSON CZARNESKI  
 Réu(s) :WALESEG EMPRESA DE SEGURAN•A E VIGILANCIA LTDA  
 Réu(s) :BECHTEL DO BRASIL  
 Adv(s) :RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 14h00m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01235-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :GILBERTO ANTONIO CARDOSO  
 Réu(s) :WS ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
 Réu(s) :COMAL PRESTADORA DE SERVICOS  
 Réu(s) :ULTRAFERTIL S-A  
 Adv(s) :DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 14h05m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01236-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :LIRIA FERREIRA MADUREIRA  
 Réu(s) :CLAUDIA MONTEIRO CELUPPI  
 Réu(s) :PILATO E CELUPPI TRANSPORTES LTDA - ME  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h25m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01237-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :LEANDRO FIEDLER DA LUZ, ESPOLIO DE REPRESENTADO PO  
 Réu(s) :JR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
 Réu(s) :SMS ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA  
 Réu(s) :CISA CSN LTDA  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h20m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01238-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :JEAN MARCELL RAMIN  
 Réu(s) :DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
 Adv(s) :ADOLFO IVANKIO PR22014  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h20m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01239-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA  
 Réu(s) :ELIANE FURIATTI DE ALMEIDA  
 Adv(s) :ADOLFO IVANKIO PR22014  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h25m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01240-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :JOSE GUIDO COIMBRA ALVES DOS REIS  
 Réu(s) :MOCELLIN & CIA LTDA  
 Adv(s) :FLAVIO W LINS (223-7612) PR31832  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 14h10m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01241-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :CEZAR SANTOS LOPES  
 Réu(s) :SIRAMA PARTICIPACAO ADMINISTRACAO E TRANSPORTES LT  
 Adv(s) :JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR34487  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h30m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01242-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARIA LETICIA CARVALHO JACOMEL  
 Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
 Réu(s) :BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) :GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h35m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01243-1999  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :WILSON JOSE LUIZ  
 Réu(s) :GERDAU S-A  
 Adv(s) :LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681  
 Vista a parte autora da peticao de fl. 623 e seguintes, por cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01243-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARCELO DO NASCIMENTO  
 Réu(s) :DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
 Réu(s) :CISA CSN INDUSTRIA DE ACOS REVESTIDOS S-A COMPANH  
 Adv(s) :ALBERTO MANENTI PR20617  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h15m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01244-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :DIGUINOR BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) :PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
 Adv(s) :SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 Audiencia inicial designada para o dia 06.12.2004 as 14h00m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01245-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :RUTE DOS SANTOS GODOI NASCIMENTO  
 Réu(s) :AUTO POSTO XODO DE ARAUCARIA LTDA  
 Adv(s) :ELENI A OLIVEIRA MAURO (322-4252) PR22671  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h40m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01246-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :JULIO CESAR SILOCHI  
 Réu(s) :ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTILIZANTES  
 Adv(s) :ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h45m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01247-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :TADEU SENETRO  
 Réu(s) :BRAENGE TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA  
 Adv(s) :SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA PR27547  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h50m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01248-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :CELSO KOSSOSKI  
 Réu(s) :AUTO POSTO GT LTDA  
 Adv(s) :CARLA SIMONE TUCHANSKI (224-6584) PR29357  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 13h55m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01249-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :HENRIQUE ALBERTO MACHADO FAGUNDES  
 Réu(s) :COOPERSAB SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES  
 Réu(s) :SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 Adv(s) :EMERSON EDUARDOY SENKO PR27863  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 14h00m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01250-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :EVERTON SAMUEL DA SILVA  
 Réu(s) :INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA MF  
 Réu(s) :EXPRESS WORKING MAO DE OBRA LTDA  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h30m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01251-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :PEDRO VIEIRA  
 Réu(s) :INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA MF  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h35m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01252-2003  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARCOS DE MATOS TEIXEIRA  
 Réu(s) :PAMPAPAR S-A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRI  
 Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) :ERIKA PAULA DE CAMPOS (233-7981) PR17492  
 Adv(s) :ANANIAS CEZAR TEIXEIRA PR25976B  
 Adv(s) :MARCELO J DIAS DA SILVA PR42433  
 Vistas as partes pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01252-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ABEL NALDONY DE BARROS  
 Réu(s) :CERAMICA MICHEL LTDA  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h40m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01253-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ISMAEL MOREIRA BERTI  
 Réu(s) :AGIP DO BRASIL S-A  
 Adv(s) :MARINEIDE SPALUTO (383-7857) PR10937  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 14h05m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01254-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ALFREDO RIQUELMO ZORZI  
 Réu(s) :FLICK'S PET PRODUCTS LTDA  
 Adv(s) :NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884  
 Audiencia inicial designada para o dia 01.12.2004 as 14h10m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01255-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :SEBASTIAO FLORENCIO  
 Réu(s) :COMPREM CONCRETO PREMOLDADOS LTDA  
 Adv(s) :MARIA ANGELICA G PEREIRA PR33041  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h45m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01256-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ELCIO MEIRA RIBAS  
 Réu(s) :GLASS SERVICO COMERCIAL DE VIDROS LTDA  
 Adv(s) :MARIA ANGELICA G PEREIRA PR33041  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h50m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01257-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :SANDRA LUCIANA PEREIRA  
 Réu(s) :NENO PIOTTO  
 Adv(s) :MARIA ANGELICA G PEREIRA PR33041  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 13h55m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01258-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :CELIO ELIAS MIQUELASSO  
 Réu(s) :EMPREITEIRA MATOZZO  
 Adv(s) :MARIA ANGELICA G PEREIRA PR33041  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 14h00m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01259-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :JOAO MARIA PRESTES DOS SANTOS  
 Réu(s) :PEDREIRA RIVABEM  
 Adv(s) :MARIA ANGELICA G PEREIRA PR33041  
 Audiencia inicial designada para o dia 02.12.2004 as 14h05m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01260-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :JOSE LUIZ TRAVENSOLI  
 Réu(s) :MINERACAO TABIPORA LTDA  
 Adv(s) :FERNANDO LUIZ RODRIGUES (222-2036) PR21213  
 Audiencia inicial designada para o dia 30.11.2004 as 13h32m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01261-2004  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARCOS ANTONIO COVALESKI -  
 Réu(s) :ISOTEC MONTAGENS TERMICAS LTDA  
 Adv(s) :SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 Audiencia inicial designada para o dia 06.12.2004 as 13h55m, mantidas as cominações legais.  
 OBS. DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01265-1998  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :VALDIR JOAO FONTES DE ASSIS  
 Réu(s) :OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Vista a parte autora pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01274-2001  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :LEONIR SEGURO WEIGAND  
 Réu(s) :MORRISON KNUDSEN DO BRASIL LTDA  
 Adv(s) :WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS PR30314B  
 Deferido o desarquivamento dos autos, vista a parte interessada pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01275-1998  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :DANIEL TABORDA DA LUZ  
 Réu(s) :POSTO DE GASOLINA 39 LTDA  
 Adv(s) :DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065  
 Guia de retirada a disposicao na Caixa Economica Federal - Agencia Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01288-2000  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :MARCIO LUCIANO RODRIGUES  
 Réu(s) :MINASGAS S-A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL  
 Adv(s) :HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
 Embargos a execucao propostos pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01298-2003  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ALSENO ALCIDES DUARTE  
 Réu(s) :TEREZA CZEPELSKI  
 Réu(s) :HERMES RALF PIEPPER  
 Adv(s) :WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS PR30314  
 Vistas as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01320-2002  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :ADIR BORDINHAO  
 Réu(s) :AUTO POSTO VANTROBA LTDA  
 Adv(s) :JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
 Audiencia para inquiricao da testemunha Blademir Ferreira Moreira redesignada para o dia 08-03-2005 as 14h50min, no juizo deprecado (17) V.T. de Curitiba)

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01334-2000  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :LOURDES CUSTODIO DO AMARAL  
 Réu(s) :WALESEG LIMPEZA E CONSERVA•AO LTDA  
 Réu(s) :WALESERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Adv(s) :REJANE FONTES (232-7845) PR17299  
 Guia de retirada a disposicao no Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01337-1997  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :DELICIO HELIO DA SILVA  
 Réu(s) :COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMAR-SUM LTDA  
 Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
 Alvara Judicial a disposicao na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01414-1999  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :PEDRO PAULO PRESTES DE SOUZA  
 Réu(s) :VIDRARACIA ARAUCARIA  
 Adv(s) :LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
 Vistas a parte autora, pelo prazo de dez dias, da consulta de fl.103.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01482-1996  
 Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
 Autor(es) :IRINEU JACINTO BORGES  
 Réu(s) :NOVO NORDISK BIOINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA  
 Adv(s) :LUCIANE L.BOSQUIROLI BISTAFI PR14050



PROCESSO TRT-PR-654-RT 00839-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :JOSE FERREIRA LEAL  
Réu(s) :INCEPA LOUCAS SANITARIAS LTDA  
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
AP interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01212-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :ALBANI DE CARVALHO DE LIMA  
Réu(s) :COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) :JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
AP interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01376-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :REMY SESILIO BRUNELLI  
Réu(s) :ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTI-  
LIZANTES  
Adv(s) :LUIZ FELIPE HAJ MUSSI (TEL-3014-0222) PR28707  
AP interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01604-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) :NILSON DARLEI TUMMLER  
Réu(s) :EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA  
Adv(s) :MARIA ISABEL B COSTAMILAN (222-5379)  
PR19468  
RO interposto pelo autor.

## Campo Mourão

**CAMPO MOURAO 2004/11/16 091 000046/2004**

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
AV. GOIOERE, 779  
87303-110 CAMPO MOURAO/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000046/2004  
16/11/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00001/2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S): ALMENDES SANTOS  
EXECUTADO (S): BRASUL TECIDOS E CONFEC•OES  
LTDA  
EXECUTADO (S): BROTHERS E CIA LTDA - ME  
EXECUTADO (S): DORMEBEM COLCHOES E ESPUMA  
LTDA  
EXECUTADO (S): WEBER RODRIGUES GON•ALVES  
EXECUTADO (S): WAGNER RODRIGUES GON•ALVES  
ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA 044-222-1899  
PR29572  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00002/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S): AMANDA DE SOUZA  
EXECUTADO (S): IRENE DELLAY CONFEC•OES - ME  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00006/1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): OGAMAR ALVIN SOARES LINHARES  
Embargado (S): LENI FERREIRA MENEZES  
ADV. (S): LUIZ AUGUSTO W. TAQUES PR11135  
ADV. (S): LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-1900  
PR15515  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00017/2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): CELIA ROSA DA SILVA  
RECLAMADA (S): PASCOAL ROZZENO  
ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00034/2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): VERA LUCIA CABRAL DE OLIVEIRA  
RECLAMADA (S): BENEDITO OTAVIO LEITE  
ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582

PR13362  
ADV. (S): OSCAR BARBOSA BUENO TEL.522-1034 PR7404  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00039/2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ALESSANDRA MARIA DA CONCEI-  
CAO  
RECLAMADA (S): ADEMARO FERREIRA JUNIOR  
ADV. (S): PEDRO TEIXEIRA PINTO PR12069  
ADV. (S): ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR 523-9552  
PR33163  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00101/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ANDRE LUIS KOMLIAN LOPES  
RECLAMADA (S): J. D. DA CRUZ (CABINES DOIS IRMA-  
OS)  
ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00125/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): FRANCISCA DA SILVA MATOS  
RECLAMADA (S): INDUSTRIA DUBLADORA DE TECI-  
DOS LTDA  
ADV. (S): JOABIANO VIUDES TEL. 525-2515 PR29599  
ADV. (S): JOAQUIM QUIRINO MENDES - FONE: 529-2371  
PR34184  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00178/2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): MARCEL NASCIMENTO WALTER  
RECLAMADA (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI  
LTDA  
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00216/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): MARIA APARECIDA FRANCA LEITE  
RECLAMADA (S): FRANCIELLY G. PADILHA - ME  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
ADV. (S): JOAQUIM QUIRINO MENDES - FONE: 529-2371  
PR34184  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00248/2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ROSIMEIRY APARECIDA DE SOUZA  
DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): MONTREAL COMERCIO DE VESTUA-  
RIO LTDA  
ADV. (S): SILVIO HEMERSON GUERRA 44-522-1145  
PR26075  
ADV. (S): SILMARA RUIZ MATSURA TEL.523-4537  
PR32553  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00266/2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ALCEU DIAS VANDERLEY  
RECLAMADA (S): SERRARIA BURAK LTDA

ADV. (S): TEODORO METCHKO FILHO 044-575-1176  
PR13783  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00272/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): NAIR LOPES  
RECLAMADA (S): EILEMIR TEREZINHA RIGONATO FER-  
REIRA - ME  
ADV. (S): FELICIO MELOCRA PR26138  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00323/2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ALEXSANDRO VENTURA  
RECLAMADA (S): TRATOR MAX PE•AS E SERVI•OS  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00018/2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LEONILDA SOARES DE LIMA  
Reu (S): ROSENI PEREIRA DE MACEDO  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00022/1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ANTONIO MARCOS SOFA  
Reu (S): A MAZOCOLI & CIA LTDA.  
Reu (S): AUTO POSTO GOTA AZUL LTDA.  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO  
PR25009  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164  
PR6574  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00040/1993  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GILVANO CARNIATTO SANTOS  
Reu (S): RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO  
PR19924  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00071/1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ITAMAR DOS S. VERISSIMO  
Reu (S): INDUSPINUS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-0041  
PR11131  
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00077/2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUCIR BRIGNONI  
Reu (S): APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.  
MAMBORE  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455  
PR14959  
ADV. (S): AISLAN MIGUEL TIBURCIO PR29339  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO

MANTIDA NA INTEGRA O CONTIDO NO EDITAL 43/04  
PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00103/1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ALMIRA MARIA PINTRO PERIARDE  
Reu (S): METALURGICA METALBICO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781  
PR20404  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00116/1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE AIRTON DE ALMEIDA  
Reu (S): M. MARIA MOURA E CIA LTDA  
ADV. (S): GILBERTO JACOB PR17158  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00127/1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): NOEL DIAS DE CAMPOS  
Reu (S): INDUSPINUS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-0041  
PR11131  
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00179/1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARIA CRISTINA PIRES  
Reu (S): CONFEC•OES SANTO AUGUSTO LTDA.  
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840  
PR11767  
ADV. (S): ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00207/2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SUZINEIA BORGES DA SILVA  
Reu (S): IVAN CRIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-  
FEC•OES LTD  
Reu (S): MONTREAL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA  
ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782  
ADV. (S): TELSON JOSE FERNANDES PR4391  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00290/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VERIDIANA CAPELOSSI TAVARES  
Reu (S): L.F. DE OLIVEIRA CIA LTDA - ME  
Reu (S): R.L.BONES LTDA - ME  
ADV. (S): MARCELLO GUSTAVO GOLDONI TEL.523-0419  
PR30129  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00291/2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JURANDIR ALVES DOS SANTOS  
Reu (S): L.F. DE OLIVEIRA CIA LTDA - ME  
Reu (S): R.L.BONES LTDA - ME  
ADV. (S): MARCELLO GUSTAVO GOLDONI TEL.523-0419  
PR30129  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO  
NOS PRESENTES AU-  
TOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO  
31/11/2004,  
COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO  
MANTIDA NA INTEGRA O  
CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00310/2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): FLAVIO APARECIDO MURRO  
 Reu (S): USINA DE A·UCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA  
 ADV. (S): ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00396/2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): GEOVANE APARECIDO FERNANDES  
 Reu (S): FABRICA DE MOVEIS CAMILA LTDA  
 Reu (S): SERGIO BENETTI  
 Reu (S): IRENE MOREIRA DA SILVA  
 ADV. (S): MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA 044-537-1633 PR30425  
 ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00404/2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): LUIZ CARLOS DE PADUA  
 Reu (S): CODESA S/A - COMP.DE DESENV. URB. E SANEAMENTO S/A  
 ADV. (S): EMERSON FABIO CACELA ILTO 522-4078 PR31984  
 ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00544/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): RONALDO GOMES CIRINO  
 Reu (S): KI-LATTE AGRO-INDUSTRIAL LTDA  
 ADV. (S): LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
 ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00555/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
 Reu (S): RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA  
 Reu (S): SOCIEDADE CIVIL WALDEVINO P.DE CARVALHO (TV AYMORE  
 Reu (S): COMERCIO DE CEREAIS REIS LTDA  
 Reu (S): COMERCIO E INTEGRA·AO UBIRATANENSE LTDA  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00556/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): TUTA APARECIDO DO NASCIMENTO  
 Reu (S): RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA  
 Reu (S): SOCIEDADE CIVIL WALDEVINO P. DE CARVALHO  
 Reu (S): COMERCIO DE CEREAIS REIS LTDA  
 Reu (S): COMERCIO E INTEGRA·AO UBIRATANENSE LTDA  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00588/1995  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): RUI MARINHO DE CARVALHO  
 Reu (S): CASALI & CIA. LTDA.  
 ADV. (S): MIRIA MARIA BOLL PERES TEL.523-3515 PR17442  
 ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO

MANTIDA NA INTEGRA O CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00601/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): VALDECIR GUIRAO ALVINA  
 Reu (S): M L CRUZ & CIA LTDA  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 ADV. (S): ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00613/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): ADIR EZIDIO RIBEIRO  
 Reu (S): INDUSPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA  
 ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
 ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00649/2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): EDSON CARLOS DE SOUZA  
 Reu (S): USINA DE A·UCAR E ALCCOL GOIOERE LTDA  
 ADV. (S): MARIA DE LOURDES LANZONI TEL.44 631-1075 PR16963  
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00660/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): AURINDO RODRIGUES DA SILVA  
 Reu (S): LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTROS  
 ADV. (S): ANTONIO FACHINI JUNIOR PR12182  
 ADV. (S): WASHINGTON FRAGOSO VERAS TEL.523-3828 PR34812  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00673/2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO  
 Reu (S): YOUNG CSA FASHION LTDA  
 ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
 ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00686/2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): SEBASTIANA SANTANA MENDONCA  
 Reu (S): SEDA TEXTIL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00686/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): LUCIANO RIBEIRO DIAS  
 Reu (S): INDUSPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA  
 ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00731/1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): EMERSON CARLOS PINHEIRO  
 Reu (S): PASCOAL RUZZENE & FILHOS LTDA

ADV. (S): MARIANGELA CUNHA TEL.523-2161 PR18218  
 ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO

NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00743/1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): JOAO MOREIRA DOS SANTOS  
 Reu (S): NELSON TEODORO DE OLIVEIRA- FAZENDA PARAISO  
 ADV. (S): MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094  
 ADV. (S): JAIR FELIPES TEL.523-1231 PR9255  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00754/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): SILVIO SOIS  
 Reu (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA  
 ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
 ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00857/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): MARLI SETSUKO NORIDUKI SANTOS  
 Reu (S): REICK DO BRASIL IND E COM. PAPEL E ARTE-FATOS LTDA  
 ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 ADV. (S): PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00858/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): JOSE ROMERO SANCHES  
 Reu (S): REICK DO BRASIL IND E COM. PAPEL E ARTE-FATOS LTDA  
 ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 ADV. (S): PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00865/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 Reu (S): REICK DO BRASIL IND E COM. PAPEL E ARTE-FATOS LTDA  
 ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00936/2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): EUDES EDUARDO AMBROZIO  
 Reu (S): CODESA - COMPANHIA DE DESENV. URB.E SANEAMENTO S/A  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 ADV. (S): EMERSON FABIO CACELA ILTO 522-4078 PR31984  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01056/1997  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): VALMIR FERREIRA GOMES  
 Reu (S): IND. REUNIDAS CRISTO REI LTDA.  
 ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
 ADV. (S): ADILSON REINA COUTINHO PR23352  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01087/1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): VALDIR RIBEIRO  
 Reu (S): EMIDIO JOSE MARCIANO

ADV. (S): FL·VIO GONDIM BORGES PR27933  
 ADV. (S): OSCAR BARBOSA BUENO TEL.522-1034 PR7404  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01296/1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): ROSINALDO SOARES DA SILVA  
 Reu (S): USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01332/1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): NEUVAIR MURRO  
 Reu (S): USINA DE A·UCAR E ALCCOL GOIOERE LTDA  
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
 ADV. (S): JULIANO CESAR IBA TEL. 529-3562 PR27701  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01375/1997  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): JOAQUIM JOSE LEMES  
 Reu (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA.  
 ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
 ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01457/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): ESPOLIO DE EDUARDO MOREIRA DA SILVA  
 Reu (S): USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA  
 ADV. (S): GILMAR TADEO TREVIZAN PR17730  
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01499/1997  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): JOSE RAMAO DA SILVA  
 Reu (S): USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA  
 ADV. (S): FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA PR16787  
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01697/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): EDILSON DE CASTRO JUK  
 Reu (S): AUTO POSTO BRAMBILLA LDTA.  
 ADV. (S): ROBERTO TEIXEIRA DUARTE PR27724  
 ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01750/1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S): ROSALVO RODRIGUES DE CAMPOS  
 Reu (S): ESPOLIO DE ARMANDO ALVES DE SOUZA  
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
 ADV. (S): CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA (44) 568-1701 PR28461  
 DA RETIFICACAO DA DATA DO LEILAO DESIGNADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA CONSTAR 30/11/2004 AS 10 HORAS E NAO 31/11/2004,  
 COMO CONSTOU EQUIVOCADAMENTE, RESTANDO MANTIDA NA INTEGRA O  
 CONTIDO NO EDITAL 43/04 PUBLICADO EM 10.11.04.









DE 1/30 DO SALÁRIO CONTRATUAL POR DIA DE ATRASO NA ANOTAÇÃO, EM FAVOR DO RECLAMANTE E PELO PRAZO DE TRINTA DIAS, AO TÉRMINO DO QUAL DEVERÁ A ANOTAÇÃO SER EFETIVADA PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente EDITAL, o qual devidamente assinado será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, aos vinte e seis dias do mês de outubro 2004.

Digitado por Izabel Cristina Madureira Aimone, Técnico Judiciário e, subscrito por \_\_\_\_\_, Rafaela Fabbri Cesar Jorge, Diretora de Secretaria.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA  
JUIZ DO TRABALHO

## Londrina

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR

\* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR \*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº **RT 4872/03** entre partes: ANTONIO DE PADUA MAGALHÃES, reclamante e EXPERT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA E ALFONS GARDEMANN, reclamadas. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 19 de janeiro de 2005, às 14:00 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta CJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 08/11/04.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Juiz do Trabalho

## Telêmaco Borba

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 -  
CEP 84261-320

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de Vinte Dias

Autos: RT 291/2004  
Reclamante: JOSÉ ODAIR MARTINS  
Reclamados: ANTÔNIO NUNES DE SIQUEIRA ME  
FIBRA FLORESTAL LTDA

O Exmo. Juiz do Trabalho FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, PR...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o reclamado **ANTÔNIO NUNES DE SIQUEIRA ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO da propositura da ação acima indicada e** para comparecer à audiência inicial a ser realizada nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba-PR, sita na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344, **às 13h15min do dia 14 de dezembro de 2004**, ocasião em que poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, sendo que o não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato. Os autos estão à disposição do reclamado na Secretaria da Vara para consulta.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, PR, em 11 de novembro de 2004. Digitado por Josiane de Fátima Cordeiro, auxiliar judiciária, e subscrito por \_\_\_\_\_ Churchill Monteiro Leite, Diretor de Secretaria.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA  
Juiz Titular

## Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Rua Vicente Machado, 147, sobreloja  
Fone: 310-7109 – email: [pleno@trt9.gov.br](mailto:pleno@trt9.gov.br)

EDITAL DE CITAÇÃO  
TRT-PR-MC 11057-2004-909-09-00-8  
PRAZO DE 30 DIAS

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPÃO, Relatora nos autos TRT-PR-MC 11057-2004-909-09-00-8, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA EUCATUR, requerente, e LICÉRIO LUIZ HERDINA, requerido, FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando o requerido LICÉRIO LUIZ HERDINA, sem nº de RG ou CPF nos autos, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 5 dias, conforme decisão de fls. 145/146. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, Ivaír José Cenci, Secretário Substituto do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pela Exma. Juíza Relatora, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 18 de outubro de 2004.

ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPÃO  
Juíza Relatora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO  
Sistema de Informação Processual  
PAUTA DE JULGAMENTO DE SA. TURMA  
PARA 18 DE NOVEMBRO DE 2004, ÀS 09:00 HORAS.  
QUINTA-FEIRA

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

TRT-PR-51727-2001-022-09-00-2  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : ADEMIR DA SILVA e outros - ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO SERVICIO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E ANTONINA OGMOPR - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
AGENCIA MARITIMA ORION LTDA  
Advogado : ALBERTO MANENTI - SANDRA APARECIDA STOROZ - DEBORA MARA CORREA - JEFFERSON DE ALMEIDA BORGES - ROGERIO DE PAULA ALVES

TRT-PR-51743-2001-022-09-00-5  
ORIGEM : VT PARANAGUA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : EGON KOSSATZ e outros - ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO SERVICIO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E ANTONINA OGMOPR - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
AGENCIA MARITIMA ORION LTDA  
Advogado : ALBERTO MANENTI - SANDRA APARECIDA STOROZ - DEBORA MARA CORREA - JEFFERSON DE ALMEIDA BORGES - ROGERIO DE PAULA ALVES

TRT-PR-51815-2003-025-09-00-5  
ORIGEM : VT UMUARAMA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA  
Recorrido : LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS  
Advogado : MARCIUS FONTOURA LASS - ROGERIO FERNANDO DA SILVA - LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

TRT-PR-56859-2003-006-09-00-3  
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A  
Recorrido : ROSILENE DA SILVA VANHONI DE OLIVEIRA - ATIVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA  
Advogado : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI - AJOCIR VICARI - EMERSON EDUARDY SENKO

TRT-PR-57467-2003-004-09-00-9  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA - ARTUR COELHO DA SILVA - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ALBERTO AUGUSTO DE POLI - AMILCAR

MARCELO MARTINS PEREIRA - CLAIR DA FLORA MARTINS - JULIANA MARTINS PEREIRA - PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ - VICTOR BENGHI DEL CLARO

TRT-PR-57646-2003-009-09-00-8  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Recorrido : TEREZINHA ANTOSCEVIS RIBEIRO - BANSERVIS S/C LTDA BANCO DE SERVICOS EVENTOS E PROMOCOES  
Advogado : LAVITO UTATA WATANABE - ANTONIO CARLOS BONET - IVES PONESTKE

TRT-PR-57648-2003-009-09-00-7  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Recorrido : SIRLEI TEREZINHA COUTINHO DO AMARAL - BANSERVIS S/C LTDA BANCO DE SERVICOS EVENTOS E PROMOCOES  
Advogado : LAVITO UTATA WATANABE - ANTONIO CARLOS BONET - IVES PONESTKE

TRT-PR-57666-2003-009-09-00-9  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA - PR

Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Recorrido : MARIA AUDENIR RIBEIRO - BANSERVIS S/C LTDA BANCO DE SERVICOS EVENTOS E PROMOCOES  
Advogado : LAVITO UTATA WATANABE - ANTONIO CARLOS BONET - IVES PONESTKE

TRT-PR-58206-2003-014-09-00-3  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : PATRICIA BOENO DE OLIVEIRA  
Recorrido : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
Advogado : JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA - CELIO LUCAS MILANO - JAMES DANTAS

TRT-PR-58574-2003-009-09-00-6  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : ANTENOR ALVES DE LIMA  
Recorrido : APARECIDO RAIMUNDO (ME) e outro  
Advogado : MARCELO KOVALHUK - MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR

TRT-PR-51025-2004-666-09-00-5  
ORIGEM : VT JAGUARIAIVA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : MARILENE ASSUMCAO FONTANA  
Recorrido : GELSON LUIS DUARTE  
Advogado : JOAO CARLOS LOZEREKI FILHO - JORGE AMILTON DE ALMEIDA

TRT-PR-51032-2004-672-09-00-9  
ORIGEM : VT WENCESLAU BRAZ - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : LUCIMAR ANGELO FERNANDES

Recorrido : ADALBERTO MARCOS INACIO DE MORAES  
Advogado : WALDEMIR PADEIGIS - CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES

TRT-PR-51376-2004-095-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MANUEL FRANCISCO DA SILVA  
Recorrido : ITAIPU BINACIONAL - ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Advogado : ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA - NESTOR APARECIDO MALVEZZI - ZOROASTRO DO NASCIMENTO

TRT-PR-51514-2004-660-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : CONSUELO FOLKUENING  
Recorrido : NST SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Advogado : JOSE CARLOS DO CARMO - MARCELO GAIA - MATHUSALEM ROSTECK GAIA - EUGENIO DE LIMA BRAGA

TRT-PR-51610-2004-095-09-00-1  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : ALONCIO MEDEIRO DA SILVA  
Recorrido : ITAIPU BINACIONAL - UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
Advogado : ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA - VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA - JOSE CARLOS BUSATTO - NESTOR APARECIDO MALVEZZI

TRT-PR-51613-2004-095-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : JULIO NUNES CORREIA  
Recorrido : ITAIPU BINACIONAL - UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
Advogado : ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA - JOSE CARLOS BUSATTO - NESTOR

APARECIDO MALVEZZI

TRT-PR-51621-2004-095-09-00-1  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : ITAIPU BINACIONAL - ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Recorrido : WALDOMIRO DZIOBA  
Advogado : MARIANNE SILVA MALVEZZI - NESTOR APARECIDO MALVEZZI - ZOROASTRO DO NASCIMENTO - ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA

TRT-PR-51737-2004-006-09-00-1  
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER  
Recorrido : DENISE VIVIAN AGUIAR NUNES - BRASIL TELECOM S/A  
Advogado : SARAH MARTINS - ANANIAS CEZAR TEIXEIRA - JOSE DANIEL TATARA  
RIBAS - NORMA REGINA PINHO RIBAS

TRT-PR-52388-2004-006-09-00-5  
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : MARISA DOS SANTOS VIANNA PINTON  
Recorrido : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
Advogado : JOSIANE TRINKEL - MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO - TOBIAS DE MACEDO

TRT-PR-18117-2001-012-09-00-0  
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
AGRAVANTE : OLY VIEIRA DE BARROS e outros (09)  
AGRAVADO : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO e outro  
Advogado : ISAIAS ZELA FILHO - MARIANNE SILVA MALVEZZI - EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - MARCIA EIKO KIWARA - INDALECIO GOMES NETO

TRT-PR-03461-2002-016-09-40-5  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
AGRAVANTE : JAIR CARLOS TEIXEIRA GUARNIDO  
AGRAVADO : CIAOBI MOREIRA  
Advogado : MARINIO RENEU DRESCH - OSCAR FLEISCHFRESSER

TRT-PR-07835-2003-013-09-40-3  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
AGRAVANTE : JANETE APARECIDA ANTUNES  
AGRAVADO : LOJAS AMERICANAS S/A  
Advogado : DANIELI GIMENES PERETI - SERGIO DE ARAGON FERREIRA - MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG

TRT-PR-01089-1999-657-09-00-6  
ORIGEM : VT COLOMBO - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : EZENILDO APARECIDO LOPES  
Recorrido : ARPAMA INSTALACOES COMERCIAIS LTDA  
Advogado : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - ALI ZRAIK JUNIOR

TRT-PR-19973-1999-016-09-00-2  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : MARCELO DE OLIVEIRA  
Recorrido : CADBURY ADAMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado : DANIELA MARI WERKHAUSER - SILVIO BATISTA - APARECIDO JOSE DA SILVA - MANOEL HERMANDO BARRETO

TRT-PR-22934-2000-016-09-00-7

ORIGEM : 16ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : IVANIR RODRIGUES

Recorrido : CONSORCIO NACIONAL CIDAELA S/C LTDA e outros (02)  
Advogado : ALESSANDRO HENRIQUE BETONI - WALDO-MIRO FERREIRA FILHO - IRACEMA GARCIA VAZ

TRT-PR-00826-2001-654-09-00-0  
ORIGEM : VT ARAUCARIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : ARAUMED PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA  
Recorrido : RENY RODRIGUES OLIVEIRA GONCALVES  
Advogado : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA - GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA - MARCIA VALENTE - NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL

TRT-PR-00978-2001-025-09-00-8  
ORIGEM : VT UMUARAMA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : GIRLENE DA SILVA ANDRADE MASSON - MUNICIPIO DE ALTONIA - REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : JOSE ANTONIO TRENTO - WAGNER KIYOSHI DA SILVA

TRT-PR-01108-2001-670-09-00-0  
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : J BERTI & CIA LTDA  
Recorrido : LUIZ CARLOS DA SILVA  
Advogado : JOSE CARLOS ALVES SILVA - KARLA NEMES

TRT-PR-03187-2001-004-09-00-9  
ORIGEM : 04º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS  
Recorrido : ADILSON JOANEZ DE SOUZA  
Advogado : ISaura PAULINO - ELIAZER ANTONIO MEDEIROS

TRT-PR-04305-2001-664-09-00-9  
ORIGEM : 05º VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : PLACAS DO PARANA S/A - DORIVAL PEREIRA - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - ISRAEL CAETANO SOBRINHO - JORGE HAMILTON AIDAR

TRT-PR-04395-2001-012-09-00-0  
ORIGEM : 12º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A - LUIZ ROBERTO DE LIMA - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ANA SILVIA VOSS - JOAO AUGUSTO DA SILVA - SANDRA CALABRESE  
SIMAO - WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

TRT-PR-04722-2001-005-09-00-5  
ORIGEM : 05º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA - SIMONEY SANDRO MORETO - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : JUSSARA OSIK - SUSANA MATEUS DE ALMEIDA

TRT-PR-13863-2001-015-09-00-6  
ORIGEM : 15º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ZAILTON CARNEIRO DA COSTA - BANCO BANESTADO S/A e outros (02)  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA - EDUARDO GOMES FRENEDA - GUSTAVO MOREIRA GORSKI - INDALECIO GOMES NETO - JOSE LUCIO GLOMB - TATIANE RAQUEL BASTOS

TRT-PR-16911-2001-016-09-00-4  
ORIGEM : 16º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : JOSE ANTONIO ALVES  
Recorrido : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A

Advogado : ILDE HELENA GURKEWICZ - LEO MARCOS PAIOLA - SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI

TRT-PR-18515-2001-009-09-00-3  
ORIGEM : 09º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO e outro  
Recorrido : JURANDIR JUVENAL SCHEIN RIBAS e outros (09)  
Advogado : INDALECIO GOMES NETO - TATIANE RAQUEL BASTOS - INDALECIO GOMES NETO - ISAIAS ZELA FILHO

TRT-PR-18617-2001-016-09-00-7  
ORIGEM : 16º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : MASSA FALIDA DE MULTIPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA - SINDICO: MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES  
Recorrido : VALDINEI VITO - MOVELBRAS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
Advogado : CRISTINA SIMOES LOPES CARUCCIO - LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA

TRT-PR-18795-2001-003-09-00-1  
ORIGEM : 03º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S/A - SINDICO: PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR - MAURO ADRIANO RIBEIRO  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ODERCI JOSE BEGA - PAULO ROBERTO PEREIRA

TRT-PR-00188-2002-023-09-00-0  
ORIGEM : VT PARANAVALI - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : ANTONIO GODINHO MACHADO FILHO  
Recorrido : MUNICIPIO DE UNIFLOR  
Advogado : CESAR EDUARDO MISAE DE ANDRADE - ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

TRT-PR-00276-2002-654-09-00-0  
ORIGEM : VT ARAUCARIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : ESPOLIO DE SANDRO LONGANI PACHECO  
Recorrido : SHELL BRASIL S/A  
Advogado : MAURICIO DE OLIVEIRA - LILLIAN SIMONE BONETI - LUIZ ANTONIO BERTOCCO

TRT-PR-00564-2002-072-09-00-7  
ORIGEM : VT PATO BRANCO - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A - IVO SIDNEI VOLPATO - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI  
Advogado : FABIO SPAGNOLLI - LUIZ CARLOS CACERES - MARILIA MARIA PAESE - NIVALDO MIGLIOZZI - GILSON SOARES RODRIGUES

TRT-PR-00930-2002-095-09-00-1  
ORIGEM : 01º VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MARIONICE EDUARDO RODRIGUES  
Recorrido : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
Advogado : DECIO RIBEIRO JUNIOR - ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM - FLAVIO RAMOS

TRT-PR-01009-2002-092-09-00-7  
ORIGEM : VT CIANORTE - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MUNICIPIO DE JUSSARA - REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : DUGUILDA FERREIRA LEANDRO e outros (02) - JUSSARA LIMPEZA LTDA  
Advogado : DEOLINDO ANTONIO NOVO - JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO

TRT-PR-01050-2002-654-09-00-6  
ORIGEM : VT ARAUCARIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR

Recorrente : NADALIN DAL PUBEL  
Recorrido : CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA - CHACARA NHO QUIM DE SUINOCULTURA LTDA  
Advogado : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK - TOMAZ DA CONCEICAO - ARCEINDINO ANTONIO SOUZA JUNIOR

TRT-PR-01116-2002-012-09-00-7  
ORIGEM : 12º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MEIRIELE SANTOS DA SILVA  
Recorrido : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - REAL ADMINISTRADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA S/C LTDA  
Advogado : ALVARO EIJI NAKASHIMA - PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS

TRT-PR-01420-2002-003-09-00-3  
ORIGEM : 03º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : EUGENIO GLUSTAK  
Recorrido : BANCO BANESTADO S/A  
Advogado : CARLOS ANTONIO VARGAS - ANTONIO CELESTINO TONELOTO - MADELON RAVAZZI HEYLMANN

TRT-PR-01537-2002-005-09-00-0  
ORIGEM : 05º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : INSTITUTO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSITENCIA SOCIAL - RUTH FIALA  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL - RAFAEL WOBETO DE ARAUJO - UMBERTO GIOTTO NETO

TRT-PR-03017-2002-513-09-00-7  
ORIGEM : 03º VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : UNIMED DE LONDRINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - IRACEMA APARECIDA DE MORAES - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
ANIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA - SAGITARIUS REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA - LONDRI-PAN REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA - GABRIEL GATTI - PEDRO CARLOS CAMPOREZZI  
Advogado : ANA LUCIA CABEL LIMA - JOSE CARLOS FARAH - MARISA GONCALVES LEMOS - PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA - OSVALDO ALENCAR SILVA - FLAVIO NIXON PETRILO - WILSON LEITE DE MORAIS

TRT-PR-03612-2002-004-09-00-0  
ORIGEM : 04º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : GABRIELE ANTONIO  
Recorrido : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
Advogado : NELSON KNOB - JULIO BARBOSA LEMES FILHO

TRT-PR-04127-2002-662-09-00-4  
ORIGEM : 04º VT MARINGA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : ZULMIRA RODRIGUES DE CARVALHO  
Recorrido : OLVEBRA INDUSTRIAL S/A  
Advogado : REGINA MARIA BASSI CARVALHO - NELTO LUIZ RENZETTI

TRT-PR-04965-2002-513-09-00-0  
ORIGEM : 03º VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : CHOPERIA H2 LTDA  
Recorrido : ELIAS VITOR GONCALVES  
Advogado : SERGIO ROBERTO GARCIA GRANDE - MARIA LUCIA CONGOSTO

TRT-PR-05238-2002-016-09-00-8  
ORIGEM : 16º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : MANOEL DA COSTA LIMA - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CARLOS GELENSKI NETO - FLAVIO OBINO FILHO - GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES - HELOISA DOURADO - PAULO SERGIO JOAO - SANDRO LUNARD NICOLADELI - SIMONE CHAPIESKI

TRT-PR-07238-2002-011-09-00-0  
ORIGEM : 11º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : MARCOS VINICIUS DO AMARAL FARIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Recorrido : OS MESMOS

AMERICAN BEVERAGE AMBEV  
Advogado : ADILSON DE CASTRO JUNIOR - JOSIEL VASCISKI BARBOSA - MARCIO JONES SUTTILE - ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE

TRT-PR-07596-2002-014-09-00-2  
ORIGEM : 14º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - ANDERSON MARTINS FRANCA  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO

TRT-PR-08182-2002-651-09-00-0  
ORIGEM : 17º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA CRO-PR  
Recorrido : GIOVANA FERRI  
Advogado : ARNOLDO DA SILVA FILHO - EMIR BARANHUK CONCEICAO

TRT-PR-08966-2002-004-09-00-1  
ORIGEM : 04º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - MARA CRISTINA LIBERATO MARINHO MARTINS  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : FABIO FREITAS MINARDI - FLAVIO CARDOSO GAMA - GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

TRT-PR-09339-2002-014-09-00-5  
ORIGEM : 14º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : TERRA NETWORKS BRASIL S/A - FRANCISCO APRIGLIANO JUNIOR  
Recorrido : OS MESMOS

Advogado : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO - LACIR GUARENGHI - MARIA ANGELA SZPAK SWIECH

TRT-PR-10526-2002-015-09-00-8  
ORIGEM : 15º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : PIREES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA - HIRA REGINA VAZ DE LIMA - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
TROMBINI EMBALAGENS LTDA  
Advogado : DANIEL FERREIRA - FERNANDO LUIZ RODRIGUES - LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA - DIOGO FADEL BRAZ - TOBIAS DE MACEDO

TRT-PR-11972-2002-003-09-00-0  
ORIGEM : 03º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : BANCO BANESTADO S/A - ROSILDA SCHMIDT  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ANTONIO CELESTINO TONELOTO - INES ESTANISLAVA PUCCI - MONICA CARARO BREMER

TRT-PR-12729-2002-002-09-00-2  
ORIGEM : 02º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : TERESINHA MARIA WOLF  
Recorrido : BRASIL TELECOM S/A  
Advogado : LEANDRO HERLEINN MURI - MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA - WILSON RAMOS FILHO - EDUARDO GOMES FRENEDA - MARCIA JOKOWISKI - ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO GOMES NETO

TRT-PR-13706-2002-001-09-00-9  
ORIGEM : 01º VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : METALKRAFT S/A INJECAO E USINAGEM

Recorrido : ANTONIO CALIXTO DA LUZ  
Advogado : ATILA DUDERSTADT - CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO - MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON - MONICA S AHRENS MILANI

TRT-PR-14768-2002-009-09-00-9  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : SANDRO CESAR SOARES - SIEMENS LTDA  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ALAISIS FERREIRA LOPES - PAULO CESAR BULOTAS

TRT-PR-14865-2002-001-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Recorrido : ELIS REGINA DE MELLO DA SILVA - COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA  
Advogado : HYPERIDES ZANELLO NETO - MAJOLY ALLINE DOS ANJOS HARDY - MARIA GOMES SAMPAIO

TRT-PR-14891-2002-005-09-00-4  
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : JOSE GERALDO DE NOVAES  
Recorrido : TV ESPANADA DO PARANA LTDA  
Advogado : SERGIO LUIZ FERNANDES - ODERCI JOSE BEGA

TRT-PR-14945-2002-014-09-00-2  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ANA PAULA DIMITROW GRACIA PEREIRA

Recorrido : BRASIL TELECOM S/A - IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado : JOZILDO MOREIRA - CARMEN ROBERTA FRANCO - GIOVANI DA SILVA

TRT-PR-15530-2002-001-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : EDUARDO ALVES DOS SANTOS  
Recorrido : CHANCELLER SERVICOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA  
Advogado : CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES - MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO - LILLIAN SIMONE BONETI - LUIZ ANTONIO BERTOCCO

TRT-PR-15644-2002-004-09-00-9  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS S/A  
Recorrido : LEILANE PETRILLO BELLINTANI  
Advogado : MARILU HAUER DE OLIVEIRA - LUCIANA PISA QUEIROZ

TRT-PR-18528-2002-004-09-00-1  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Recorrido : PATRICIA RODRIGUES DE MACEDO  
Advogado : ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO - STELA MARLENE SCHWERZ - CASSIO ARIEL MORO - RAUL ANIZ ASSAD

TRT-PR-19636-2002-014-09-00-9  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MASSA FALIDA DE

COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE - SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO - PATRICIA CARLA MIRA  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME - JOELCIO FLAVIANO NIELS - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - MARCELO RODRIGUES

TRT-PR-19742-2002-008-09-00-0  
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA  
Recorrido : VILMAR CAVALHEIRO AMARAL  
Advogado : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ

HEREK - MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA - WALDEMAR LOPEZ HEREK - DANILO EMILIO BERNARTT - FLAVIO DIONISIO BERNARTT

TRT-PR-19978-2002-010-09-00-3  
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : BANCO NOSSA CAIXA S/A - ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA - CRISTIANO ALVES  
Recorrido : OS MESMOS  
KABEL COMERCIO DE CHICOTES LTDA  
Advogado : CARLOS ROBERTO MOREIRA - MANOEL JOAQUIM RODRIGUES - RAFAEL JUSTUS DE BRITO

TRT-PR-20376-2002-004-09-00-7  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ENIND ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - JOAO CARLOS FRONCHAK - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : FERNANDO ANTONIO ZETOLA - LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA

TRT-PR-21422-2002-008-09-00-0

ORIGEM : 08ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ARMELINDA APARECIDA ALVES - CLUBE CURITIBANO  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

TRT-PR-21466-2002-001-09-00-6  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ESCAPAMENTOS PORTAO LTDA  
Recorrido : ANGELICA D'ANHAIA  
Advogado : RAUL ANIZ ASSAD - VALDIR NUNES PALMEIRA

TRT-PR-00007-2003-014-09-00-6  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : SERGIO ALVES POLICARPO  
Recorrido : OCEANICA PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - MARCELO ABAGE  
Advogado : MOACIR TADEU FURTADO - MARILU HAUER DE OLIVEIRA

TRT-PR-00008-2003-089-09-00-3  
ORIGEM : VT APUCARANA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MACIEL DOS SANTOS  
Recorrido : LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS  
Advogado : CARLOS ROBERTO MIRANDA - FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

TRT-PR-00019-2003-666-09-00-9

ORIGEM : VT JAGUARIAIVA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : RIVAIL VIEIRA LEAL  
Recorrido : AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA  
Advogado : ROBERTO BALBELA - EUCLIDES ALCIDES ROCHA - LUIZ CABRAL FRANCO - LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO

TRT-PR-00039-2003-023-09-00-2  
ORIGEM : VT PARANAVAI - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : MANOEL DE OLIVEIRA CAMPOS  
Recorrido : COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA  
Advogado : BRAZ RAMOS BROIETTI - ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA - HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA

TRT-PR-00077-2003-654-09-00-2  
ORIGEM : VT ARAUCARIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido : VIACAO TINDIQUERA LTDA

Advogado : LUIZ GUILHERME CAVALCANTI MADER SUNYE - ADALBERTO CARAMORI PETRY

TRT-PR-00102-2003-672-09-00-0  
ORIGEM : VT WENCESLAU BRAZ - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : JOSE VICHERT  
Recorrido : AIRTON BIANCHE VAZ  
Advogado : AMAURI FERREIRA - WILSON RODRIGUES DE PAULA

TRT-PR-00186-2003-653-09-00-3  
ORIGEM : VT ARAPONGAS - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA  
Recorrido : CARLOS HENRIQUE MOTTA  
Advogado : KARINE SAYURI OLIVEIRA DA ROCHA - APARECIDA NEIVA ORMELEZ

TRT-PR-00192-2003-021-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT MARINGA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO - MARIA DAS GRACAS JESUS AVELINO  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM - ROSSANA MOREIRA GOMES

TRT-PR-00237-2003-017-09-00-4  
ORIGEM : VT JACAREZINHO - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : MUNICIPIO DE JACAREZINHO - REMESSA EX OFFICIO - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : ELIANA CRISTINA BITTENCOURT - LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI

TRT-PR-00252-2003-089-09-00-6  
ORIGEM : VT APUCARANA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : JOSELIA FERREIRA MENDES  
Recorrido : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA APMI - COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA - MUNICIPIO DE APUCARANA - REMESSA EX OFFICIO  
Advogado : SERGIO TESTA - ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS - JEFFERSON POLICARPO DA SILVA

TRT-PR-00270-2003-655-09-00-0  
ORIGEM : VT ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA  
Recorrido : MARCOS LUIS PEREIRA  
Advogado : CLAUDIA PIZZATTO - LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

TRT-PR-00273-2003-089-09-00-1  
ORIGEM : VT APUCARANA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : MUNICIPIO DE APUCARANA - REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : CLEONICE VITAL DE LIMA - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA COSAP  
Advogado : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS - VILMA DE CASSIA FONSECA

TRT-PR-00319-2003-657-09-00-7  
ORIGEM : VT COLOMBO - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : ISRAEL ALVES DA SILVA  
Recorrido : RONCONI LTDA  
Advogado : ANSELMO MASCHIO - LORNA LOREDANA LASCOWSKI

TRT-PR-00328-2003-655-09-00-5  
ORIGEM : VT ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : CELIO NOEL DOS SANTOS  
Recorrido : ALCIONE JOSE BALDI  
Advogado : CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR - JAIME ALBERTO STOCKMANN - LEOCIR JOAO RODIO

TRT-PR-00339-2003-095-09-00-5

ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : WILSON BARBINO CARLOS  
Recorrido : TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA  
Advogado : VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA - SERGIO VULPINI

TRT-PR-00377-2003-666-09-00-1  
ORIGEM : VT JAGUARIAIVA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : MARCOS MACIEL STINGLIN - ME  
Recorrido : ADEMAR NATALICIO  
Advogado : ROBERTO BALBELA - SERGIO VILARIM DE SOUZA

TRT-PR-00387-2003-093-09-00-0  
ORIGEM : VT CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARION MAZURKEVIC  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : JANDIRA GOMES DE MATOS - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - Recurso Adesivo - REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CESAR AUGUSTO MORENO - EMERSON CARAZZAI FONSECA - ENI DOMINGUES

TRT-PR-00442-2003-656-09-00-1  
ORIGEM : VT CASTRO - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ANDRE GOMES SILVESTRE  
Recorrido : CELSO LUIZ AUGUSTAT  
Advogado : ANDRE GOMES SILVESTRE - JOSE NERCI MIRANDA SANTOS

TRT-PR-00446-2003-068-09-00-0  
ORIGEM : VT TOLEDO - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : BALLOTIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - JOSE AVELINO DA SILVA - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : LILLIAN MICHELLE MICHELIN - ROSEMEIRA DA SILVA STOCKMANN

TRT-PR-00452-2003-669-09-00-3  
ORIGEM : VT ROLANDIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MOVEIS BANROM LTDA E OUTRO  
Recorrido : SILVANA MIGUELINO DE OLIVEIRA  
Advogado : ANDREIA CHARLISE ANDRE GERALDINI - ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO - ITACIR JOAQUIM DA SILVA

TRT-PR-00479-2003-654-09-00-7  
ORIGEM : VT ARAUCARIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - MAURI ANTONIO CAMPEZE - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CASSIO ARIEL MORO - DOUGLAS WAYSS - EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO GOMES NETO

TRT-PR-00519-2003-655-09-00-7  
ORIGEM : VT ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : L ALMEIDA - ME  
Recorrido : CLEUZA DE AZEVEDO BRUNO  
Advogado : ENIMAR PIZZATTO - GERALDO EMANUEL PRIZON

TRT-PR-00532-2003-669-09-00-9  
ORIGEM : VT ROLANDIA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MOVEIS BANROM LTDA e outro  
Recorrido : MARIA ODETE FLORIO DA SILVA  
Advogado : ANDREIA CHARLISE ANDRE GERALDINI - ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO - ANTONIO RENATO BREDA - ITACIR JOAQUIM DA SILVA

TRT-PR-00556-2003-096-09-00-1  
ORIGEM : 01ª VT GUARAPUAVA - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido : MAYCON TOSIN

Advogado : VALTER SCHAEFER MEHRET

TRT-PR-00559-2003-654-09-00-2  
ORIGEM : VT ARAUCARIA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : BERNECK AGLOMERADOS S/A  
Recorrido : AILTON PAWLOWICZ  
Advogado : MARCO AURELIO GUIMARAES - PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ

TRT-PR-00623-2003-026-09-00-7  
ORIGEM : VT UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : SUPERMERCADOS SUPERPAO LTDA  
Recorrido : ADALBERTO DE CASTILHO  
Advogado : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO - FABIO AMARAL NOGUEIRA - ROBERTA SEDOR MILLIS

TRT-PR-00625-2003-091-09-00-5  
ORIGEM : VT CAMPO MOURAO - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CARLOS HENRIQUE SANTILI - LUIS SAVI - ROSELI HYEDA

TRT-PR-00693-2003-093-09-00-7  
ORIGEM : VT CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : MASSA FALIDA DE PAVAO SUPERMERCADOS LTDA - SINDICA: CARLA FERREIRA AVERSANI - THAISA CARLA BONIFACIO - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : CARLA FERREIRA AVERSANI - CARLOS ROBERTO FERREIRA - MONICA RIBEIRO BONESI

TRT-PR-00723-2003-071-09-00-8  
ORIGEM : 01ª. VT CASCAVEL - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : EDIR FAUTH  
Recorrido : CLOVER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
Advogado : CARLOS WALTER MOREIRA - ROSANGELA MARIOTTI

TRT-PR-00765-2003-021-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT MARINGA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : AMAURI BATISTA RODRIGUES - MUNICIPIO DE MANDAGUARI -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : MARIA GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM - ROSSANA MOREIRA GOMES

TRT-PR-00816-2003-096-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT GUARAPUAVA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : SIDENEI ANTONIO GUILHERME  
Recorrido : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A  
Advogado : JANETE SANTIN - CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO

TRT-PR-00912-2003-657-09-00-3  
ORIGEM : VT COLOMBO - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : ATAIDE LEAL DOS SANTOS  
Recorrido : CIMENTO RIO BRANCO S/A - AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA  
Advogado : RITA DE CASSIA TENCZUK - FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY - JOSE CARLOS BUSATTO

TRT-PR-00995-2003-019-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : VALDECI ANTONIO DUTRA  
Recorrido : MILENIA AGRO CIENCIAS S/A - ADRIANA CATHARINO DARGUEL DE PAULA  
Advogado : MARCELA DIAS AMORIM - BETHANIA DE CASTRO MARCONI - CASSIO NAGASAWA TANAKA

TRT-PR-01211-2003-661-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT MARINGA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : UNIAO -REMESSA EX OFFICIO - NELSON

INACIO TOLEDO - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Advogado : LUIS ROBERTO MACANEIRO SANTOS - MARCOS OSSAMU NAKAGUMA - JOSE REINOLDO ADAMS

TRT-PR-01276-2003-071-09-00-4  
ORIGEM : 01ª. VT CASCAVEL - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : RODOVIA DAS CATARATAS S/A - JOAO ALVES LUCAS - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS VIGIAS E TRABALHADORES EM SERVICOS ASSEMBLADOS DE CASCAVEL - C A SCANAGATTA & CIA LTDA  
Advogado : ARMANDO LUIZ MARCON - DALVA MARIN - MARIA AUXILIADORA FERREIRA LINS - SIDONIA SAVI MORO - SANDRO AUGUSTO FADANELLI

TRT-PR-01310-2003-009-09-00-0  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA - NADIR MARCIANO DE OLIVEIRA - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : FABIANO ARHEGAS - JOELCIO FLAVIANO NIELS - ODERCI JOSE BEGA

TRT-PR-01386-2003-071-09-00-6  
ORIGEM : 01ª. VT CASCAVEL - PR  
Relator : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - GILVAN GROSS  
Recorrido : OS MESMOS  
HSBC SEGUROS BRASIL S/A  
Advogado : CRISTINA MARIA RAMALHO - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - PAULO ANTONIO JAROLA - RICARDO SAMPAIO - SEBASTIAO ANTUNES FURTADO - ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO - FABIO FREITAS MINARDI - GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI

TRT-PR-01685-2003-071-09-00-0  
ORIGEM : 01ª. VT CASCAVEL - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : CLAUDIO LUCIO MARCAL  
Recorrido : INAP INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL S/C LTDA  
Advogado : JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES - MARLEI JOHANN BERNARDI - LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO

TRT-PR-01805-2003-095-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : CARLOS ALBERTO KOPPER  
Recorrido : RUDDER SEGURANCA LTDA  
Advogado : PAULO EDUARDO MORENO DIAS - NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO

TRT-PR-02038-2003-007-09-00-3  
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido : ANTONIO CARLOS DA VEIGA  
Advogado : MOACYR FACHINELLO - JORGE LUIZ BORGES

TRT-PR-02121-2003-024-09-00-8  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : PONCIANO MENDES  
Recorrido : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
Advogado : JOSE ADRIANO MALAQUIAS - JOAO ANTONIO PIMENTEL

TRT-PR-02175-2003-658-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS  
Recorrido : EPT ENGENHARIA E PESQUISA TECNOLOGICA S/A  
Advogado : LUIZ JORGE GRELLMANN - GIOVANNA LEPRE SANDRI

TRT-PR-02288-2003-024-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : SEBASTIAO DIRCEU DE ALMEIDA  
Recorrido : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
Advogado : JOSE ADRIANO MALAQUIAS - KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES

TRT-PR-02432-2003-024-09-00-7  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : VALDIRENE APARECIDA DE MATOS  
Recorrido : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
Advogado : JOSE ADRIANO MALAQUIAS - KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES

TRT-PR-02529-2003-005-09-00-1  
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : PK CABLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Recorrido : FLORIZE PEDROSO DA SILVA  
Advogado : EDSON FERNANDO HAUAGGE - ENRICO MIGUEL NICHETTI - DALVA MARLI MENARIM

TRT-PR-02623-2003-664-09-00-7  
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A  
Recorrido : TEREZA YUMIKO NAKASHIMA  
Advogado : PEDRO DIAS DE MAGALHAES - ADRIANE SANTOS SELLA - MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

TRT-PR-02760-2003-660-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO - ANTONIO GERSON DOS SANTOS  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : JOSE ADRIANO MALAQUIAS - VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

TRT-PR-04220-2003-663-09-00-6  
ORIGEM : 04ª VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : BENEDITO APARECIDO DE GODOI  
Recorrido : CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL PARA Advogado : FERNANDO RUMIATO - PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI - OSVALDO ALENCAR SILVA

TRT-PR-04236-2003-018-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : JOSE JORGE PEREIRA - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA - MARCOS LEATE

TRT-PR-05780-2003-008-09-00-7  
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL  
Recorrido : OLAVO LOPES MARTINS  
Advogado : FLAVIO OBINO FILHO - GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES - ARIEL VENTURA ANDRADE

TRT-PR-06391-2003-001-09-00-4  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente : MARCELO PEREIRA PRESTES  
Recorrido : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E ECONOMICA FEDERAL  
Advogado : MAURO JOSE AUACHE - GUILHERME KIRTSCHIG - MOACYR FACHINELLO - VIVIANE STADLER FAGUNDES - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR

TRT-PR-15251-2003-651-09-00-2  
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : DINEI PACHECO

Recorrido : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA  
Advogado : CARLOS WAGNER SILVA SEVERO - PAULO ROBERTO PEREIRA - VANESSA GROGER

TRT-PR-16733-2003-652-09-00-6  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Recorrente : CAVO SERVICOS E MEIO AMBIENTE S/A  
Recorrido : ALCEU JAMIL PRESTES  
Advogado : ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS - RAFAEL FADEL BRAZ - GILBERTO LUIZ QUEROLIN - PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER

TRT-PR-17534-2003-012-09-00-7  
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : MARCELO VARGAS PAGANINI  
Recorrido : ELECTROLUX DO BRASIL S/A  
Advogado : CRISTIANE FERRER - GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA - ADALBERTO CARAMORI PETRY - CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO

TRT-PR-00007-2004-095-09-00-1  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : UNIAO -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : GERMANO ORNEL AMARAL  
Advogado : DENIS DYNKOWSKI - ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA

TRT-PR-00062-2004-660-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
Recorrente : VIRMAIR COLODEL  
Recorrido : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
Advogado : JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

TRT-PR-00356-2004-071-09-00-3  
ORIGEM : 01ª. VT CASCAVEL - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente : SANTO PAPEL ARTEFATOS E EMBALAGENS LTDA - IVAIR DA SILVA  
NASCIMENTO - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : MARILAN DE SOUZA - MARTA DIAS DE FRANCA

TRT-PR-00565-2003-670-09-00-9  
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LAUREMI CAMAROSKI  
RECLAMANTE(S) PEDRO PRUCHAKI DA SILVA  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL  
Advogado : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT - MARCELO LINHARES FREHSE

TRT-PR-00133-2004-657-09-00-9  
ORIGEM : VT COLOMBO - PR  
Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR  
Revisor : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
RECLAMANTE(S) RENATO GEFFER  
RECLAMADO(S) D A MARQUES CONSTRUCOES LTDA - EMPRESA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL - EMPROSUL - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Advogado : RITA DE CASSIA TENCZUK - JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA - JOSE ARI NUNES

TRT-PR-00374-2004-663-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT LONDRINA - PR  
Relator : EXMA JUIZA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
RECLAMANTE(S) LOURDES APARECIDA MOREIRA  
RECLAMADO(S) CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado : DORIVAL CARDOSO - ANA LUCIA BOHMANN - IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 10 DE NOVEMBRO DE 2004

ALMIR SOARES  
SECRETÁRIO DA 5A. TURMA























































No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido inicial.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.003289-1 - JOSE ROBERTO GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA LACRIS CHIPILOVSKI SILVA, VIRIA-TO XAVIER DE MELO FILHO

O(s)

processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte requerente quanto à contestação apresentada, em dez dias. Proviemento 05/03.

## ACAO CAUTELAR

2004.70.09.004601-4 - LUIZ CESAR PADILHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

## EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.000070-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR COSTA VAZ E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se recebe, ou não, complementação pela União ou se pretende a elevação do coeficiente fixado quando da concessão do seu benefício, apresentando documentos comprobatórios.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.004925-8 - AURORA FERREIRA FELICIO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR-5 E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se recebe, ou não, complementação pela União ou se o que pretende é elevação do coeficiente fixado quando da concessão do seu benefício, com base na legislação previdenciária, apresentando extrato do benefício e outros documentos comprobatórios e ainda, deverá o procurador, em igual prazo, solicitar que a autora subscreva a declaração de fl. 14 ou juntar aos autos procuração com firma reconhecida na qual contenha a necessidade da autora em ser amparada pelos benefícios da justiça gratuita.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.004931-3 - MARIA MOLETTA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR-5 E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

O(s)

processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à certidão de fls. (apresentar contrafê). Proviemento 05/03.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.005259-2 - FRANCISCO FERDINANDO JANOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FURNACIARI MARTINS

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) mantendo a decisão agravada e determinando que as partes providenciem o imediato cumprimento da decisão de fls. 264/265.

## EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.004665-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COOPERATIVA HABITACIONAL DO NORTE PIONEIRO - COHAPIONEIRA, TOCANTINS ENGENHARIA LTDA  
Adv. : Dr(s). EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO, LUIZ CARLOS KRANZ, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, IDEVAN JOHNSSON, MARCELO ROGERIO MARTINS, CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) designando o dia 07 (sete) de dezembro de 2004, às 15:00 horas, para a realização da audiência admonitória; e determinando a intimação do réu para que, em quinze dias, providencie o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 36.

## EXECUCAO PENAL

2004.70.09.005110-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSALVO OLIVEIRA LEIRIA  
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUZA

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) designando o dia 25(vinte e cinco) de novembro de 2004, às 15:30 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação e determinando a intimação do subscritor da petição de fls. 22/24, para que, no prazo de cinco dias, regularize sua representação nos autos.

## ACAO PENAL

2003.70.09.007835-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA DA GLORIA COPLA  
Adv. : Dr(s). ALEX FERNANDO DAL PIZZOL

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2004.

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria

## SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0162/2004

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a conversão do presente feito em ação ordinária.

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2004.70.09.002967-3 - VENINA HAGERS - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MILTON SERGIO BOHATCH

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) deixando de conhecer dos embargos de declaração interpostos.

## ACAO CAUTELAR

2003.70.09.005756-1 - A P WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

O(s)

processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Proviemento 05/03.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000422-5 - METALURGICA SCHIFFER S/A X UNIAO FEDERAL, CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A  
Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA, ANGELO PROVESI, LUIZ GEREMIAS DE AVIZ

## ACAO CAUTELAR

2001.70.09.002540-0 - EMPREENDIMENTOS AGRO PECUARIOS CAMBIJU LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
Adv. : Dr(s). EDELSON FERNANDO SILVA

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003066-2 - EMPREENDIMENTOS AGRO PECUARIOS CAMBIJU LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
Adv. : Dr(s). EDELSON FERNANDO SILVA

2002.70.09.000614-7 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ULIANA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os atos anteriormente praticados; cientificando às partes da redistribuição dos autos para esta Vara e determinando a intimação das partes para que especifiquem as provas que efetivamente tencionam produzir, no prazo de cinco dias, justificando-as quanto à sua pertinência e relevância, bem como, dizendo quais os fatos pretendem provar, devendo em igual prazo, a parte autora, juntar aos autos cópia dos laudos técnicos periciais relativas as atividades descritas nos formulários de fls. 71/72.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000222-9 - JOSE MOACIR SCHLEIDRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os atos anteriormente praticados; cientificando às partes da redistribuição dos autos para esta Vara e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada peli interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000235-7 - FRANCISCO MACHADO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2004.70.09.000872-4 - JOAO MARIA DOS SANTOS SOBRI- NHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2004.70.09.001021-4 - ADAO GAVLAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI

2004.70.09.001709-9 - JULIO AUGUSTO NOVATZKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

O(s)

processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição e documentos apresentados pelo INSS. Portaria 05/02 d. Juízo.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.09.010535-0 - MARIA DE LOURDES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista dos autos ao autor, por dez dias, para que requiera o que entender pertinente ao prosseguimento do feito.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000256-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS SILVA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido inicial.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.09.009826-5 - EMILIO B. GOMES & FILHOS S/A E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

2004.70.09.002709-3 - AGENOR PIRES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) Carta Precatória(s) nº 63/2004 à Comarca de São Francisco do Sul/SC para proceder à inquirição da testemunha arrolada pela acusação.

## ACAO PENAL

2003.70.09.009026-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NAIR ZDEPSKI  
Adv. : Dr(s). EVERSON MANJINSKI

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido da exequente de fls. mantendo suspenso o processo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003309-6 - REINALDO CARLOS FERRETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004529-3 - JOAO CARLOS LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.006846-3 - JOAO MARIA DE LIMA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.006850-5 - VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.006870-0 - GERALDO SULAREWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.006871-2 - ABRAHM NAGIB NEJM - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto no efeito devolutivo e determinando a intimação da apelada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.09.001130-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARY MARCOS KWATKOVSKI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso adesivo nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da embargante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo, no prazo legal.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.010895-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANIBAL DE SOUZA BUENO  
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS

O(s)

processo(s) abaixo aguarda(m) retirada do edital expedido, pelo procurador da parte exequente, para publicação. Proviemento 05/03.

## AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.014955-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO CHIARETTI  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) extinguindo o processo.

ACAO SUMARIA

2004.70.09.003774-8 - CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ANTARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista dos autos à parte ré, para que se manifeste em cinco dias, quanto as planilhas apresentadas pela CEF.

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.010059-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PATRICIA KELLY RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). LUANA MARCIA DE OLIVEIRA

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido da exequente de fls. mantendo os autos sobrestados em Secretaria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005206-6 - DARCI DE DEUS DE QUADROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo ao procurador do autor o prazo de vinte dias, para que cumpra a determinação de fl. 28 e, ainda, para que seja concedidos os benefícios da justiça gratuita à parte autora, deverá seu procurador, em igual prazo, juntar aos autos declarações firmadas pelos interessados, nas quais constem suas necessidades de serem amparadas pelos benefícios da justiça gratuita ou procurações com firma reconhecida nas quais contenham expressamente tal poder.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.003189-8 - CARMELINA APARECIDA HOLM BORGEO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, efetue o recolhimento das custas processuais ou junte aos autos declaração firmada pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder, sob pena de indeferimento da inicial, devendo o procurador, em igual prazo, proceder à emenda à inicial para o fim de requerer a citação do réu.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.002701-9 - ADONAIDE MIGLIORINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DAVISON SILVA

2004.70.09.002702-0 - VENANCIO XAVIER DE ASSIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DAVISON SILVA

----- O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação das partes quanto ao cálculo de fl. 469 apresentado pela Contadoria Judicial. Provimento 05/03.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.000245-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES CAMPOS GERAIS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A SECEX SERVICO DE COMERCIO EXTERIOR,

UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL, JOSE CARLOS SOARES SOUTO

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da parte autora para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003667-3 - PEDRO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2003.70.09.010329-7 - IVONE PEREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

2003.70.09.014829-3 - ODAIL RAUL DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

2003.70.09.015103-6 - GLEIDE DE LURDES PRIMOR X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

2003.70.09.015438-4 - AGRO PECUARIA SAO CARLOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

2004.70.09.001934-5 - CARLOS ALBERTO SANTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLI A YUNG ALVES

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os atos anteriormente praticados; cientificando às partes da redistribuição dos autos para esta Vara; determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, apresente impugnação, devendo, em igual prazo, juntar aos autos cópia da carta de concessão do benefício que originou a pensão recebida pela autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.012953-5 - ODETE LINDEBECKER DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

2003.70.09.013868-8 - AROLD DE SOUZA CLAZER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO DA COSTA CLAZER

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se a autora recebe, ou não, complementação da União ou pretende a elevação do coeficiente fixado quando da concessão do seu benefício, apresentando, documentos comprobatórios e para que, em igual prazo, junte aos autos cópia do documento de identidade e C.P.F. da autora.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.004938-6 - AIDE PEREIRA DA SILVA SANTOS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se a autora recebe, ou não, complementação pela União ou pretende a elevação do coeficiente fixado quando da concessão do seu benefício, apresentando documentos comprobatórios.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.004923-4 - MARCELINA DORES LIMA X REDE FERROVIARIA FEDERLA S/A - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR-5 E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2004.70.09.004933-7 - ZAIRA PEIXOTO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2004.70.09.004936-2 - CINIRA DA CRUZ MACHADO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, tornando-se necessário que a procuração seja outorgada por instrumento público e tendo em vista o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita, poderá incluir na procuração poderes especiais para tanto e para que, no mesmo prazo, esclareça se a autora recebe, ou não complementação pela União ou se pretende a elevação do coeficiente fixado quando da concessão do seu benefício, apresentando os documentos comprobatórios.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.004935-0 - MARIA DA LUZ MARINHO DE MELO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se pretende sejam intimadas outras testemunhas, apresentando o respectivo rol, devendo, em igual prazo, juntar aos autos cópia dos laudos técnicos referentes às atividades exercidas nas empresas Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança e Iguazu - Celulose S/A.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.009043-6 - LOURIVAL OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO MANOEL GROTT

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de vinte dias, traga aos autos os extratos mencionados nas fls. 717/718.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.011501-9 - JULIO CESAR PITELA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.008328-6 - ALBANI LARA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os atos anteriormente praticados; cientificando às partes da redistribuição dos autos para esta Vara e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder, devendo em igual prazo, juntar aos autos cópia dos laudos técnicos relativos aos períodos trabalhados na empresa Cia Sengés de Papel e Celulose.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.003498-0 - LUIZ CARLOS ZACARIAS X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a inversão do ônus da prova e o pedido de fl. 160 e determinando a intimação da ré para que, no prazo de dez dias, apresente cópia do contrato que se pretende revisar.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.001973-4 - MAURICIO JOSE FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se recebe ou não, complementação da União ou se o que pretende é a elevação do coeficiente fixado quando da concessão do seu benefício, apresentando extrato de benefício e outros documentos comprobatórios, devendo em igual prazo, juntar aos autos declaração firmada pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.004922-2 - ANA BENEDITA ANTUNES X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR-5 E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

2004.70.09.004929-5 - ROSALINA PEDROSO LARA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR-5 E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) mantendo a decisão agravada e determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.003481-4 - HOSPITAL MADRE TEREZA DE CALCUTA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO FLAVIO MAGNANI

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fl. 82; determinando o desentranhamento das peças requeridas e após, arquivamento dos autos e aguarda(m) retirada dos documentos desentranhados, pelo procurador do autor. Provimento 05/03.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.004114-0 - JOEL RODRIGUES X Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO, ANNIE OZGA RICARDO, EDMAR LUIZ COSTA JR.

----- No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, cumpra espontaneamente o julgado, promovendo o depósito judicial do valor indicado pela Caixa Econômica Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.09.002410-9 - ROBERTO JORGE OCHONSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

Ponta Grossa, 27 de outubro de 2004.

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria

**Editais Judiciais****Capital****= AVISO =****FALÊNCIA DE ZERO GRAU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, § 3º da Lei de Falências, ficam os interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem no pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 20.842 em que CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 5.769,25(Cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Curitiba/Pr, 21 de outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE MOSCATEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.****edital nº 206/2.004 - Prazo de 10 (dez) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.107, requerida por INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TAUZINHO 3 FAZENDAS LTDA. contra MOSCATEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor:

**PETIÇÃO:** EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ. – Autos n.º 19.107/99 FALÊNCIA – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de “MOSCATEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.” – vem à presença de Vossa Excelência, com todo respeito e acatamento, expor e ao final REQUERER o que segue: I – Nada veio aos autos que nos indicasse da existência de bens, quer móveis ou imóveis à arrecadar. II – Objetivou-se a oitiva do representante legal da empresa falida, na forma do art. 34, LF, consoante termo de fls. 136/137, onde confirmou-se da inexistência de bens a arrecadar e que a referida empresa está com as suas atividades paralisadas, por abandono, desde os idos de 1999 e que o referido sócio passou a trabalhar como empregado para a empresa “EMBREPAP” desde dezembro de 1999 (fls. 144). III – Alegou o representante legal da empresa falida, que os livros da empresa haviam sido entregues ao Sr. Paulo Negrioli (contador), desde os idos de 1999, quando se transferiu para Foz do Iguaçu. IV – Intimado o contador, Sr. PAULO NEGRIOI (fls. 145), nos trouxe os esclarecimentos de fls. 146, no sentido de nos informar que efetivamente os titular da empresa “MOSCATEL”, fora cliente de seu escritório de contabilidade, tendo o seu contrato de prestação de serviços se encerrado a mais de cinco anos e que na oportunidade, segundo afirma o Sr. Contador -, o titular da referida empresa, retirou de seu escritório todos os documentos contábeis da mesma. Afirma ainda que, após longa pesquisa em seu escritório contábil, não localizou nenhum documento, no período da prestação de serviço a empresa “MOSCATEL”. V – Não se tem notícias de quaisquer procedimentos de habilitação de crédito nesta falência, nem mesmo do requerente, em face de que ainda não se tem a informação pelo Cartório, na forma requerida pelo síndico, consoante fls. 101 letra E.I. na forma deferida às fls. 107. VI – Tem-se ainda que, embora a evidente falta de capacidade gerencial, tenha levado a firma a situação de insolvência, até ai, SMJ, não se poderia falar em fraude falimentar. Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a ocorrência de delito falimentar praticado pelo representante legal da falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações de fls. 13/137. VII – Nesse diapasão, insta-se assim, pela publicação do presente relato, com fulcro no Art. 75, da LF, por se tratar de Falência Frustrada, de modo a objetivar-se o pronúncia dos possíveis credores do falido, para que venham, no prazo legal requerem o que for a bem de seus direitos, inclusive a abertura do competente Inquérito Administrativo. VIII – DO REQUERIMENTO: Face ao exposto, nada mais vindo aos autos, REQUER-SE à Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado Membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75, da LF, para que os credores requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo legal; REQUER-SE ainda que a publicação do Edital, seja realizada por ato do Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida. Após este Síndico voltará a pronunciar-se. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, Pr em 10 de setembro de 2004. CLEBER DA SILVA BARBOSA – Advogado, Síndico Dativo.

**DESPAÇO DE FLS. 150:** I- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Int. em 13/10/04. (a) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos – Juíza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. ARRUDA SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, \_\_\_\_\_,

**JOSÉLY DITTRICH RIBAS**  
- Juíza de Direito.

**= AVISO AOS CREDITORES =  
FALÊNCIA DE ENCOMAL ENGENHARIA E COMÉRCIO ALVORADA LTDA.****Edital do art. 63, I da Lei de Falências.**

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, Síndico da Massa Falida de ENCOMAL ENGENHARIA E COMÉRCIO ALVORADA LTDA., cujo processo tramita perante o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba – na forma do art. 63, I da LF, comunica que se encontra à disposição dos credores e interessados, de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 horas, na Avenida Sete de Setembro, 4.476, conj. 603 – Batel, nesta Capital, fone: 343.0473, a fim de prestar todas as informações e esclarecimentos necessários. Curitiba, 23 de junho de 2004. (a) Joaquim José Grubhofer Rauli – Síndico.

**= AVISO =****FALÊNCIA DE ULTRAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, § 3º da Lei de Falências, ficam os interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem no pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 20.502 em que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 8.076,14(Oito mil, setenta e seis reais e quatorze centavos). Curitiba/Pr, 27 de outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi.

**= AVISO =****FALÊNCIA DE MALUCELLI E FILHOS.**

Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, § 3º da Lei de Falências, ficam os interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem no pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 21.150 em que 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 3.103,82(Três mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos). Curitiba/Pr, 21 de outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi.

**= AVISO =****FALÊNCIA DE ARMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, § 3º da Lei de Falências, ficam os interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem no pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 21.110 em que 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 8.946,07(Oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Curitiba/Pr, 21 de outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi.

**= AVISO =****FALÊNCIA DE ARMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, § 3º da Lei de Falências, ficam os interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem no pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 21.136 em que 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 220,30(Duzentos e vinte reais e trinta centavos). Curitiba/Pr, 21 de outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi.

**= AVISO =****FALÊNCIA DE ARMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, § 3º da Lei de Falências, ficam os interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem no pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 21.089 em que JUEL GARCIA GRANCO move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 109,49(Cento e nove reais e quarenta e nove centavos). Curitiba/Pr, 21 de outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, ZILDA A. A. SALES – Escrivã Designada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi.

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA**

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE ELZY EUSTAQUIA LARA MARCOS, brasileira, separada judicialmente, telefonista, filho de Ildeu Trindade Marcos e Maria Tezzinha Lara Marcos.A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) ELZY EUSTAQUIA LARA MARCOS, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 115/2004 de CONVERSAO EM DIVÓRCIO, em que é requerente ROBERTO ROSA DA SILVA e

requerido ELZY EUSTAQUIA LARA MARCOS, tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: “que as partes contraíram matrimônio em 24/12/77, sob o regime de comunhão universal de bens; que desta união adveio o nascimento de um filho; que separaram-se judicialmente em 06/12/94, por sentença proferida nos autos 2294/94 da 4ª Vara de Família de Curitiba; que pede seja julgado procedente o pedido, decretando-se o divórcio; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido.” DESPACHO: Cite-se a requerida por edital no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o conteúdo do art. 285 do CPC. Intime-se. Em, 21.01.04 (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito.E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO DE ELZY EUSTAQUIA LARA MARCOS.Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2004. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA**

EDITAL DE PRIMEIRA OU EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE FRANCA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, RG n. 587.568-4/PR.

O Exmo Sr. Dr. LETICIA MARINA CONTE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no átrio do Fórum, sito a Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, será levado à praça os bens penhorados abaixo descritos, e que será feito na seguinte forma:

PROCESSO: EXECUCAO DE ALIMENTOS sob n.º 1135/1999 que SOLANGE MARIA NOGUEIRA MADER rep. e assist. seus filhos move contra LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE FRANCA;

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA: Dia 19/11/2.004, às 10:00 horas, quando os bens não serão vendidos por preço inferior à avaliação;

DATA DA SEGUNDA PRAÇA: Dia 10/12/2.004, às 10:00 horas, quando a venda será feita a quem mais der, desde que não seja preço irrisório;

DESCRICAÇÃO DOS BENS: “Um arado marca Tatu, com 36 discos; uma roçadeira, marca tatu; uma grade, marca Masey Ferguson, com 40 discos; um escarificador, marca tatu, com 4 linhas; um pulverizador, marca Jacto, com capacidade de 600 litros; uma carreta, marca Tatu, de madeira, com 4 rodas e pneus, capacidade para 4 mil quilos.”;

AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais); ÔNUS: nada consta nos autos;

DEPÓSITO: Em mãos do próprio requerido, LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE FRANCA, a rua Sítio Santo Antonio, Estrada do Cimento Itambê, Km 005, Campo Largo-PR; DESPACHO: 1-Designo para os dias 19/11/2004 e 10/12/2004, às 10:00 horas, a 1ª e 2ª praças respectivamente, determinando a expedição de editais, com prazo e penalidades do artigo 686 do Código de Processo Civil. Intime-se o devedor por mandado. Diligências necessárias. Intimem-se. Em, 12.08.04. (a) Andréa Fabiane Groth Busato, Juíza de Direito Substituta.

OBS: Caso não haja expediente Forense na data designada, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2.004. Eu, (a)Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a)LETICIA MARINA CONTE  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ELIEL GASPAR DA SILVA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. **Justiça Gratuita**

**F A Z S A B E R**, a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foi requerida a interdição de **ELIEL GASPAR DA SILVA**, tendo em vista o mesmo é portador de uma doença de origem orgânica, resultante de meningite, ensejando o retardo mental grave (F073 no CID-10), o que impede de praticar quaisquer ato da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a **INTERDIÇÃO TOTAL** DE ELIEL GASPAR DA SILVA, bras., solteiro, CI/RG: 9.698.918-0/Pr., havendo sido nomeada Curadora, a Sra. RUTHE DE FREITAS SILVA, bras., casada, do lar, CI/RG. N° 5.934.150-2/PR., residente na rua Padre Isaías Andrade, 605 – Parolim, nesta capital. O presente edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pela imprensa local e pelo órgão oficial.- Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004).

**Renato Braga Bettega**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LUIZA HOINSKI, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. **Justiça Gratuita**

**F A Z S A B E R**, a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foi requerida a interdição de **LISABETE LUIZA HOINSKI**, tendo em vista que a mesma é portadora de retardo mental grave, cuja etiologia é desconhecida (F-72 no CID-10), o que impede de praticar quaisquer ato da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a **INTERDIÇÃO TOTAL**, LISABETE LUIZA HOINSKI, bras., solteiro, CI/RG. 9.698.918-0/Pr., havendo sido nomeada Curadora, a Sra. MARIA LUCIA HOINSKI, brás., solteira, diarista, CI/RG. N° 4.771.128-2/PR., residente na rua Nelson Luiz Wolski Velloso, 17, CIC, nesta capital. O presente edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pela imprensa local e pelo órgão oficial.- Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004).

**Renato Braga Bettega**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juíza de Direito Substituta da terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

**FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 919/2003 de INTERDIÇÃO proposto por MANOEL CORDEIRO DO NASCIMENTO contra SERGIO CORDEIRO DO NASCIMENTO, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 12/07/2004, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) SERGIO CORDEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.087.482-6/PR, face o(a) mesmo(a) ser portador(a) de Esquizofrenia, classificada por F 20.0 no CID 10, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) o(a) requerente MANOEL CORDEIRO NASCIMENTO, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado o passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (...), Funcionário Juramentado, subscrevi.-**

**ADRUANA AYRES FERREIRA**  
Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SILVIO BARBOZA DE MELO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 590/03 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em que é requerente HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO e requerido SILVIO BARBOZA DE MELO, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido SILVIO BARBOZA DE MELO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 106.488.738-46, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, no prazo de 05 (cinco) dias quite integralmente o débito apontado na inicial, restituindo-se, neste caso, o bem livre de ônus e para que conteste a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a renha da inicial a seguir transcrita: “Requerente e requerido firmaram Contrato para Financiamento de Veículos Auto Finance nº 3186-390732-7, em 22/01/2001, com valor de financiamento de R\$ 9.500,00 a ser pago, com acréscimo dos encargos contratuais, em trinta e seis (36) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$ 445,61, vencendo a primeira em 22/02/2001 e a última em 22/01/2005. A título de garantia real houve alienação fiduciária do veículo marca Chevrolet, modelo Corsa GL, gasolina, chassis 9BGSE08XSSC651557, ano 95, placa ALS-0014, cor cinza, cujo gravame foi devidamente registrado no Detran-PR de acordo com o § 1º do artigo 1361 do novo Código Civil Brasileiro. A requerida não cumpriu suas obrigações de pagamento, encontrando-se em mora com relação à parcela vencida em 22/01/2003 e subseqüentes, razão porque foi regularmente notificado da existência do débito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A mora, portanto, está comprovada e, nos termos do avençado entre as partes, em conformidade ao artigo 762 do Código Civil operou-se o vencimento antecipado do contrato. O débito do requerido, com acréscimo de correção monetária e juros de mora sobre a parcela vencida, desde a data de vencimento até a data base 09/05/2003 é R\$ 5.359,72, a qual não de incluiu a multa contratual. Em decorrência da espécie de garantia Alienação Fiduciária ficou o réu com posse direta do bem na qualidade de depositário fiel; provada a relação de direito entre as partes e a mora, facultada a lei o presente pedido de busca e apreensão liminar na forma do art. 3º do mencionado Decreto Lei. Obs. O referido veículo foi apreendido em data de 12/08/04, ficando como Depositário o Sr.**



mercantil em compra e venda a prazo, através da decisão transitada em julgado, busca-se por meio da presente, que seja declarada a compensação do débito. ISTO POSTO, propõe-se a presente AÇÃO DE COMPENSAÇÃO, contra o requerido, já qualificado no preâmbulo desta, requerendo sua CITACÃO, para contestar, querendo, os termos da presente ação, acompanhando-a até final decisão, quando a presente deverá ser julgada totalmente procedente, conferindo ao requerente a compensação do débito, condenando o requerido ao pagamento de R\$ 13.078,12 (treze mil, setenta e oito reais e doze centavos), e ao pagamento dos ônus da sucumbência, além de custas processuais e honorários advocatícios. Valor da Causa: R\$ 13.078,12 (treze mil, setenta e oito reais e doze centavos) atualizados até 04/06/2003. Curitiba, 04 de novembro de 2004. Eu (a), (ELCIO VIEIRA) - Escrivente Juramentado, o subscrevi.

(a) **ELIZABETH M. F. ROCHA**  
- Juiz de Direito

**FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
1º Juizado Especial Cível de Curitiba  
EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado à arrematação em praça, o bem penhorado nos Autos abaixo relacionados, de propriedade dos executados.

**PRIMEIRA PRAÇA:** 30/11/2004 16:00 horas,  
por preço não inferior à avaliação  
**LOCAL:**RUA FERNANDO AMARO, N° 60, ALTO DA XV, CURITIBA

**SEGUNDA PRAÇA:** 14/12/2004 16:00 horas  
podendo ser inferior à avaliação, não sendo preço vil.  
**LOCAL:**RUA FERNANDO AMARO, N° 60, ALTO DA XV, CURITIBA

**PROCESSO Nº:** 2001.0019601-0/0  
**EXEQUENTE:**MARIA GONCALVES FERNANDES RUA RUA ANTONIO SIMM, 150 - CAPAO DA IMBUUA CURITIBA - 82800-290

**EXECUTADO:**ELIANE DO ROCIO DIAS FERNANDES RUA RUA AGRIPINO R. DE FREITAS 100 - CAJURU CURITIBA - 82950-280

**BEM PENHORADO:**apartamento 02, do tipo AP-2-41, bloco 31 do conjunto Residencial Bandeirantes, térreo, com endereço à Rua Paulo de Frontin, n° 72, Curitiba, com área construída de 36,40 metros quadrados, matric. 28719.

no valor de R\$ 23.000,00

**DEPOSITÁRIO FIEL:** proprietária  
**ONUS:**penhora nos autos 2001/19601-0 do 1º JEC - Curitiba  
**PROCESSO Nº:** 2001.0020193-6/0

**EXEQUENTE:**RENATA DE ABREU BONARDI OLIVEIRA RUA LUIZ TRAMONTIN 1220 CASA 31 - CAMPO COMPRIDO CURITIBA/PR

**EXECUTADO:**PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RUA AVENIDA CANDIDO DE ABREU 526 TORRE A, 3. ANDAR CJ.309 - CENTRO CIVICO, CURITIBA - 80530-905

**BEM PENHORADO:**um apartamento n° 107, com área privativa de 67,37 metros quadrados, com vaga de garagem com 39,96 metros quadrados, no Edifício Torre do Lago, no valor de R\$ 40.000,00

**DEPOSITÁRIO FIEL:**PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
**ONUS:** penhora nos autos n° 2001/20193-6  
**PROCESSO Nº:** 2002.0012815-5/0

**EXEQUENTE:**MANOEL AVELINO MENDES RUA BOCAIUVA 952 - SANTA QUITERIA, CURITIBA, PR  
**EXECUTADO:**CEMITERIO PARQUE SENHOR DO BONFIM LTDA

RUA RUA SALDANHA MARINHO 452, CURITIBA - 80410-150

**BEM PENHORADO:**três lotes com jazigos no Cemitério Parque Senhor do Bonfim, localizados no setor 3, com n° 8696, 8697 e 8698. no valor de R\$ 13.500,00

**DEPOSITÁRIO FIEL:** Robson Posnik  
**ONUS:**penhora nos autos 2002/12815-5 do 1º JEC de Curitiba

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde já intimados os executados acima mencionados se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

**Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira**  
Juiz de Direito

## Comarcas do Interior

### Almirante Tamandaré

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Através do presente, CITAM-SE RÉUS INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS, bem como PEDRO SCHELESTING, ESTANISLAU SCHELESTING, BERNARDO SCHELESTING, PAULINA SCHELESTING, ANA SCHELESTING, TECLA SCHELESTING, TOMAZ SCHELESTING e JOSE SCHELESTING, e suas esposas se casados forem, dos termos da ação de USUCAPIÃO sob n° 446/2004, requerido por VITALINO GIRARDI e GELCI APARECIDA BORTOLI GIRARDI, referente ao lote de terreno localizado na Colônia Antonio Prado, no Município de Almirante Tamandaré, com área de 12.446,00 m<sup>2</sup>, cadastrado sob n° 99.09.00.103.0500.001, na

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, matrícula n° 1.369, no que alegam em síntese o seguinte: " Possui o imóvel acima digitado, de forma mansa e pacífica e ininterrupta há mais de 26 anos; Que desde a ocupação do imóvel O Sr. Norberto paga regularmente os impostos e taxas cujo fato gerador é o imóvel, fazendo a manutenção do mesmo como se dele fosse, inclusive reconhecido pelos vizinhos; A ocupação ocorreu com animus de dono, sem oposição ou interrupção, ressalta-se há mais de 26 anos, caracterizando os requisitos do usucapião. Ficam os possíveis interessados CIENTES de que deverão apresentar contestação, por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde requer-se, em síntese, seja declarado o domínio do imóvel usucapiendo em favor do autor, mediante expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juíza, fosse expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2004.

**GILBERTO CHARIN**  
Escrivão  
Autorizado pela Portaria 01/98

## Altônia

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO JOÃO ANTUNES FERREIR, COM PRAZO DE 15 ( QUINZE ) DIAS.**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** o acusado JOÃO ANTUNES FERREIRA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido aos (não consta), natural de (não consta), filho de (não consta), portador do RG-n°(não consta), residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime n°060/2004, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 38, "caput", c/c o artigo 53, incisos I e II, alínea "b", ambos da Lei n°9.605/98.

E como consta dos autos que o acusado JOÃO ANTUNES FERREIRA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, no próximo dia 26 de novembro de 2.004, às 15:30 horas, a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.

E como o acusado JOÃO ANTUNES FERREIRA, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, PR, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. Eu, REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

**REGINALDO WILSON REZENDE**  
**ESCRIVÃO DESIGNADO**  
Autorizado pela Portaria n°08/91

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ROBERTO BORGES, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** ao réu ROBERTO BORGES, brasileiro, casado, servente de pedreiro, filho de Antônio Celestino Borges e de Maria Enequina Borges, portador do R.G. n°8.374.682-3-PR., residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n°244, Centro, Município de Douradina, Comarca de Xambê-PR, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime n°005/2.002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe moveu, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal (duas vezes - 2º e 3º fatos da denúncia) e artigo 157, § 3º, parte final, c/c o artigo 14, inciso II e artigo 29, todos do Código Penal (uma vez - 4º fato da denúncia).

E como o réu ROBERTO BORGES, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de noventa (90) dias, pelo qual fica INTIMADO da r. sentença de fl., que o condenou a pena de dezesseis (16) anos, quatro (04) meses e vinte e quatro (24) dias de reclusão e cento e quatro (104) dias-multa, como incurso nas sanções do artigo supra.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu ROBERTO BORGES, mandei expedir-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. Eu REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

**REGINALDO WILSON REZENDE**  
**ESCRIVÃO DESIGNADO**  
Autorizado Pela Portaria n°08/91

## Apucarana

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), INDÚSTRIA MOAGEIRA SÃO JORGE LTDA., com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr.KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob n° 394/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, INDÚSTRIA MOAGEIRA SÃO JORGE LTDA. e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado INDÚSTRIA MOAGEIRA SÃO JORGE LTDA., para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob n° (s) 541/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 813,30 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), DINIZ J. SILVÉRIO, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr.KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob n° 362/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, DINIZ J. SILVÉRIO e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado DINIZ J. SILVÉRIO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob n° (s) 167/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.524,86 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA APUCARANA, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr.KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob n° 680/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA APUCARANA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA APUCARANA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob n° (s) 895/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não

o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 564,45 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), ANTONIO CARLOS ROSALINO, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr.KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob n° 700/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, ANTONIO CARLOS ROSALINO e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado ANTONIO CARLOS ROSALINO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob n° (s) 740/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 304,64 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), MARCO ANTONIO DE SOUZA, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr. MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob n° 2021/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, MARCO ANTONIO DE SOUZA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado MARCO ANTONIO DE SOUZA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob n° (s) 3771/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 235,20 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI**  
Juiz de Direito Designado

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), VALDECIR DE ALMEIDA, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr.KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de

EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1096/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, VALDECIR DE ALMEIDA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado VALDECIR DE ALMEIDA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 1812/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 842,39 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 407/2003, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO, inscrito no CPF nº 206.065.409-20 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 90102001624-26, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 2.751,99 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), MÓVEIS PENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 250/2001, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado, MÓVEIS PENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado MÓVEIS PENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.322.503/0001-82 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 90699038681-01, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 4.233,96 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), RAIMUNDO BALDUINO DOS SANTOS, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 310/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado, COMÉRCIO DE SACARIAS JUTATEX LTDA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado RAIMUNDO BALDUINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 448.748.205-49 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 02641067-3, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 767.320,87 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), ESPÓLIO DE OSWALDO OCTÁVIO PEREIRA, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 887/2000, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, ESPÓLIO DE OSWALDO OCTÁVIO PEREIRA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado ESPÓLIO DE OSWALDO OCTÁVIO PEREIRA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 136/03, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 417,71 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), MARIO LUIZ GRANDES RIOS, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1.377/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, MARIO LUIZ GRANDES RIOS e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado MARIO LUIZ GRANDES RIOS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 2477/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 742,17 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bas-

tem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 446/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 448/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 913,37 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), OSMAR SEVERINO, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1258/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, OSMAR SEVERINO e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado OSMAR SEVERINO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 2227/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 205,80 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), OSWALDO GIMENES, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1.342/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, OSWALDO GIMENES e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado OSWALDO GIMENES para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária,

referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 2407/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 553,91 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), ZAFERINO VALERIUUS, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 985/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, ZAFERINO VALERIUUS e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado ZAFERINO VALERIUUS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 1566/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 561,78 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI**  
Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), JOÃO MARQUES PEREIRA, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Dr. MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito Designado desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1145/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado, JOÃO MARQUES PEREIRA e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado JOÃO MARQUES PEREIRA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 1948/02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 501,12 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dez dias de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI**  
Juiz de Direito Designado

**EDITAL DE INTERDIÇÃO de JOÃO ANTONIO DA SILVA, com o prazo de 20 dias.**

Autos.....: nº 012/2004.  
Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO  
Requerente.....: TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO.  
Interditando(a).....: JOÃO ANTONIO DA SILVA.  
Data da sentença.....: 31 de agosto de 2004.  
Causa.....: portador(a) de retardamento mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.  
Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.  
Curador(a) nomeado(a).....: TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, aos 19 dias do mês de outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito Designado





po Mourão-PR.

**AUTOS:** Autos nº 51/2003 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ZACARIAS VIEIRA FERREIRA

**BENS:** UMA IMPRESSORA EPSON - FX- 2170, nº série 2NGY087840, em bom estado de conservação e funcionamento que avalio por R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**AVALIAÇÃO:** Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 1.079,06 (um mil setenta e nove reais e seis centavos) valor atualizado em 29/10/2004.

**DEPÓSITO:** Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Executado na Casa da Imprensa Rua Devet de Paula Xavier nº 819, nesta cidade.

**ÔNUS:** Que nada consta além da penhora na presente execução.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 334,12 (trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos) em 19/07/2004.

**INTIMAÇÃO:** Que pelo presente edital, fica devidamente intimado do Executado ZACARIAS VIEIRA FERREIRA e sua esposa se casado for,

para acompanharem, querendo.

Campo Mourão, 03 dias do mês de novembro de 2004.

Eu, \_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

#### EDITALDE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA – MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**VENDA EM 1ª PRAÇA:** No dia 14 de fevereiro de 2005 às 14:50 horas, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação

**VENDA EM 2ª PRAÇA:** No dia 28 de fevereiro de 2005 às 14:50 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil.

**OBS:** Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.

**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR.

**AUTOS:** Autos nº 356/2003 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra JOAQUIM GONÇALVES DOS ANJOS

**BENS:** DATA DE TERRAS Nº 08, DA QUADRA 14, com área de 576,00.m2, situada na planta do Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Mourão, com os seguintes limites e confrontações: 12,00ms de frente para a Rua H, 48,00ms de fundos laterais, de um lado com a data nº 10, do outro lado com as datas nºs 4, 5 e 6 e 12,00ms nos fundos com a data nº 07, sem asfalto e sem calçada.

**AVALIAÇÃO:** Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 4.036,20 (quatro mil trinta e seis reais e vinte centavos) valor atualizado em 22/09/2004.

**DEPÓSITO:** Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

**ÔNUS:** Que nada consta além da penhora na presente execução.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.053,43 (um mil cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos) em 31/05/2004.

**INTIMAÇÃO:** Que pelo presente edital, fica devidamente intimado do Executado JOAQUIM GONÇALVES DOS ANJOS e sua mulher se casado for, para acompanharem, querendo.

Campo Mourão, 22 dias do mês de setembro de 2004.

Eu, \_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

#### EDITALDE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA – MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**VENDA EM 1ª PRAÇA:** No dia 22 de fevereiro 2005 às 14:15 horas, pelo maior lance oferecido, cima do preço da avaliação

**VENDA EM 2ª PRAÇA:** No dia 08 de março de 2005 às 14:15 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil.

**OBS:** Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.

**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR.

**AUTOS:** Autos nº 375/2002 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MOTOWAL – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA e Autos nº 43/2000 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MOTOWAL – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA

**BENS:** UMA ROÇADEIRA STIHL FS 220, para uso profissional motor monocilíndrico a 2 tempos Stihl, cilindrada 35,0cm3, potência 1,7 KW, diâmetro de cilindro 30mm, curso do pistão 31mm. Que avalia por R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em 19/10/2004.

**DEZ MÓDULOS DE PRATELEIRAS**, em aço com pintura a fogo, marca Ideal, com medidas 1,95m x 0,92 x 0,30 cm reparações, que avalia por R\$ 20,00-cada, totalizando a quantia de

R\$ 200,00 (duzentos reais) valor atualizado em 09/11/2004 R\$ 281,83 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 2.328,83 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) valor atualizado em 19/10/2004.

**DEPÓSITO:** Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Executado, Av. Capitão Índio Bandeira nº 2.590 nesta cidade.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 3.087,55 (três mil oitenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) em 18/08/2004.

**INTIMAÇÃO:** Que pelo presente edital, fica devidamente intimado do Executado MOTOWAL – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para acompanharem, querendo.

Campo Mourão, 09 dias do mês de novembro de 2004.

Eu, \_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

## Capanema

**EDITAL**  
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 25 a 28 dos autos 000174/2003, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ foi decretada a interdição de IRIA ZILDA WANDSCHER, tendo em vista que a requerida é portadora de deficiência mental grave, tendo sido nomeado Curador o Sr. JOSÉ DA SILVA, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensado da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2.004. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

**ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO**  
Juíza de Direito

**EDITAL**  
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 22 A 26 dos autos 000020/2004, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ foi decretada a interdição de ADAO FERNANDES, tendo em vista que o requerido é portador de esquizofrenia, tendo sido nomeada Curadora a Sra. IRMA FERNANDES, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensado da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2.004. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

**ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO**  
Juíza de Direito

**EDITAL**  
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 25 a 28 dos autos 000025/2004, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente ALMERINDA DE CASTRO foi decretada a interdição de MARIA HELENA DE CASTRO, tendo em vista que a requerida é portadora de Oligofrenia Profunda, tendo sido nomeado Curador a Sra. ALMERINDA DE CASTRO, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensado da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2.004. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

**ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO**  
Juíza de Direito

**EDITAL**  
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

SUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 21 a 24 dos autos 000021/2004, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente ALCIDES MARIO DIETER foi decretada a interdição de ADEMIR ALVICIO DIETER, tendo em vista que o requerido é portador de Oligofrenia Profunda, tendo sido nomeado Curador o Sr. ALCIDES MARIO DIETER, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensado da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2.004. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

**ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO**  
Juíza de Direito

## Cascavel

**EDITAL**  
"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os Autos nº 416/04 de Ação de Destituição do Poder Familiar e/c Adoção, em que são requerentes J. A. M. e M. A. M. R. M., adolescente (C.O.) e requerida Maria Aparecida de Oliveira, é expedido o presente para a CITAÇÃO da requerida MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Ouro Verde – PR, filha de João Dario de Oliveira e Maria Silva da Costa, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para requerendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo, inclusive, requerer nomeação de advogado. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Andréa Cavalli Redim, Escrivã, o digitei e subscrevi.

**Sérgio Luiz Kreuz**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JAIRA GONCALVES - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO.-**

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob nº 000095/2004 em que DARCIRA GONCALVES DOS SANTOS move contra JAIRA GONCALVES, e de acordo com a sentença proferida às fls.33/35, foi decretada a INTERDIÇÃO de JAIRA GONCALVES declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. DARCIRA GONCALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.594.141-0-MG, inscrita no CPF/MF nº 498.974.039-40, residente e domiciliada à Rua Silveira, 621, Bairro Faculdade, nesta Cidade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. Eu, (Maria Lúcia Segateli) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**MARIA LÚCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA**  
Subscrição Autorizada Pela Portaria nº 01/2003  
(Art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira

Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAÇÃO sob n. 000963/2003, em que MARIA SOCORRO LOPES contra FRANCISCO DA CONCEICAO DA SILVA, nos termos da sentença proferida às fls. 41, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DA CONCEICAO DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. MARIA SOCORRO LOPES, brasileira, casada, zeladora, portadora da RG n. 7.052.135-0-SSP/Pr, residente a Rua Osvaldo Aranha, 844, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2.004 EU/(a)JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA, FUNC. JURAMENTADO que digitei e subscrevi.-

**JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA**  
FUNC. JURAMENTADO  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob n. 000083/2004, em que OLINDINA PEREIRA MARTINS contra ANTONIO VALDOMIRO MARTINS, nos termos da sentença proferida às fls. 33, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO VALDOMIRO MARTINS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. OLINDINA PEREIRA MARTINS, brasileira, casada, do lar, portadora da RG n. 5.744.532-7, residente a Rua Xavantes, nº 508, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2.004 EU/ JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA, FUNC. JURAMENTADO que digitei e subscrevi.-

**JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA**  
FUNC. JURAMENTADO  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascavel  
ESTADO DO PARANÁ  
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA (02/2004) E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias. O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos abaixo relacionados serão levados a leilão os bens penhorados, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: no dia 01 de dezembro de 2004, a partir das 09:00 horas pelo maior lance superior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: no dia 15 de dezembro de 2004, a partir das 13:00 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação; LOCAL DA PRAÇA: Edifício do Fórum, salão do Juri; ENDEREÇO DO JUIZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr; LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua D. Pedro II, 2010, Cascavel/Pr; LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano; Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente; ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), FUNREJUS e despesas decorrentes de registro do título, excetuadas despesas decorrentes do levantamento de penhoras efetuadas por outros juízes. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Auto. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal.

**BEM N.º 01:**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 000563/2002 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra CLAUDEMIL APARECIDO ARAGON; DESCRIÇÃO DO 1º BEM: Lote Urbano nº 06 da quadra nº 10, com área de 402,00m2, com benfeitorias constantes de 01 (uma) construção em alvenaria com approx. de 184,50m2, do Loteamento PARQUE SÃO PAULO, na Rua Padre Anchieta nº 782, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr. (SEM

AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE, medindo 12,00ms confronta com a Rua Padre Anchieta; LADO ESQUERDO, medindo 33,50ms, confronta com o lote nº 05; LADO DIREITO, medindo 33,50ms, confronta com o lote nº 07 e FUNDOS, medindo 12,00ms, confronta com o lote nº 12. Matriculado sob o nº 19.675, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. CLAUDEMIL APARECIDO ARAGON; DESCRIÇÃO DO 2º BEM: Lote Urbano nº 05 da quadra nº 10, com área de 402,00m2, com benfeitoria constante de 01 (uma) construção em alvenaria com aprox. 230,30m2, do loteamento denominado PARQUE SÃO PAULO, perímetro urbano, situada nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr. (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações ao NORTE, com parte do lote 12, medindo 12ms, ao SUL com a Rua Padre Anchieta, medindo 12ms, a LESTE com o lote 04, medindo 33,50ms, ao OESTE com o lote 06, medindo 33,50ms. Matriculado sob nº 22.687, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. CLAUDEMIL APARECIDO ARAGON; AVALIAÇÃO: O Bem (L.06 Q.10) acima foi avaliado em R\$ 60.000,00 e o Bem (L.05 Q.10) foi avaliado em R\$ 70.000,00, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Em 14/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.960,54 (dois mil, novecentos sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado Sr. CLAUDEMIL APARECIDO ARAGON;

**BEM N.º 02:**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 000496/2003 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra ROBERTO WYPYCH; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 02, da quadra nº 14, com área de 560,00m2, sem benfeitorias, do loteamento Vila Boa Vista, na Rua Londrina nº 1677, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel, e com as seguintes confrontações: FRENTE, 14,00ms com a Rua Londrina; FUNDOS, 14,00ms com parte do lote nº 20; LADO DIREITO, 40,00ms com o lote nº 01; LADO ESQUERDO, 40,00ms com o lote nº 03. Matriculado sob o nº 11.175, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade do Sr. Roberto Wypych; AVALIAÇÃO: O Bem acima foi avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 11/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.389,69 (onze mil, trezentos oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel dos presentes Autos, encontra-se penhorado na Execução Fiscal nº 229/1997 junto à 1ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado Sr. ROBERTO WYPYCH;

**BEM N.º 03:**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 000319/2000 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra ANTONIO JUVENAL DOMINGOS; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 18 da quadra nº 50 com 480,00m2, sem benfeitorias, Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL CLARITO, na Av. Curio nº 970, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., e que confronta; FRENTE, 12ms, com a rua 04; FUNDOS, 12ms, com o lote 11. LADO DIREITO 40ms com o lote 19; LADO ESQUERDO, 40ms, com os lotes 15 à 17. Matriculado sob o nº 29.242 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, de propriedade do Sr. ANTONIO JUVENAL DOMINGUES; AVALIAÇÃO: O Bem acima foi avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), aos 13/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.326,39 (Três mil trezentos e vinte seis reais e trinta e nove centavos), 27/10/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação; ÔNUS: nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

**BEM N.º 04:**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 000502/2003 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. move contra EDEGAR NUNES DA COSTA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote Urbano nº 24, da quadra nº 18, com área de 420,00m2, no Loteamento PARQUE 14 DE NOVEMBRO 2ª parte, na Rua Souza Naves, nº 611, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com benfeitorias constantes de (01) uma construção em alvenaria com aprox. 75,00m2, aberturas em ferro (sem vidro), portas em madeira almofadada, contendo banheiro e porão. Muros e laterais e fundo sem acabamentos, (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE, 12ms com a rua nº 07; FUNDOS, 12ms, com o lote 08; LADO DIREITO, 35ms com o lote 25; LADO ESQUERDO, 35ms com o lote nº 23. Matriculado sob o nº 13.798 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. EDEGAR NUNES DA COSTA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 05/11/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.815,36 (um mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), em 27.10.2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: o imóvel dos presentes autos encontra-se Arrestado e Penhorado nos Autos de Execução Fiscal sob nº 160/97, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

**BEM N.º 05:**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 000362/2000 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍ-

PIO DE CASCAVEL move contra EGIDIO ERMENEGILDO BERTUOL; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 05 da quadra nº 07, com área de 336,50m2, do loteamento denominado JARDIM MADEVANI, na Rua Niveles nº 303, com benfeitorias constantes de: FRENTE: 01 (uma) Residência em alvenaria com aprox. 30,00m2, cobertura em cimento amianto de 6mm, abertura em ferro com veneziana, porta externa em madeira almofadada, contendo cozinha e quarto (sem paredes divisórias), banheiro com piso liso, sem forro e sem acabamentos externos. Muro na lateral esquerda, sem acabamentos externos e nos FUNDOS: 01 (um) "barraco" em madeira com aprox. 16,00m2, cobertura em cimento amianto de 4mm, contendo 2 peças, sem forro, "chão batido. (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações: NORTE, com o lote nº 04 medindo 25ms; SUDOESTE, com a quadra 08 do loteamento Jardim Interlagos, medindo 27,38ms; LESTE, com a rua Niveles medindo 19,05ms; OESTE com o lote nº 06 revestido 7,88ms, matriculado sob o nº 27.840 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, de propriedade do Sr. EGIDIO ERMENEGILDO BERTUOL; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 14/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 545,08 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal sob nº 298/2000, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca e Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 834/2003, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

**BEM N.º 06:**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 000166/2000 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 12, com área de 1.100,00m2, da quadra nº 447, do loteamento denominado PLANTA GERAL na Rua Curitiba nº 1767, com benfeitorias constantes de 01 (uma) construção residencial antiga mista, medindo aprox. 93,01m2, aberturas em ferro, cobertura em cimento amianto de 4mm, portas internas madeira almofadada, portas externas em madeira maciça e ferro, forro em madeira em precário estado sem pintura, contendo: cozinha com piso liso e sem forro, um banheiro com piso liso, uma sala com assoalho em madeira, três quartos em madeira, lavanderia com piso em cimento liso e sem forro. Muro na lateral esquerda sem acabamentos, lateral direita, fundos e frente sem muros. (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com 20ms confronta com a rua Curitiba; ao SUL, com 20ms confronta com o lote nº 11; ao LESTE, com 55ms confronta com o lote nº 13; ao OESTE, com 55ms confronta com a antiga Rua Marechal Deodoro, matriculado sob nº 27.063 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, de propriedade da empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 11/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 23.773,74 (vinte e três mil setecentos setenta e três reais e setenta e quatro centavos), em 27/10/2004, atualizado por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal sob nº 1601/76, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca; Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 1737/91, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; Arrestado e Penhorado nos Autos de Execução Fiscal sob nº 447/96, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

**BEM N.º 08**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 966/91 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra AGROPECUÁRIA DELTA LTDA; DESCRIÇÃO DO 1º BEM: Lote de terras Urbano nº 02 da quadra nº 03, com área de 360,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento VILA LOS ALAMOS, na Rua Quiri nº 191, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: com uma Rua sem denominação, na extensão de 12,00ms; FUNDOS: com parte do lote nº 05, na extensão de 12,00ms; De um lado com o lote nº 01, na extensão de 30,00ms; De outro lado com o lote nº 03, na extensão de 30,00ms. Matriculado sob o nº 24.438, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade da empresa AGROPECUÁRIA DELTA LTDA; DESCRIÇÃO DO 2º BEM: Lote de terras Urbano nº 03 da quadra nº 03, com área de 360,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento VILA LOS ALAMOS, Rua Quiri nº 191, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE, com uma Rua sem denominação, na extensão de 12,00ms; FUNDOS: com parte os lotes nº 05 e 06, na extensão de 12,00ms; No lado direito com o lote nº 04, na extensão de 30,00ms; No lado esquerdo com o lote nº 02, na extensão de 30,00ms. Matriculado sob o nº 24.227, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade da empresa AGROPECUÁRIA DELTA LTDA; AVALIAÇÃO: o bem acima (L.02 Q.03) foi avaliado em R\$ 5.000,00 e o Bem (L.03 Q.03) foi avaliado em R\$ 5.000,00, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 11.10.2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.897,71 (três mil oitocentos noventa e sete e setenta e um centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel lote 02 da quadra 03, foi Arrestado e penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 233/98 junto à 3ª Vara Cível e Arrestado e Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 557/88, junto à 1ª Vara Cível, ambos nesta cidade e Comarca; O imóvel 03 da quadra 03, foi Arrestado e Penhoro-

do nos Autos de Execução Fiscal nºs 216/97, 557/88 e 432/2002.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 09**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 350/2000 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra DIRCE APARECIDA DE ANDRADE MACHADO E OUTROS; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 02 da quadra nº 02 com área de 390,00m2 do loteamento denominado Residencial CLARITO, na Rua Altermar Dutra nº 1324, com as benfeitorias constantes de: 01 (uma) construção residencial em alvenaria medindo aprox. 77,28m2, aberturas em ferro com grades nas janelas, cobertura em cimento amianto 4mm, portas internas e externas em madeira almofadada, forro em madeira, contendo: cozinha, banheiro revestido em cerâmica e paredes revestidas em azulejo; uma sala ; dois quartos; lavanderia e garagem semi aberta, todos com piso em cimento liso, muro e sem acabamento; (01) uma construção residencial em alvenaria nos fundos do lote, medindo aprox. 75,28m2, aberturas em madeira com grades na janela, cobertura em cimento amianto, portas internas e externas em madeira lisa, forro em madeira, contendo: cozinha com piso revestido em cerâmica; banheiro com piso revestido em cerâmica e parte da parede revestida em azulejo; uma sala e dois quartos com piso em assoalho de madeira e varanda semi aberta com piso revestido em cerâmica, muro sem acabamentos, situado nesta cidade e Comarca. (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações: FRENTE: medindo 13,00ms confronta com a rua "A"; FUNDOS: medindo 13,00ms confronta com o lote 22; LADO DIREITO: medindo 30,00ms, confronta com o lote 03; LADO ESQUERDO: medindo 30,00m confronta com o lote 01, matriculado sob o nº 27.844 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, de propriedade de DIRCE APARECIDA DE ANDRADE MACHADO. AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 29/09/2004. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.269,34 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 21/08/2003, atualizada por ocasião da arrematação. ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 229/2001 junto à 3ª Vara Cível e Penhorado no Executivo Fiscal nº 521/2002 junto à 1ª Vara Cível, ambos desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada DIRCE APARECIDA DE ANDRADE MACHADO;

**BEM N.º 10**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL n.º 172/2000 em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra WALDI HACK e DULCE BALÃO HACK; DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 03, localizado no 2º pavimento superior ou 1º andar do EDIFÍCIO CERES, do loteamento denominado Centro, na Rua Pernambuco nº 54, contendo: cozinha, sala, três quartos, sendo uma suíte, um quarto e banheiro para empregada, com área construída de 138,00m2 e área global de 172,28m2, nesta extensão incluída a área de 17,10m2, correspondente a vaga para estacionamento de automóvel, área para depósito de 3,78m2 e mais área de uso comum de 13,20m2, correspondendo a fração ideal do solo de 0,062760, edificado sobre os Lotes Urbano nº 18 e 19 da Quadra 329, desta cidade, matriculado sob o nº 3.142 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade do Sr. WALDI HACK e sua mulher DULCE BALÃO HACK; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), 08/10/2004. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.924,60 (quatro mil, novecentos e vinte quatro reais e sessenta centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação. OBS: IMÓVEL FECHADO A APROXIMADAMENTE 10 ANOS, constando dos autos (folhas 83/84) uma dívida de condomínio em R\$ 22.769,05 (vinte dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), até a presente data; ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Penhorado no Autos de Execução Fiscal nº 159/2000, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: em mãos do DEPOSITARIO PUBLICO DESTA COMARCA;

**BEM N.º 11**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 472/1997 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra CLEONICE COSTA FARIAS. DESCRIÇÃO DO BEM: Lote Urbano n.º 10, da quadra n.º 13, com área de 715,00m2, localizado no loteamento denominado LAZARIN, Rua Visconde de Guarapuava n.º 3975, com benfeitoria constante de: uma construção residencial em alvenaria medindo aproximadamente 188,00m2, (averbação de apenas 59,63m2), abertura em ferro com grades na frente, cobertura em cimento amianto 4mm, portas internas em madeira almofadadas, portas externas madeira maciça e de ferro, forro em madeira, contendo: cozinha e banheiro com piso revestido em cerâmica, sala e copa com piso revestido em madeira tipo tacho, 03 quartos, sendo uma suíte, com piso revestido em forração de 4mm, lavanderia e garagem semi aberta com piso revestido em cerâmica e sem forro, muro nos fundos com 3 metros de altura e laterais com 2,5 metros, cerca em ferro com portão eletrônico, com as seguintes confrontações: FRENTE: medindo 13,00ms, confronta com o a rua Visconde de Guarapuava; FUNDOS: medindo 13,00ms, confronta com o lote 21; LADO DIREITO: medindo 55,00ms, confronta com o lote 09 e LADO ESQUERDO: medindo 55,00ms, confronta com o lote nº 11. Matriculado sob nº 47.778 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade da Sra. CLEONICE COSTA FARIAS; AVALIAÇÃO: O imóvel acima, foi avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 01.10.2004. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.407,28 (dois mil quatrocentos e

sete reais e vinte oito centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel acima foi Penhorado nos Autos de Execução Fiscal sob nº 605/2002, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos da própria executada Sra. CLEONICE COSTA FARIAS;

**BEM N.º 12**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 137/2002 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra JOSE DE SA CAVALCANTI; DESCRIÇÃO DO BEM: Parte destacada da Reserva nº 2, lote nº 1, com a área de 660m2, que convencionam denominar lote "A" da quadra nº 147, situada nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes confrontações: NORTE, por linha seca e reta de 12ms, confronta com terras da mesma quadra; LESTE: por uma linha de 55ms com o lote "B" da mesma quadra, que fica pertencendo a Itacir Grapeggia; SUL: por uma linha de 12ms, confronta com a Rua Minas Gerais; OESTE: por linha de 55ms, confrontando com os lotes nºs 4,5 e 6 da mesma quadra 147. Matriculado sob nº 30.582 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade do Sr. JOSÉ DE SA CAVALCANTI; AVALIAÇÃO: O Imóvel acima foi avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 07/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 30.286,23 (trinta mil duzentos oitenta e seis reais e vinte três centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado e Penhorado junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITARIO PUBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 13**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 325/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra ZENO ANTONIO DOLLA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote Urbano n.º 04, da quadra n.º 13, com área de 525,00m2, sem benfeitorias localizadas no loteamento denominado PARQUE SANTO ONOFRE, na Rua Maewes nº 504, situado nesta cidade com as seguintes confrontações: FRENTE: com a rua "B", medindo 15,00ms; FUNDOS: com parte do lote nº 8, medindo 15,00ms; LADO DIREITO: com o lote nº 5 medindo 35,00ms; LADO ESQUERDO: com o lote nº 3, medindo 35,00ms. Matriculado sob nº 28.458 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade Do Sr. ZENO ANTONIO DOLLA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 20/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.736,71 (um mil setecentos trinta e seis reais e setenta e um centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITARIO PUBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 14**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 006/2002 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra MARGARETH DO ROCCIO RIBEIRO SCHWERZ; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote Urbano n.º 17, da quadra nº 271, com área de 500,00m2, sem benfeitorias, da PLANTA GERAL, Rua Fortaleza sem número, desta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE: medindo 20,00ms, com partes restantes do lote nº 02, denominada o mesmo lote nº 02; SUL: medindo 20,00ms, com a Rua Fortaleza; LESTE: medindo 25,00ms, com o lote nº 16; OESTE: medindo 25,00ms com parte destacada do lote nº 02 e parte restante do lote nº 01, matriculado sob nº 24767 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de propriedade da Sra. MARGARETH DO ROCIO RIBEIRO SCHWERZ e seu marido Sr. FRANCISCO JOSE SCHWERZ; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 20/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.312,83 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos) em 03/11/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITARIO PUBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 15**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 389/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra CARLOS CEZAR NICOLODI; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote Urbano nº 08, da quadra nº 06, com área de 495,00m2, do loteamento denominado JARDIM METROPOLITANO na Rua Antonio Damian nº 304, com benfeitoria constante de uma construção em alvenaria (pré-fabricada) com aproximadamente 50,00m2, cobertura de estrutura metálica e telha fibrocimento 6mm, aberturas em ferro com grades, porta externa em madeira almofadada, pintura velha, (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE), situado nesta cidade e Comarca, e com as seguintes confrontações: FRENTE: 15ms com a rua "E"; FUNDOS: 15,00ms, com o lote nº 07; LADO DIREITO: 33,00ms, com o lote 09 e LADO ESQUERDO: 33,00ms, com a rua Jorge Lacerda. Matriculado sob nº 11.057 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade CARLOS CEZAR NICOLODI; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 20/10/2004; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.913,33 (sete mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação; ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Penhorado nos Autos de Execução sob nº 932/95 junto a 2ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITARIO PUBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 16**

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 1.209/91 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCA-

VEL move contra ESPOLIO DE DORVAL MOSQUER AMARAL, JOANA URNAU E JANDIRA MARIA REBELATTO CAPECHI;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 03, da quadra n.º 14, com área de 525,00m2, localizado no loteamento denominado PARQUE SANTO ONOFRE, Rua Mawes n.º 525, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: FRENTE: medindo 15,00ms, confronta com a rua B; FUNDOS: medindo 15,00ms, confronta com parte do lote 07, de um lado, medindo 35,00ms, confronta com o lote n.º 02 e de outro lado, medindo 35,00ms, confronta com o lote n.º 04, matriculado sob o n.º 55.707 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade do ESPOLIO DE DORVAL MOSQUER AMARAL, JOANA URNAU, e da comissária compradora JANDIRA MARIA REBELATTO CAPECHI;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 20/10/2004;  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 6.635,27 (seis mil seicentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 336/2000 junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITARIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 17**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 228/97 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra EDI SILIPRANDI;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 19, da quadra n.º 27, com área de 456,00m2, localizado no loteamento denominado ESMERALDA, Rua Safira n.º 463, sem benfeitorias, conforme transcrições sob os n.ºs 9.543, 9.907 e 10.317 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício, de propriedade do Sr. EDI SILIPRANDI;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 08.10.2004;  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.988,39 (um mil novecentos oitenta e oito reais e trinta e nove centavos);  
**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 18**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 442/1997 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra NACIONAL IMÓVEIS LTDA;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 10, da quadra n.º 07, com área de 510,00m2, localizado no loteamento denominado JARDIM PIATTI, Rua Cacequi n.º 142, sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: FRENTE: com a rua n.º 05, medindo 15,00ms; FUNDOS: com o lote n.º 11, medindo 15,00ms; DE UM LADO: com o lote n.º 09 medindo 34,00ms; DE OUTRO LADO: com a rua Visconde de Guarapuava, medindo 34,00ms, matriculado sob n.º 16.520 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade da empresa NACIONAL IMÓVEIS LTDA;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 14/10/2004;  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 12.102,08 (doze mil cento e dois reais e oito centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do próprio executado NACIONAL IMÓVEIS LTDA;

**BEM N.º 19**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 007/2000 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 05, da quadra n.º 01, com área de 895,93m2, localizado no loteamento denominado VILA BOA VISTA, Rua Amazonas n.º 1732, com benfeitorias constantes de uma residência em alvenaria com área de 246,05m2, situado nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações; NORTE: com duas linhas a primeira com 11,75ms, confronta com a quadra n.º 189, a Segunda com 3,90ms, confronta com a quadra n.º 10 do loteamento denominado Jardim Social Americano nesta cidade; SUL: com 15,00ms confronta com a rua Amazonas; LESTE: com 60,00ms confronta com os lotes n.ºs 01,02,03,04; OESTE: com 57,50ms confronta com o lote n.º 06, matriculado sob n.º 35.730 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, de propriedade COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA; **AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 05.11.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 7.884,01 (sete mil oitocentos oitenta e quatro reais e um centavo) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 168/95, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 20**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 158/1998 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra LELIO MARCIO DE OLIVEIRA e IZILDA MARIA BAPTISTA DE OLIVEIRA;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 16, com 862,50m2 e parte do lote n.º 15, com 582,50m2, perfazendo uma área total de 1.445,00m2 ambos da quadra n.º 20, com benfeitorias constante de 01 (uma) construção em alvenaria com aprox. 1.081,00m2, (com averbação de apenas 150,00m2) do loteamento Centro, na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE: com os lotes n.º 01,02 e 03; SUL: com terras restantes do mesmo lote n.º 15; LESTE: com os lotes 07 e 08; OESTE: com a Rua Sete de setembro, matriculado sob n.º 11.334 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. LELIO MARCIO DE OLIVEIRA

RA e sua mulher MARIA BAPTISTA DE OLIVEIRA;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 18.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 7.940,25 (sete mil novecentos e quarenta reais e vinte cinco centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 132/96 junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 21**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 185/99 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra REFRIGERAÇÃO SOARES LTDA;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 13, da quadra n.º 33, com área de 393,00m2, do loteamento denominado JARDIM PETROPOLIS, na Rua Tenente Coronel Misael Mendonça nº 351, com as benfeitorias constantes de 01 (uma) casa em madeira medindo aprox. 31,00m2 em precário estado de conservação, (SEM AVERBAÇÃO DA BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote n.º 19, medindo 12,00ms; SUL: com parte do lote n.º 11, medindo 12,00ms; LESTE: com o lote n.º 12 medindo 32,75ms e OESTE: com o lote n.º 14, medindo 32,75ms. Matriculado sob n.º 18.058 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade da empresa REFRIGERAÇÃO SOARES LTDA;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 25.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.401,51 (três mil quatrocentos e um reais e cinqüenta e um centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 11/96 junto à 1ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do Sr. JOSE SOARES DOS SANTOS;

**BEM N.º 22**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 223/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote Urbano n.º 01, da quadra n.º 23, com área de 897,29m2, sem benfeitorias do loteamento denominado JARDIM ACACIA, Rua Osvaldo Cruz n.º 20, esquina com Ademir Beux, com as seguintes confrontações: NORTE: medindo 84,65ms, confronta com a rua n.º 02; SUL: medindo 87,00ms confronta com o arroyo sem denominação; OESTE: medindo 21,20ms, confronta com a rua Osvaldo Cruz, matriculado sob n.º 9726 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, de propriedade do Sr. ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 29.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 939,92 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), em 27/10/2004;  
**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 23**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 318/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra MOACIR LINCOLN VIEIRA DE MOURA e ROBERTA SANTOS MARQUES DE MOURA;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Apartamento n.º 21 do Bloco 04, segundo pavimento do Conjunto Residencial Bariloche, edificação sobre o lote Urbano n.º 08, da quadra n.º 448, contendo 03 dormitórios, sala, cozinha, área de serviço, banheiro e circulação, possuindo o referido apartamento uma área total construída de 64,336875m2, área privativa de 58,524375m2, área comum de 5,8125m2, área útil de 50.450m2, fração ideal do terreno = 0,015625 do total, ou seja 65,625m2, do terreno, Matriculado sob o n.º 24.363, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. MOACIR LINCON VIEIRA DE MOURA e ROBERTA SANTOS MARQUES DE MOURA;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 29.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.184,08 (três mil cento oitenta e quatro reais e oito centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Hipotecado em 1º grau junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 24**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 201/1997 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra MARTINHO LISELIO LUCHESE;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 06 da quadra n.º 05, com área de 420,00m2, do loteamento denominado NOVA CIDADE, na Rua André de Barros n.º 562, com benfeitorias constantes de uma edificação em Alvenaria para residência, medindo a área de 73,44m2, abertura em ferro com grades nas janelas, cobertura em cimento amianto de 6mm, porta interna em madeira lamfada, contendo cozinha e banheiro com piso revestido em ladrilho e paredes revestidas em azulejos, sala e dois quartos com piso revestido com taco em madeira, lavanderia com forro em madeira e piso liso. Muro na lateral esquerda, frente com aprox. 0,50cm de altura, lado esquerdo e fundos com aprox. 1,50ms de altura, situado na cidade e Comarca de Cascavel-Pr., (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS, NO REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE, com a rua bororos, medindo 14,00ms, LADO DIREITO: com o lote n.º 05 medindo 30,00ms; LADO ESQUERDO: com a rua Imigração, medindo 30,00ms; FUNDOS: com o lote n.º 07, medindo 14,00ms. Matriculado sob o n.º 549, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. MARTINHO LISELIO LUCHESE;

**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em 15.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.069,76 (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 356/2003 junto à 1ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 25**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 190/1998 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra JOSE FAVARETO DO PRADO;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 10 da quadra n.º 38, com área de 663,00m2, sem benfeitorias do Loteamento denominado JARDIM PETROPOLIS, situado na RUA Antonio Vitor, n.º 453 nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: 13,00ms, com a Rua n.º 15; FUNDOS: 13,00ms com o lote n.º 17; LADO DIREITO: 51,00ms, com o lote n.º 11; LADO ESQUERDO: 51,00ms, com o lote n.º 11. Matriculado sob o n.º 12.186, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. JOSE FAVARETO DO PRADO;  
**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 13.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.798,76 (um mil setecentos noventa e oito reais e setenta e seis centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal 451/2003 junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 26**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 193/98 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra DANILO JOSE BEE;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 09 da quadra n.º 13, com área de 420,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento denominado NOVA CIDADE, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: medindo 14,00ms com a Rua do Vale; FUNDOS: medindo 14,00ms, confronta com o lote n.º 08; DE UM LADO: medindo 30,00ms, com a rua Administração; DE OUTRO LADO: medindo 30,00ms, com o lote n.º 10. Matriculado sob o n.º 20.345, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de propriedade do Sr. DANILO JOSE BEE;  
**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 27.10.2004;  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.133,33 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 353/2003 junto à 1ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

**BEM N.º 27**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 416/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra GIORGIO DEPUBEL DANTAS e GEORGE PESTANA DANTAS;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 01 da quadra n.º 14, com área de 448,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento JARDIM NOVA YORK, Rua Francisco Beltrão nº 1713, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., e com as seguintes confrontações e limites, ao NORTE: com a Rua sem denominação, onde mede 16,00ms; SUL: com o lote n.º 22, onde mede 16,00ms; LESTE: com o lote n.º 02, onde mede 28m00ms; OESTE: com a rua Catanduvas, onde mede 28,00ms. Matriculado sob o n.º 19.162, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade do Sr. GIORGIO DEPUBEL DANTAS;  
**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 22.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 10.039,58 (dez mil e trinta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 28**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 276/98 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra EGÍDIO ERMENEGILDO BERTUOL;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 09 da quadra n.º 04, com área de 375,00m2, do Loteamento denominado JARDIM MADEVANI, Rua Kyalami n.º 361, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, ao NORTE: com o lote n.º 08, medindo 25,00ms; SUL: com o lote n.º 10 e parte do n.º 11 medindo 25,00ms; LESTE: com a rua Kyalami, medindo 15,00ms; OESTE: com o lote n.º 13, medindo 15,00ms. Matriculado sob o n.º 25.328, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade do Sr. EGÍDIO ERMENEGILDO BERTUOL;  
**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 28.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.379,81 (um mil trezentos setenta e nove reais e oitenta e um centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 834/2003 junto à 3ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 29**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 358/2002 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

move contra NACIONAL IMOVEIS LTDA;  
**DESCRIÇÃO DO 1º BEM:** Lote de terras Urbano n.º 07 da quadra n.º 10, com área de 372,00m2, localizado no Parque Residencial JARDIM EUROPA, Rua Inglaterra n.º 1082, nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites; NORTE: com parte do lote n.º 09, por 12,00ms; SUL: com a Rua Inglaterra, por 12,00ms; LESTE: com o lote n.º 06, por 31,00ms; e OESTE: com o lote n.º 08, por 31,00ms. Matriculado sob o n.º 28.930, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade de NACIONAL IMÓVEIS LTDA;  
**DESCRIÇÃO DO 2º BEM:** Lote de terras Urbano n.º 16 da quadra 21, com área de 372,00m2, sem benfeitorias, localizado no Parque Residencial Jardim Europa, nesta cidade e Comarca de Cascavel - Pr., e com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Portugal, por 12,00ms; SUL: com parte do lote n.º 12, por 12,00ms; LESTE: com o lote n.º 17, por 31,00ms; OESTE: com o lote n.º 15, por 31,00ms. Matriculado sob o n.º 28.931, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade de NACIONAL IMÓVEIS LTDA;  
**AVALIAÇÃO:** O imóvel acima (L.16 Q.21), foi avaliado em R\$ 8.000,00 e o bem (L.07 da Q. 10), foi avaliado em R\$ 8.000,00 perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 14.10.2004;  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.180,35 (dois mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos);  
**ÔNUS:** O imóvel (L.16 Q.21) encontra-se Penhorado nos Autos de Execução Fiscal n.ºs 443/96 e 172/99 ambos da 3ª Vara Cível desta Comarca; e o imóvel (L.07 da Q. 10), encontra-se penhorado nos autos de Execução Fiscal n.º 443/1996, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca.  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 30**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 178/99 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra CONSTRUTORA VICKY LTDA;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 24 da quadra n.º 23, com área de 350,00m2, do Loteamento JARDIM INTERLAGOS, Av. Interlagos n.º 1307, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, ao NORTE: com a Avenida Interlagos, medindo 14,00ms; SUL: com o lote n.º 05, medindo, 14,00ms; LESTE: com o lote n.º 25, medindo 2500ms; SUL: com o lote n.º 23, medindo 25,00ms. Matriculado sob o n.º 31.524, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade da CONSTRUTORA VICKY LTDA;  
**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 30.01.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.286,36 (um mil duzentos oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 31**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 120/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra KAOUKAB FARAH;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 07 da quadra n.º 03, com área de 531,60m2, do Loteamento JARDIM MADEVANI, Rua Watkins Glen n.º 340, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., com benfeitorias constantes de 01 (uma) residência em alvenaria com aprox. 60,00m2, aberturas em ferro, porta externa em madeira, contendo: sala, cozinha e 02 quartos com piso liso e forro em madeira, 01 (um) quarto com piso revestido em cerâmica e forro em madeira, banheiro com piso liso sem forro, área com piso liso, sem acabamentos externos. (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações e limites, na FRENTE: com a Rua Watkins Glen, medindo 21,70ms; FUNDOS: com parte do lote n.º 04, medindo 13,74 metros; de um lado: com o lote n.º 06, medindo 30,00ms, e de outro lado: com a quadra n.º 12 do loteamento Jardim Interlagos. Matriculado sob o n.º 27.823, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade do Sr. KAOUKAB FARAH;  
**AVALIAÇÃO:** o bem acima foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 05/11/2004;  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.130,67 (um mil cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 300/2000 junto à 1ª Vara Cível desta Comarca;  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

**BEM N.º 32**  
**PROCESSO:** Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 294/00 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra VIVIANE MACCAGNAN, ADEMIR MACCAGNAN, CRISTIANO MACCAGNAN E IVONE MACCAGNAN;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano n.º 01 da quadra n.º 16, com área de 464,37m2, do Loteamento JARDIM INTERLAGOS, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, OESTE: com a Rua Silverstone, na extensão de 34,87ms; NORTE: com a rua Nurburgring, na extensão de 41,07ms; LESTE: com parte do lote n.º 20, na extensão de 2,28ms; SUL: com o lote n.º 02, na extensão de 25,00ms. Matriculado sob o n.º 25.327, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade de VIVIANE MACCAGNAN, ADEMIR MACCAGNAN e CRISTIANO MACCAGNAN;  
**AVALIAÇÃO:** o imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 13.10.2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.040,85 (dois mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
**ÔNUS:** O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos n.º

317/98 junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
OBS.: USUFRUTO, reservado, à Sr. IVONE MACCAGNAN;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 33  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 009/1998 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra IMOBILIÁRIA GAUCHA LTDA;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 14 da quadra nº 07, com área de 360,49m2, do Loteamento JARDIM LOS ANGELES, Rua Antonio Carlos Kraide nº 964, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, ao NORTE: com o lote nº 05, na extensão de 12,22ms; SUL: com a Rua Antonio Carlos Kraide, na extensão de 12,22ms; LESTE: com o lote nº 13 na extensão de 29,50ms; OESTE: com o lote nº 15, na extensão de 29,50ms. Matriculado sob o nº 23.992, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade da IMOBILIÁRIA GAUCHA;  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 14.10.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.183,46 (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Penhorado nos Autos nº 232/2002 junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 34  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 135/2001 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra PEDRO SEVERINO;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 06 da quadra nº 03, com área de 450,00m2, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL CLARITO, Rua Altamar Dutra nº 1174, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., com benfeitorias constantes de 01 (uma) Residência em alvenaria com 72,56m2, e 01 (uma) residência em madeira com 25,00m2. (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações e limites, na FRENTE: com a Rua Altamar Dutra, medindo 15,00ms; nos FUNDOS: com parte do lote nº 07, medindo 15,00ms; LADO DIREITO: com a Rua Pintassilgo, medindo 30,00ms; LADO ESQUERDO: com o lote nº 05, medindo 30,00ms. Matriculado sob o nº 28.262, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade do Sr. PEDRO SEVERINO;  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em 25.10.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 982,92 (novecentos oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 35  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 186/2000 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra BRASNORTE – ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 27 da quadra nº 07, com área de 480,00m2, do Loteamento JARDIM IPANEMA, Rua Serra do Vento, 1153, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: confronta com a Rua letra H, medindo 12,00ms; FUNDOS: confronta com o lote nº 08, medindo 12,00ms; DE UM LADO: confronta com o lote nº 26, medindo 40,00ms; DE OUTRO LADO: confronta com o lote nº 28, medindo 40,00ms, Matriculado sob o nº 20.219, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade de BRASNORTE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA;  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 27.10.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.627,87 (três mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e sete centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 70/87 e 946/91 junto à 2ª Vara Cível desta Comarca, bem como Arrestado e Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 103/96 junto à 1ª Vara Cível desta Comarca;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 36  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 041/1996 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra LIRICA THENNEPOHL e SOLANGE TERZINHA KUHN;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 11 da quadra nº 04, com área de 600,00m2, do Loteamento JARDIM MADEVANI, Rua Watkins Glein nº 262, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., com benfeitorias constantes de 02 (duas) casas de madeira bruta, sem forro e piso bruto, (SEM AVERBAÇÃO DAS BENFEITORIAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE) e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: com a Rua Watkins Glein, medindo 20,00ms; FUNDOS: com parte dos lotes 13 e 09, medindo 20,00ms; DE UM LADO: com o lote nº 10, medindo 30,00ms; DE OUTRO LADO: com o lote nº 12, medindo 30,00ms, matriculado sob o nº 25.652, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade das Sras. LIRICA THENNEPOHL e SOLANGE TERZINHA KUHN;  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 29.10.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.585,57 (um mil quinhentos oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução nº 32/2002 da 1ª Vara Cível, Arrestado e Penhorado nos Autos de Execução Fiscal nº 206/2000, junto à 2ª Vara Cível, e Arrestado e Penhorado na Execução Fiscal nº 133/2001,

junto à 3ª Vara Cível, todos desta Comarca;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 37  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 338/2000 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra LAURO BET;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 22 da quadra nº 70, com área de 480,00m2, do Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL CLARITO, Av. Cardeal nº 1792, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: com a Av. Cardeal medindo 12,00ms; FUNDOS: com o lote nº 07, medindo 12,00ms; LADO DIREITO: com os lotes 01 à 03, medindo 40,00ms; LADO ESQUERDO: com o lote nº 21, medindo 40,00ms. Matriculado sob o nº 27.822, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de Propriedade do Sr. LAURO BET;  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 05.11.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.313,61 (um mil trezentos e treze reais e sessenta e um centavos), em 05/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 38  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 220/97 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra BRANCA ALZIRA DE ALMEIDA;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 04 da quadra nº 02, com área de 396,00m2, do Loteamento JARDIM MORADA DO SOL, Rua Serra do Cadeado nº 516, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: com a Rua Serra do Cadeado na extensão de 12,00ms; FUNDO: com o lote nº 03, na extensão de 12,00ms; no LADO DIREITO: com área de utilidade pública, na extensão de 33,00ms; no LADO ESQUERDO: com o lote nº 05, na extensão de 33,00ms. Matriculado sob o nº 24.009, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício.  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em 14.10.2004;  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.459,25 (um mil quatrocentos cinquenta e nove reais e vinte cinco centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 7/2004, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 39  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 169/98 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra MARIA IZABEL ALVES e REINALDO ALVES;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 14 da quadra nº 03, com área de 480,00m2, do Loteamento JARDIM IPANEMA, Rua Moacir Bordignon nº 1242, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, FRENTE: com a Rua F, medindo 12,00ms; FUNDOS: com o lote nº 21, medindo 12,00ms; LADO ESQUERDO: com os lotes nºs 15, 16 e 17, medindo 40,00ms; LADO DIREITO: com o lote nº 13, medindo 40,00ms. Matriculado sob o nº 16.399, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, de propriedade da Sra. MARIA IZABEL ALVES e Sr. REINALDO ALVES;  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em 14.10.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.484,87 (um mil quatrocentos oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 471/2003, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

BEM N.º 40  
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 307/96 em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL move contra CONSTRUTORA VICKY LTDA;  
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 10 da quadra nº 03, com área de 300,00m2, do Loteamento JARDIM INTERLAGOS, Rua Silverstone nº 792, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações e limites, ao NORTE: com o lote nº 09, na extensão de 25,00ms; SUL: com o lote nº 11, na extensão de 25,00ms; LESTE: com o lote nº 19, na extensão de 12,00ms; OESTE: com a Rua Silverstone, na extensão de 12,00ms. Matriculado sob o nº 22.309, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício.  
AValiação: o bem acima foi avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 14.10.2004.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.462,32 (um mil quatrocentos sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), em 27/10/2004, atualizada por ocasião da arrematação;  
ÔNUS: O imóvel acima encontra-se Arrestado nos Autos de Execução Fiscal nº 1516/91, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;  
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2004 Eu (a) ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA, FUNCIONÁRIA JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.  
ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

**PELA PORTARIA Nº 01/98  
(ART. 225, VII, CPC)  
original assinado**

## Chopininho

**JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL  
CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉUS CLAUDEMIR FERREIRA PAZ e JANDIR BORGES DOS SANTOS, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopininho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a CLAUDEMIR FERREIRA PAZ, filho de João Maria Rdrigues Paz e de Nilda Ferreira Paz, residente no Assentamento Ireneo Alves dos Santos, em Rio Bonito do Iguau/Pr., e JANDIR BORGES DOS SANTOS, filho de João Borges dos Santos e de Iracema Alves dos Santos, residente no Assentamento Ireneo Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguau/Pr, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes, datada de 16/07/04 que os CONDENOU, a pena de 02 anos de reclusão e 10 dias multa, em regime aberto (cada réu), nos autos de processo crime nº 77/2001.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopininho, aos 01 dia do mês de nove, bro do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES  
Juiz de Direito**

## Cianorte

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) SENHOR(A) WALTER DE OLIVEIRA TRINDADE - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C. ADVOGADO(A) -**

Edital de citação do(a) senhor(a) WALTER DE OLIVEIRA TRINDADE, brasileiro, casado, de profissão ignorada, filho de Altino José Trindade e Alice de Oliveira Trindade, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para contestar , querendo, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a ação de **DIVÓRCIO CONTENCIOSO DIRETO** sob n.º **349/2004**, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por **MARTA GOMES TRINDADE**. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 20 (vinte) dias contados de sua publicação. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 05 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_ (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevi.

**William Artur Pussi  
Juiz de Direito**

## Colombo

**EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias.**

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

AUTOS DE ALIMENTOS Nº 14/1995  
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.  
QUALIFICAÇÃO: Luiz Otavio Saldanha, brasileiro, solteiro, atualmente em local incerto e não sabido.  
OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *“Que a representante do menor e o requerido conviveram maritalmente por aproximadamente 06 meses, que desta união adveio o nascimento de 01 filhos; que o casal está separado há mais de dez anos; que o filho está sob a guarda e responsabilidade da mãe e que o requerido em nada tem contribuído para o sustento do filho; que atualmente a requerido encontra-se em local incerto e não sabido; que vêm requerer a presente ação de Alimentos conforme estabelece o art. 13, da Lei nº 5.478/68, requer a produção de todas os meios de provas de direito permitido; dá a causa o valor de R\$ 1.300,00.”* O requerido a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 10 de janeiro de 2005, às 16:00 horas, devidamente acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.  
EXPEDIDO nesta cidade de Colombo, aos oito dias do mês de novembro de 2004. Eu, ..... Bel. Fabiana Anita Gonçalves, Empregada Juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

**MILA APARECIDA ALVES DA LUZ  
Juíza de Direito**

## Corbélia

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORBÉLIA-PR**

**- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE TEREZA CIDRAL DE CARVALHO - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -**

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 365/04, de Interdição e Curatela, em que é requerente LÍDIA CIDRAL DE CARVALHO e requerida TEREZA CIDRAL DE CARVALHO, nele por sentença de fls. 30/31, de 17.09.04, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de TEREZA CIDRAL DE CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, s/nº, na Cidade e Comarca de Cascavel, deste Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como **CURADORA** a pessoa de LÍDIA CIDRAL DE CARVALHO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 07 de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu \_\_\_ Braz Favretto - Escrivão.

**Loril Leocádio Bueno Júnior  
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORBÉLIA-PR**

**- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DANILO JOEL ROGAL - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -**

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 719/03, de Interdição e Curatela, em que é requerente MARIA ROSA MARTINS DE PAULA e requerido DANILO JOEL ROGAL, nele por sentença de fls. 23/24, de 17.09.04, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de DANILO JOEL ROGAL, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 26, no Distrito da Penha, neste Município e Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como **CURADORA** a pessoa de MARIA ROSA MARTINS DE PAULA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 07 de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu \_\_\_ Braz Favretto - Escrivão.

**Loril Leocádio Bueno Júnior  
Juiz de Direito**

## Faxinal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE ANA LUCIA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 056/2001 que AVELINO ESTEVAO DA SILVA figura como requerente e como interdita ANA LUCIA DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de ANA LUCIA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Carangola-MG, com 41 anos de idade, nascido em 12.09.1963, filho de Avelino Estevão da Silva e de Joaquim Nogueira Soares, residente e domiciliado no Bairro Guareama Km 18 – Chácara São Estevão, no Município de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de epilepsia de caráter permanente, sendo nomeado como **CURADOR**, o Sr. AVELINO ESTEVAO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 17.09.2004. Eu, \_\_\_ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

**FABIANO RODRIGO DE SOUZA,  
MM. Juiz de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MOACIR GUERRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 086/2003 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figuram como requerentes e como interditando **MOACIR GUERRA**. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de **MOACIR GUERRA**, brasileiro, solteiro, natural de Serra da Boa Vista-SP, com 61 anos de idade, nascido em 26.07.1943, filho de Estevam Guerra e de Maria Antonia Guerra, residente e domiciliado no Bairro Laranja Doce

Km 02, Chácara Progresso, no Município de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de Doença P.M.D. de caráter permanente, sendo nomeado como CURADOR, o Sr. DORCI GUERRA, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 02.09.2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

FABIANO RODRIGO DE SOUZA, MM.  
Juiz de Direito

## Fazenda Rio Grande

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, natural de Araucária, nascida aos 21/12/1928, filha de Euzébio Ribeiro dos Santos e Bellarmina Ribeiro.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, natural de Araucária, nascida aos 21/12/1928, filha de Euzébio Ribeiro dos Santos e Bellarmina Ribeiro, autos n.º 127/2002 de Interdição portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor TE-REZINHA APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, maior, R.G. n.º 5.123.861-3/Pr. CPF n.º 842.650.199-00. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004). E eu \_\_\_\_\_ Luanda A Mathews da Silveira - E. Juramentada, que o subscrevi.

DOUGLAS MARCEL PERES  
- Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO LEOPOLDO KNOPIK, natural de Campo Alegre - SC, nascido aos 19/10/1950, R.G. n.º 899.956.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO DE LEOPOLDO KNOPIK, natural de Campo Alegre - SC, nascido aos 19/10/1950, R.G. n.º 899.956, autos n.º 401/2003 de Interdição portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor ALVINO KNOPIK, natural de Campo Alegre - SC, nascido aos 09/01/1953, R.G. n.º 3.520.697. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004). E eu \_\_\_\_\_ Luanda A Mathews da Silveira - E. Juramentada, que o subscrevi.

DOUGLAS MARCEL PERES -  
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ SERGIO PEREIRA CARDOSO, natural de Rocinha, Mandirituba, filho de Ataide Pereira Cardoso e Maria Magdalena Pereira Cardoso.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO DE JOSÉ SERGIO PEREIRA CARDOSO, natural de Rocinha, Mandirituba, nascido aos 09/08/1968, filho de Ataide Pereira Cardoso e Maria Magdalena Pereira Cardoso, portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o JOSÉ SERGIO CARDOSO, natural de Mandirituba, nascida no dia 09/08/1968, filho de Ataide Pereira Cardoso e Maria Magdalena Pereira Cardoso. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatro (2004). E eu \_\_\_\_\_ Luanda A Mathews da Silveira - E. Juramentada, que o subscrevi.

DOUGLAS MARCEL PERES  
- Juiz de Direito

## Formosa do Oeste

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA VILMA MENDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. RODRIGO RODRIGUES DIAS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de INTERDIÇÃO sob n.º 182/2000, em que é Requerente DORIVAL SIMÃO MENDES e Requerida-interditada MARIA VILMA MENDES, tendo sido prolatada sentença nos autos supra, que decretou a INTERDIÇÃO de MARIA VILMA MENDES, brasileira, solteira, nascida aos 02 de julho de 1955, no Distrito de Cafeara,

Município de Lupionópolis-PR, filha de VICENTE MENDES e ALZIRA SIMÃO, portadora da CI/RG n.º 5.416.824-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Vila São Roque, Município de Nova Aurora, nesta Comarca de Formosa do Oeste-PR, por ter sido constatado pelos exames médicos-periciais que a mesma não tem condições de gerir e administrar os atos da vida Civil, pois é portadora de Retardo Mental Grave (Cid: F72.1), para tanto fica nomeado como seu CURADOR o Sr. DORIVAL SIMÃO MENDES, brasileiro, lavrador, solteiro, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, sendo que não há limites para a curatela, e tem a finalidade de doravante reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado em Formosa do Oeste-PR, 15 de junho de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Portaria n.º 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE LEILÕES E DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 023/2002, em que o FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra A.S. MACHADO E CIA. LTDA., foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:  
-PRIMEIRO LEILÃO: Dia 23 DE NOVEMBRO DE 2004, às 9:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação.  
-SEGUNDO LEILÃO: Dia 07 DE DEZEMBRO DE 2004, às 9:45 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil.  
-LOCAL: Edifício do Fórum desta Comarca, Av. Rio de Janeiro, 71.

-BEM: “a) Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral Springer – 30.000 BTUs, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 800,00; b) Uma máquina de lavar marca WW automática, 03 ciclos, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 500,00 e, c) Um Freezer vertical marca Prosdócimo, 180 litros, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 400,00.

-AVALIAÇÃO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).  
-DEPÓSITO: em mãos da própria executada.  
-CÁLCULO GERAL DA DÍVIDA: R\$ 2.014,07.  
-ÔNUS - Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e as despesas da arrematação (art. 23 § 2º Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980). Não constam dos autos outros ônus.  
-INTIMAÇÃO: Para fins do § 5º do artigo 687 do CPC, fica(m) desde já intimado(s) o(s) Executado(s) acima mencionado(s), do conteúdo deste edital, CIENTIFICANDO-O(S) de que poderá(ão) remir a Execução, pagando o principal e demais acréscimos, querendo, até antes da efetivação da arrematação (24:00 horas após o último lance ofertado).  
-RECURSOS PENDENTES DE DECISÃO: inexistem.  
Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Formosa do Oeste, 30 de junho de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Portaria n.º 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE LEILÕES E DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 093/2002, em que o FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MAQUINA DE ARROZ MARIZA LTDA, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

-PRIMEIRO LEILÃO: Dia 23 DE NOVEMBRO DE 2004, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.  
-SEGUNDO LEILÃO: Dia 07 DE SETEMBRO DE 2004, às 9:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil.

-LOCAL: Edifício do Fórum desta Comarca, Av. Rio de Janeiro, 71.  
-BEM: “a) Uma SUTTON (máquina separadora de cereais), marca ZACARIAS, capacidade de 40 (quarenta sacas/hora, sem motor, Avaliada em R\$ 3.500,00.  
-AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil reais).  
-DEPÓSITO: em mãos da própria executada.  
-CÁLCULO GERAL DA DÍVIDA: R\$ 1.992,26.  
-ÔNUS - Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e as despesas da arrematação (art. 23 § 2º Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980). Não constam dos autos outros ônus.  
-INTIMAÇÃO: Para fins do § 5º do artigo 687 do CPC, fica(m) desde já intimado(s) o(s) Executado(s) acima mencionado(s), do conteúdo deste edital, CIENTIFICANDO-O(S) de que poderá(ão) remir a Execução, pagando o principal e demais acréscimos, querendo, até antes da efetivação da arrematação (24:00 horas após o último lance ofertado).  
-RECURSOS PENDENTES DE DECISÃO: inexistem.  
Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Formosa do Oeste, 30 de junho de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Portaria n.º 001/95, deste Juízo.

## Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 756/2003, de ANULAÇÃO DE TÍTULO REQUERENTE: MARIA MERCEDES APESTEQUI.

OBJETIVO: 1-CITAÇÃO do requerido CARLOS DONIZETI SPRICIDO, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n.º 209.187.129-04, residente e domiciliado em local desconhecido, do contido na petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos; 2-INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de Conciliação, a realizar-se no dia 15/03/2005, às 14:00 horas, na sala de audiências deste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, sito à Avenida Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, nesta cidade, ficando ciente que não havendo conciliação, nela poderá oferecer defesa oral ou escrita e produzir provas, através de advogado, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. “ART. 277, parágrafo 2º do CPC - Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o Juiz, desde logo a sentença. ART. 277, parágrafo 3º do CPC - As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transgir.”

ALEGACIONES DO AUTOR: (em resumo) “DOS FATOS - 1. Conforme se observa na inclusa Notificação expedida pelo Cartório de Protesto de Títulos, do Tabelião Fernando Loures Salinet Filho, desta Comarca de Foz do Iguaçu, desta consta o apontamento n.º 034581, para protesto do título constante de “NOTA PROMISSÓRIA”, no valor de R\$.7.000,00 (sete mil reais), acrescidos de juros e correção monetária, perfazendo um total de R\$.8.785,28 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) com prazo de pagamento até a data de 27.10.2003, tendo como apresentante o Requerido e devedor ora Autora.(cfe. anexo, Doc.II). 2. A Requerente adquireu do Requerido um imóvel, e no qual já continha armários embutidos, sendo que o requerido ofereceu à requerente pelo preço de R\$.7.000,00 (sete mil reais), originando a emissão da supra Nota Promissória. 3. No entanto, após a emissão do título, a Requerente, houve por bem fazer uma avaliação dos móveis, tendo verificado que os mesmos estavam sendo vendidos por preço muito acima do que valiam, razão pela qual, informou ao Requerido, que não tinha interesse na compra dos mesmos, este concordou no desfazimento do negócio. 4. O Requerido se comprometeu em retirar os móveis, bem como, lhe devolver o título. 5. Todavia, os meses foram passando e o Requerido não retirou os móveis e nem tampouco lhe devolveu a Nota Promissória, tendo a Requerente, perdido o contato com o Requerido, pois o mesmo havia mudado de endereço, assim, não tendo sequer como realizar a retirada dos móveis, por não saber onde deixá-los. 6. Por várias vezes a Requerente, chegou a pedir para que a imobiliária, através da qual fora feita a venda do imóvel, para que a mesma retirasse ou que fornecesse o atual paradeiro do Requerido, mas sem êxito. 7. Com esta atitude, comprovada está, a má-fé do Requerido ao enviar aleatoriamente, para protesto, no objetivo de auferir vantagem indevida, lesando pessoa de boa-fé, em razão do negócio ter sido desfeito, com sua concordância. 8. O título em questão é sem causa, tanto assim, que após a propositura de sustação de protesto, o requerido se dispôs a retirar os móveis. 9. Em razão do apontamento do título supra mencionado, repercutiu de modo negativo na sua imagem de pessoa cumpridora de suas obrigações. O dano moral e o prejuízo decorreram da postura incorreta do requerido, que deve ser responsabilizado e levado à reparar a sua conduta contrária ao direito, irradiando, ao mesmo tempo, drásticos reflexos patrimoniais, acarretando-lhe vexames sociais e atentando, concomitantemente, contra os princípios de dignidade e reputação, inerentes, de regra, a todo ser humano. Assim, REQUER a V.Exª, seja requerido citado, por edital, para comparecer em audiência que for designada e nela oferecer defesa, cientificado de que em seu silêncio serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Requer, ainda: a) a procedência da presente ação para o fim de que seja decretada a nulidade do título em questão, representado pela Nota Promissória no valor de R\$.7.000,00 (sete mil reais), acrescida de correção e juros, totalizando a importância de R\$.8.785,28 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); oficiando-se o respectivo tabelionato; b) a condenação do requerido pelos danos morais no “quantum” que vier a ser arbitrado por V.Exª; e por exceção, na forma do Código de Processo a ser apurado em liquidação de sentença. Finalmente, a aplicação do disposto art. 20, do Código de Processo Civil, com o pagamento pelo Requerido das custas e honorários advocatícios. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal, oitiva de testemunhas abaixo arroladas, juntada de documentos. Dá-se, à causa o valor de R\$.8.785,28 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Nestes Termos, Pede Diferimento. Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2003. Neusa Maria de Souza/oab/pr n.º 13.670.

Despacho de FLS. 37: Para o ato postergado designo o dia 15 de março de 2005, às 14:00 horas. Cite-se na forma requerida na petição retro. Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2004. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 11 de novembro de 2004.- Eu, \_\_\_\_\_, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE HELENA DIAS ANDRADE DA SILVA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 114/2004, de INTERDIÇÃO, em que é requerente RICARDO HENRIQUE DIAS ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG n.º 7.005.649-6, residente e domiciliado na Rua Liverpool, n.º 192, bloco 03, apto. 04, Jardim Alice I, nesta cidade, e requerida HELENA DIAS ANDRADE DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG n.º 12.664.078, inscrita no CPF n.º 019.020.389-75, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 38/39, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de HELENA DIAS ANDRADE DA SILVA, nomeando como curador o Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2.004. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 19 de outubro de 2.004.- Eu, \_\_\_\_\_, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE JOAO MARIA DOS SANTOS DUARTE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 142/2004, de INTERDIÇÃO, em que é requerente POLICARPO DOS SANTOS DUARTE, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n.º 5.895.149-8/PR, residente e domiciliado na Rua Flavio Cavaleri, n.º 247, Morenita II, nesta cidade, e requerido JOÃO MARIA DOS SANTOS DUARTE, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG n.º 5.895.161-7/PR, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 36/37, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de JOÃO MARIA DOS SANTOS DUARTE, nomeando como curador o Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2.004. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 19 de outubro de 2.004.- Eu, \_\_\_\_\_, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE PAULO ROBERTO FERREIRA LINDORIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 181/2004, de INTERDIÇÃO, em que é requerente JOÃO BATISTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, vigia, portador do RG n.º 6.583.711-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 369.481.879-00, residente e domiciliado na Rua Fulvio Gallo, n.º 52, Vila Borges, nesta cidade, e requerido PAULO ROBERTO FERREIRA LINDORIO, brasileiro, solteiro, deficiente mental, portador do RG n.º 9.373.094-1 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 053.581.779-73, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido,

pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 24/25, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de PAULO ROBERTO FERREIRA LINDORIO, nomeando como curador o Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2.004. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 19 de outubro de 2.004.- Eu, \_\_\_\_\_, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**INTERDIÇÃO DE: IZAIAS DE ANDRADE CARDOSO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º: 165/2000, de INTERDICAÇÃO, em que e requerente HILDA DA ROCHA ANDRADE, e requerido: IZAIAS DE ANDRADE CARDOSO, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 40/41, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição de IZAIAS DE ANDRADE CARDOSO, declarando-o, absolutamente, incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com art. 454, III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua mãe e ora requerente HILDA DA ROCHA ANDRADE, que desempenhará o “munus”, sem limitações, visto que ficou patente ser o requerido incapaz para a vida civil, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1184 do CPC., e no art. 12 III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Concedo a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu/Pr. (a) LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM – JUIZ DE DIREITO DESIGNADO. Despacho de fls. 82. Atenda a cota ministerial de fls. 81-verso, quanto a publicação do edital junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Estado (Diário da Justiça). Expeça-se o edital e proceda, a Escritania, a remessa para a devida publicação. (a) DR. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito desta terceira vara cível, expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da Lei. Foz do Iguaçu-PR, 24/05/2004. Eu, ANDREIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

PROCESSO N.º: 171/2000, de INTERDIÇÃO, em que é autor: JORGE VIEIRA DOS SANTOS, e réu(s): NELSON RODRIGUES DA SILVA.

**OBJETIVO:** INTIMAÇÃO do autor: JORGE VIEIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 18.693.901, com endereço na Rua Pompeu de Toledo, nº 321, Vila Borges, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que este, no prazo de **(48:00) quarenta e oito horas**, dê o integral andamento ao feito, sob pena de extinção do feito, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido às fls. 64, a seguir transcrito: “Face ao contido na certidão retro, intime-se o autor, via edital, com prazo de vinte (20) dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinção da ação. Dr. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e fixado cópia no local de costume deste Juízo, na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 16 de Março de 2004.- Eu, \_\_\_\_\_ ANDRÉIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**  
**COM PRAZO DE 30 DIAS.**

A DOUTOR MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, M.M. JUIZ SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000317/2004 de Substituição de Curador, promovido por Sérgio dos Santos Pereira, contra Ivo José Pereira e Sandro dos Santos Pereira, que pelo presente **INTIMA** Terceiros e Interessados, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA:** Narra o autor que Sandro dos Santos Pereira é interditado nos autos n.º 205/99 de interdição, processado perante o juízo desta Vara Cível. Informa que o anterior curador então nomeado, Sr. Ivo José Pereira, pai de Sandro e também do requerente Sérgio, faleceu em 15.02.03, havendo assim a necessidade de substituição, para regularizar a representação do interditado e continuar a receber os benefícios a que faz jus perante a previdência social. O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fl. 18). Relatado o relevante para a decisão. Decido. A interdição de Sandro dos Santos Pereira foi apreciada e decretada por sentença passada em julgado nos autos n.º 205/99, em apenso, tendo sido nomeado como curador o Sr. Ivo José Pereira, que prestou devidamente o compromisso, conforme certidão de fl. 25 dos citados autos de interdição. A documentação apresentada com a inicial do incidente em tela revela o falecimento do anterior curador (certidão de óbito de fl. 13), impondo a necessidade de outrem para o mister. Nesse passo, trouxe o promotor os documentos pessoais das partes, comprovando o parentesco alegado (irmãos, conforme documentos de fls. 09, 11, 12 e 15) e, destarte, idoneidade e preferência legal para o mister, ante o óbito do genitor. Diante disso, preenchidos estão os requisitos para a substituição, razão pelo qual defiro o pedido inicial, nomeando como novo curador ao interditado Sandro dos Santos Pereira, o Sr. Sérgio dos Santos Pereira, em substituição ao curador anterior, em virtude de seu falecimento. Custas isentas conforme Lei n.º 1060/50. Cumpra-se o disposto no artigo 1187 do Código de Processo Civil. Publique-se o presente edital constando o nome do novo curador. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2004. (a.) Plínio Augusto Pentead de Carvalho. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 09 de agosto de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o digitei e subscrevi. Marcos Antonio de Souza Lima. Juiz Substituto

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**  
**COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A DOUTORA RODRIGO LUIS GIACOMIN, M.M. JUIZ SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000388/2002 de Interdição, promovido por Terezinha Gonçalves, contra Lucio Navarro, que pelo presente **INTIMA** Terceiros e Interessados, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA:** 1. Terezinha Gonçalves, ajuizou, por esse M.M. Juízo, pedido de interdição de Lucio Navarro, motivada pelo fato de que o mesmo é portador de deficiência mental, que o torna incapaz de gerir os atos da vida civil. Devidamente citado (fl. 16v), o interditado compareceu a audiência a fim de ser interrogado, entretanto, não foi possível, face à falta de comunicação para o interrogatório do mesmo. Colhida informação técnica (fl. 40), o Ministério Público manifestou-se pela interdição do requerido. 2. Ênfato, preliminarmente, que o feito comporta julgamento antecipado, conforme faculta o disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil em virtude da desnecessidade da audiência de instrução e julgamento, prevista no artigo 1183, última parte, do mesmo Diploma Legal, posto que as partes não possuem outra provas a produzir, sendo inútil e procrastinatória a realização do referido ato. 3. Levando em consideração a narrativa expandida na peça vestibular, consoante o conjunto probatório elencado aos autos, verifico a verossimilhança dos fatos alegados. Ademais, a tentativa do interrogatório e a perícia técnica realizada não deixam dúvidas quanto à procedência do pedido, vez que demonstraram de forma hialina a incapacidade do requerido de exercer os atos da vida civil. Na lição de Carvalho Santos (Código Civil Interpretado, vol. VI, pág. 381), a interdição “é o ato pelo qual o Juiz retira, ao alienado, ao surdo-mudo, ao pródigo a ao toxicômano, a administração e a livre disposição de seus bens”. De acordo com Maria Helena Diniz, é imprescindível que a enfermidade de ou deficiência tenha um estado duradouro, que justifique a interdição, ainda que seja interrompida por um intervalo de lucidez. (DINIZ, Maria Helena. Código Civil Anotado, 8 ed. – Editora Saraiva, 2.000 – p.10). Assim, entendo ser justa e razoável a interdição do requerido, posto que o mesmo é portador de enfermidade de caráter permanente, inserindo-se, dessa forma na hipótese prevista no artigo 3º, inciso II do Código Civil. 4. Diante do exposto, decreto a interdição do requerido, para o fim de declará-lo absolutamente incapaz, com espeque no artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Para tanto, nomeio-lhe curadora sua nora, ora requerente, Terezinha Gonçalves. Em atenção ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro; e publique-se na imprensa local e pela imprensa oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Conceda-se a requerente os benefícios da assistência judiciária conforme requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2004. (a.). Cristiane Santos Leite. Juíza de Direito Substituta. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 09 de agosto de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o digitei e subscrevi.

**Rodrigo Luis Giacomini**  
**Juiz Substituto**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**INTERDIÇÃO DE ALDO RAUL VERA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 727/2003, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: GUEDELIA VERA VILLALBA e requerido(a): ALDO RAUL VERA, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 26/27, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de ALDO RAUL VERA, nomeando como curadora a Requerente, que desempenhará o munus sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A Curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2.004. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de outubro de 2.004.- Eu, \_\_\_\_\_, ARIANE JACQUELINE GONZALEZ, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS - DA FALÊNCIA DE PICOUTO E CIA LTDA. – CNPJ/MF 03.043.517/0001-56 – COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO CELSO GUIARD THAUMATURGO, DA QUARTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA sob n.º 005/2001 em que IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA move contra PICOUTO E CIA LTDA, sendo o presente para a INTIMAÇÃO DE CREDORES e INTERESSADOS, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a existência de eventuais bens de propriedade da massa falida de PICOUTO E CIA LTDA. – CNPJ/MF 03.043.517/0001-56, bem como para que os credores e interessados requeiram o que for a bem dos seus direitos, conforme preceitua o artigo 75 do Estatuto Falimentar – Decreto Lei 7.661/75. E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2004. Eu (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.-

**CELSO GUIARD THAUMATURGO**  
**Juiz de Direito**

**Francisco Beltrão**

**FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

PROCESSO n.º. 311/2003 de INTERDIÇÃO. Que Ministério Público do Estado do Paraná move contra Rosane Constante, para interdição de ROSANE CONSTANT, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: NILSA GUCKERT – RG. n.º. 6.709.712-2/PR, brasileira, solteira, residente na Casa Lar da APAE, Localidade de Água Branca, nesta Comarca. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2.004.

**WILMA TITON ROSSELINI CARNEIRO**  
**Empregada Juramentada Juiz de Direito**

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

PROCESSO n.º. 595/2003 de INTERDIÇÃO. Que Ministério Público do Estado do Paraná move contra Teresa Antunes Tuski, para interdição de TERESA ANTUNES TUSKI, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua

Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: TEREZINHA FABRÍCIO PEROTTONI – RG. n.º. 9.907.058-7, brasileira, casada, agente comunitária, residente à Rua Luiz Caldato, Município de Campo Erê-Sc. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2.004.

**ROSSELINI CARNEIRO WILMA TITON**  
**Juiz de Direito Empregada Juramentada**

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

PROCESSO n.º. 396/2003 de INTERDIÇÃO. Que Ivanor de Faveri move contra Itallvino de Faveri, para interdição de ITALVINO DE FAVERI, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: IVANOR DE FAVERI – RG. n.º. 12-R-440.600, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Paulo, em Renascença, nesta Comarca. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 30 junho de 2004

**WILMA TITON ROSSELINI CARNEIRO**  
**Empregada Juramentada Juiz de Direito**

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

PROCESSO n.º. 13/2004 de INTERDIÇÃO. Que Noreci Fátima Cechinel move contra Valmor Cechinel, para interdição de VALMOR CECHINEL, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: NORECI FÁTIMA CECHINEL – RG. n.º. 5657810-2, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua Assis Brasil, 234, Bairro Cango, nesta Cidade. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 03 setembro de 2004

**WILMA TITON ROSSELINI CARNEIRO**  
**Empregada Juramentada Juiz de Direito**

**Guaira**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VOLMIR DUTRA DE SOUZA PINTO, COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 122/2003**

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **VOLMIR DUTRA DE SOUZA PINTO**, brasileiro, amasiado, carvoeiro, portador da cédula de identidade sob n.º 9.434.964-8 SSP/PR, nascido aos 23.05.1978, natural de Alpestre - RS, filho de Augusto Dutra de Souza Pinto e Amélia de Barros, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(A)(S) e CHAMA-O(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no **dia 27 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde(m), estando incurso(s) nas penas do artigo 180, caput, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro, ficando ADVERTIDO(S) DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O(S) REPRESENTA(M) NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica(m) ainda citado(s) do resumo da denúncia a seguir transcrito: *“No dia 07 de março de 2003, por volta das 05:00 horas, nas proximidades do Rio Caximbeiro, zona rural deste município e comarca de Guaira, os denunciados LEONIR DUTRA DE SOUZA PINTO e VOLMIR DUTRA DE SOUZA PINTO, vulgo “Fio”, foram presos em flagrante por policiais militares, porque conduziam, em unidade de designios, cada um aderindo a vontade do outro, em proveito próprio, o veículo caminhonete GM/Chevrolet, modelo D20 Custom, ano 1998, cor preta, pacas BPV-1066, de Corbélia - PR, chassi n.º 9BG244QNJJC023181, de propriedade de Volmir Gronefeld Reis (Auto de Apreensão de fls. 22. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de fls. 21, 09), furtado na residência da vítima na cidade de Cascavel - PR (boletim de ocorrência de fls. 13), o qual foi avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil*

*reais) conforme auto de fls. 23. Os denunciados receberam o veículo na cidade de Cascavel - PR, de pessoa chamada Rodrigo, o qual lhes pagou a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para trazer o mesmo até um posto de combustível nesta cidade de Guaíra, onde haveria uma terceira pessoa esperando, portanto deveriam saber os denunciados que o veículo era produto de crime".* Dado e passado, aos 01 dias do mês de novembro de 2004, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu (Vanuz Depolo Vieira) Escrivã Designada o subscrevo.

**RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ**  
Juiz Substituto

#### Edital de Intimação – Prazo de 30 dias

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da única Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime sob nº 58/1998, em que é Ré(u) LUIS FERNANDO VAZ, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 19.539.272/SSP/SP, natural de São Paulo/SP, nascido aos 14.07.1969, filho de Francisco Valdemar Canosa Vaz e de Laise Maria Assunção Vaz, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) acima qualificada(o), pelo presente edital INTIMA-A(O), para que no prazo de 05 (cinco) dias compareça em Juízo a fim de proceder o levantamento da fiança, prestada nos presentes autos. Eu, (Vanuz Depolo Vieira - Escrivã Designada), o subscrevo.

Guaíra/PR, 07 de Novembro de 2004.

**RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ**  
Juiz Substituto

#### Edital de Intimação – Prazo de 15 dias

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da única Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 35/2004, em que o Ministério Público move contra JOSÉ MARTINS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 19.03.1983, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Rosalino Martins e de Valentina Martins, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O, para comparecer perante este juízo no **dia 22 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de participar da audiência admitória, nos autos supra citados, ficando advertido de que o não comparecimento implicará em expedição de Mandado de Prisão. Eu (Vanuz Depolo Vieira - Escrivã Designada), o subscrevo.

Guaíra/PR, 05 de Novembro de 2004.

**RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ**  
Juiz Substituto

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEANDRO AMORIM CELLA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

#### AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 127/2004

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **LEANDRO AMORIM CELLA**, brasileiro, amasiado, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 9.142.090-2/SSP/PR, nascido aos 17.01.1983, natural de Piraquara/PR, filho de Alecnir Cella e de Doralice Amorim Cella, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O e CHAMO-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no **dia 16 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal, ficando ADVERTIDO DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica ainda citado do resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 15 de janeiro de 2004, às 10h, em frente residência da vítima, situada na Rua Desembargador A. F. da Costa, nº 314, nesta Comarca, o denunciado LEANDRO AMORIM CELLA desferiu socos contra o ofendido Ilan Roberson G. Menegassi, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo de fls. 06”.* Dado e passado, aos 05 dias do mês de Novembro de 2004, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu (Vanuz Depolo Vieira - Escrivã Designada), o subscrevo.

**RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ**  
Juiz Substituto

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OSMIR RODRIGUES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

#### AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 54/2004

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **OSMIR RODRIGUES**, brasileiro, casado, vendedor autônomo, portador da cédula de identidade sob n.º 6.206.799-3 SSP/PR, nascido aos 01.01.1973, natural de Alto Piquiri - PR, filho de Juvenilio Rodrigues Edna Aparecida Rodrigues, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(A)(S) e CHAMA-O(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no **dia 27 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde(m), estando incurso(s) nas penas do artigo 184, §2º, do Código Penal Brasileiro, ficando ADVERTIDO(S) DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O(S) REPRESENTA(M) NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica(m) ainda citado(s) do resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 02 de Outubro de 2003, por volta das 10 horas, na rodovia que dá acesso a ponte Airton Senna, em frente a Receita Federal, nesta cidade e comarca de Guaíra -PR, em cumprimento a requisição do Ministério Público, policiais civis prenderam em flagrante o denunciado OSMIR RODRIGUES, porque este com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta, estava de posse e vendia 84 (oitenta e quatro) CDs “Piratas”, de autores diversos, avaliados em R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), conforme auto de apreensão de fls. 11 e auto de avaliação de fls. 13. Tais objetos foram produzidos com violação de direito autoral, sendo que o denunciado vendia os mesmos com intuito de lucro.”* Dado e passado, aos 29 dias do mês de outubro de 2004, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu (Vanuz Depolo Vieira) Escrivã Designada o subscrevo.

**RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ**  
Juiz Substituto

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AGUINALDO DE ARRUDA MACHADO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

#### AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 169/2003

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **AGUINALDO DE ARRUDA MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27.01.1980, natural de Guaíra/PR, filho de Antonio Machado Neto e de Iraci de Arruda Machado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O e CHAMO-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no **dia 28 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal, ficando ADVERTIDO DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica ainda citado do resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 25 do mês de dezembro de 2002, às 14h00, na residência localizada na rua Piauí, 79, neste município e comarca de Guaíra. O denunciado AGUINALDO DE ARRUDA MACHADO subtraiu, dolosamente e com ânimo de assenhoramento definitivo, um aparelho de som, marca CCE, modelo MDX 20, pertencente à ofendida Caçilda Fernandes, objeto avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de avaliação da fl. 7, o qual foi apreendido e restituído à vítima”.* Dado e passado, aos 05 dias do mês de Novembro de 2004, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu (Vanuz Depolo Vieira - Escrivã Designada), o subscrevo.

**RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ**  
Juiz Substituto

## Jaguariaíva

#### COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

“= EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.=”

A DOUTORA MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc

**F A Z S A B E R**, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, autuado sob n 441/2003, em que é requerente SUPERMERCADO RICKLI LTDA e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=C=Â=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber: ITAMAR SCOLARO, JOÃO MARIA MIRANDA, ORLANDO DIB, JAIR MACHADO DE LIMA,

**BENEDITO DOMINGUES CARDOSO, REGINALDO CHE-RUBIN**, e suas respectivas esposas se casados forem, para que fiquem CIENTIFICADOS, para que no prazo de QUINZE (15) DIAS, apresentem contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 319 e 285 do CPC) referente aos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado “Um terreno URBANO MEDINDO”-3.281,72m2, objeto de Escritura Pública de cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 004/007 do livro 1212-N do 1.º Tabelionato de Notas de Curitiba(PR)”, “= CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de outubro do ano de mil e quatro. a) MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS. Juíza de Direito.

#### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

#### “EDITAL DE RESUMO DE SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO”

A DOUTORA MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..  
**F A Z S A B E R**, a quem o presente edital, virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório competentes tramitou-se os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, autuado sob n.º 394/2003 em que é requerente CLAUDINEIA FERNANDES e requerido/interditado ISMAEL FERNANDES, em cujos autos às fls. 45/47, foi decretada por sentença judicial a INTERDIÇÃO do requerido que em outros tópicos resumidamente diz o seguinte := É o sucinto relatório. Passo a DECLARAR O autor formulou pedido de interdição de ISMAEL FERNANDES alegando que há aproximadamente três anos que resultam seqüelas motoras e psiquiátricas, ficando impossibilitado de exercer suas atividades normais. Citado, o interditando foi interrogado neste Juízo, foi apresentada contestação por negativa geral por Curador Nomeado. Realizada a perícia médica, o Ministério Público opinou que se julgue procedente o pedido. É o relatório. Decido. O conjunto probatório autoriza o acolhimento do requerimento. Com efeito, infere-se do laudo pericial de fls. 25/26, constatou-se que a interditando sofre de anomalia psíquica, consistente em seqüelas deixadas por acidente vascular cerebral, que o torna relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil. DIANTE DO EXPOSTO, julgado procedente o pedido com o efeito de decretar a interdição de ISMAEL FERNANDES, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe, enfim como curador ao interdito a Sra. CLAUDINEIA FERNANDES, a qual deverá proceder de acordo com os artigos 1740 e 1752 do Código Civil, sendo que os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverá ser aplicados exclusivamente na saúde e bem estar do interdito, na forma da Lei. Inscreva-se a presente decisão no Ofício do Registro Civil de Itararé(SP), publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes com intervalo de dez dias. Custas ela requerente, ficando dispensada do pagamento enquanto não reunir forças (art. 12 da Lei nº 1.060/50). P.R.I. Em Jaguariaíva/Paraná, 07 de outubro de 2.004.-a) MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS. Juíza de Direito.-

## Joaquim Távora

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO – AUTOS N.º 186/02

**A Doutora Vanessa Bassani, MM.**  
Juíza de Direito de Direito desta Comarca

de Joaquim Távora, Estado do Paraná, etc...  
**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório Civil, que por sentença deste juízo, datada de 10/08/2004, foi decretada a Interdição de APARECIDA MARIA DE ARRUDA, brasileira, solteira, filha de João Pedro de Arruda E Maria Silva de Arruda, residente e domiciliada na Rua Frei Francisco, nº 340, nesta cidade Joaquim Távora/PR, em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. IVANILDA MARIA DE ARRUDA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.032-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 756.027.689-04, residente no mesmo endereço, neste município, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, de conformidade com o estabelecido no art. 1.184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. /DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 04/10/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

**VANESSA BASSANI**  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO – AUTOS N.º 156/03

**A Doutora Vanessa Bassani, MM. Juíza de**  
Direito de Direito desta Comarca de  
Joaquim Távora, Estado do Paraná, etc...

/FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório Civil, que por sentença deste juízo, datada de 17/11/2003, retificada em 14/07/2004, foi decretada a Interdição de MARIA JOSE CORREA, brasileira, solteira, nascida aos 10/04/1963, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.749.496-4 SSP/PR, filha de Aduato Francisco Corrêa e Jorgina dos Santos, residente e domiciliada na Rua D Pedro II s/n fundos (nas proximidades da Tarfil), nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada sua curadora o Sr. ADALTON CORREA FILHO, brasileiro, casado, marceneiro, nascido aos 29/07/1965, portador do RG sob nº 3.870.490-7 SSP/PR, residente no mesmo endereço, neste município, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, de conformidade com o estabelecido no art. 1.184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. /DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 02/09/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

**VANESSA BASSANI**  
JUÍZA DE DIREITO

## Lapa

#### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ

#### CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**  
Edital de Citação de Amando Nizer e Maria da Conceição Oliveira residentes em local incerto e não sabido, bem como, de eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob nº408/2004 em que são requerentes Cláudio Eloi Trzaskos e Soeli Maria Laskaski Trzaskos e requeridos Interessados Incertos, referente a:- “Um terreno rural com a área de 05 alqueires, 20 litros e 603,00m2, ou seja, 133.703,00m2, situado no lugar denominado Água Amarela, no município de Antonio Olinto/PR”, confrontando com terras de:- Miguel Czikaio, Bonifácio Oliva, Izabel Gritten, Jacob Faut, Antonio Ivanik, Paulo Kosinski, Eduardo Gonçalves, Antonio Sergio Sachinski e Nivaldo Gritten. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 12/08/2004. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA**  
- Escrivão do Cível -

(autorizado conforme portaria nº15/2000)

## Laranjeiras do Sul

#### VARA CIVIL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE IZALDA DE SOUZA BUENO.** O Doutor JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Civil desta comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 164/2.003 de INTERDIÇÃO em que é autor: CILDA DE SOUZA BUENO BARBOSA e réu IZALDA DE SOUZA BUENO no qual foi interdita e declarada absolutamente incapaz a ré Sra. IZALDA DE SOUZA BUENO, portadora do RG nº 9.652.328-9, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curador em seu favor sua irmã a Sr. CILDA DE SOUZA BUENO BARBOSA, portador do RG nº 4.069.206-1 a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interdita, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença, parte dispositiva dela a seguir transcrita...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar a interdição de IZALDA DE SOUZA BUENO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curadora sua irmã CILDA DE SOUZA BUENO BARBOSA, nos termos do artigos 3º, II e 1.775, # 3º do atual Código Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal pela inexistência de bens em nome da interdita, além disso, a curadora nomeada é irmã do mesmo e goza de reconhecida idoneidade moral, com base no artigo 1190 do Código de Processo Civil. Lavre-se termo de compromisso. Defiro a gratuidade processual. Condono o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao Douro Advogado nomeado para defender os interesses da autora, por Ter honrosamente prestado assistência judiciária à requerente, o que arbitro em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos moldes do artigo 22, #1º e 2º, da Lei 8.906/94. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao registro civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 21 de setembro de 2004. (a) JOÃO LUIZ

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Pr, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

## Loanda

### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JERÔNIMO JUVENAL PEGORARO, inscrito no CPF/MF. sob nº 023.978.899-00, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de IPVA, inscrita em dívida ativa sob nº 10044278-7, 10044279-5, 10044280-9 e 10044281-7, no valor ajuizado de R\$ 334,45, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 071/2003 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida. Seguro o Juízo poderá a parte devedora, querendo, embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 09 de novembro de 2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENILDE APARECIDA DE BRITO SILVA, inscrita no CPF/MF. sob nº 252.082.248-10, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de IPVA, inscrita em dívida ativa sob nº 10045652-4, 10045653-2 e 10045654-0, no valor ajuizado de R\$ 224,91, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 139/2003 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida. Seguro o Juízo poderá a parte devedora, querendo, embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 09 de novembro de 2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADAYTON JOSÉ TAVARES PIMENTEL, inscrito no CPF/MF. sob nº 187.377.491-53, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de ICMS, inscrita em dívida ativa sob nº 02468137-8, 02475053-1, 02481869-1, no valor ajuizado de R\$ 1.131,46, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 058/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida. Seguro o Juízo poderá o devedor, querendo, embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 05 de novembro de 2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ LACERDA DE SOUZA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, por si e como representante legal da executada GRANJA JULIANE LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 80.170.285/0001-48, com o prazo de vinte dias, para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de ICMS, inscrita em dívida ativa sob nrs. 10055585-9, 10055586-7, 10055587-5 e 10055588-3, no valor ajuizado de R\$ 301,03, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 056/2003 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida. Seguro o Juízo poderá a devedora, querendo, embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 08 de novembro de 2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

## Londrina

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO NIVALDO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) NIVALDO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2508/2004 DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, contra si proposta por IRACI BRITO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) NIVALDO DOS SANTOS, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu .... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO MOISES PONSSONI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) MOISES PONSSONI, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2518/2004 DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, contra si proposta por JUSSARA NUNES PONSSONI brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) MOISES PONSSONI, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO JOSEVANIA KRIGAS FELIZARDO ALVES LELIS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) JOSEVANIA KRIGAS FELIZARDO ALVES LELIS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2548/2004 DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, contra si proposta por LEANDRO JOSÉ ALVES LELIS brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) JOSEVANIA KRIGAS FELIZARDO ALVES LELIS,

a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO CLETO DE SOUZA PINTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) CLETO DE SOUZA PINTO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2559/2004 DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, contra si proposta por FATIMA CRISTINA DE ASSIS brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) CLETO DE SOUZA PINTO, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JAIR PINTO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) JAIR PINTO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 81/2003, de SEP. JUD. LITIGIOSA, contra si proposta por ISABEL MOREIRA BRVO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, também fique INTIMADO de que foi fixado alimentos provisórios no montante de 1(UM) salário mínimo mensal, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) JAIR PINTO DA SILVA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE REGINALDO INACIO LOIOLA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO

EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) REGINALDO INACIO LOIOLA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2067/2004, de ALIMENTOS, contra si proposta por J.T.S.L. rep. pela mãe ELISABETE DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, também fique INTIMADO de que foi fixado alimentos provisórios no montante de ½ (MEIO) salário mínimo mensal, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) REGINALDO INACIO LOIOLA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE EDMUNDO OSCAR DE JESUS MACHADO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) EDMUNDO OSCAR DE JESUS MACHADO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1750/2004, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por si contra CARLOS ALBERTO MACHADO, residentes e domiciliado(os) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) EDMUNDO OSCAR DE JESUS MACHADO, para que proceda o pagamento da quantia de R\$ 12.766,96 (doze mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 24 horas, ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE EVANDRO FERREIRA TAVARES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) EVANDRO FERREIRA TAVARES, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 873/2001, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta contra si por G.M.T. e E.C.M.T. rep. pela mãe EMILIA TE-REZA APARECIDA MARTINS, residentes e domiciliada(os) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) EVANDRO FERREIRA TAVARES, para que proceda o pagamento da quantia de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 24 horas, ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação den-

tro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANO GOMES GAMA,**  
**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **ADRIANO GOMES GAMA**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **944/2004**, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por si contra **E.N.º G. rep. pela mãe PATRÍCIA NUNES GAMA**, residentes e domiciliada(os) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **ADRIANO GOMES GAMA**, para que proceda o pagamento da quantia de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 24 horas, ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA-PR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVANO RODRIGUES DA**  
**SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, **SILVANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, separado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Fórum Extrajudicial, se processam os autos sob nº **146/2004**, de ação de Execução de Alimentos contra si proposta por **W.R.S. e M.C.R.S. rep. pela mãe ELISABETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento no que dispõe o art. 733 do Código de Processo Civil, requer a citação do executado **SILVANO RODRIGUES DA SILVA**, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pelos Requerentes no valor global de **R\$ 365,12 (trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, devidamente corrigida até a data de seu eventual pagamento, relativamente a pensão alimentícia em atraso, no prazo de três (03) dias e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão, conforme despacho de fls. 11. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente, **SILVANO RODRIGUES DA SILVA**, a fim de que efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso acima, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo no mesmo prazo, sob pena de prisão, foi expedido o presente edital que deverá ser publicado gratuitamente uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte autora ser beneficiária da assistência judiciária, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu..... (Everaldo Caetano da Silva), Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCELO ANGELO,**  
**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **MARCELO ANGELO**, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **1173/2002**, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, contra si proposta por **M.T.A. rep.pela mãe LUNA BIANCA TEIXEIRA**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **MARCELO ANGELO**, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pela requerente no valor global de R\$882,60 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 03(três) dias, e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil e para que também proceda no prazo de 24 horas o pagamento no valor de R\$5.456,98(cinco mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos), ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de março do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO MARIA SOCORRO DO**  
**NASCIMENTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30)**  
**DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **2356/2004 CONV. SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO**, contra si proposta por **DERALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO MARIA SOCORRO DO**  
**NASCIMENTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30)**  
**DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos

sob nº **2356/2004 CONV. SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO**, contra si proposta por **DERALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TEREZA FABIANO**  
**PIEIDADE, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **TEREZA FABIANO PIEIDADE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **2253/2004 DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, contra si proposta por **MANOEL PIEIDADE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **TEREZA FABIANO PIEIDADE**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE REINALDO MACIEL**  
**BEZERRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **REINALDO MACIEL BEZERRA**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **2319/2004 CONV. SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO**, contra si proposta por **ROMILDA SIMÃO NOGUEIRA BEZERRA**, brasileiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **REINALDO MACIEL BEZERRA**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CRISTINA DA SILVA**  
**CÂNDIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM.

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **CRISTINA DA SILVA CÂNDIDO**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **2424/2004 CONV. SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO**, contra si proposta por **PAULO DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **CRISTINA DA SILVA CÂNDIDO**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE**  
**FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA MOREIRA DA**  
**CRUZ, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) **MARIA MOREIRA DA CRUZ**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº **2549/2004 DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, contra si proposta por **ANICETO GONÇALVES DA CRUZ**, brasileiro(a), residente e domiciliado(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) **MARIA MOREIRA DA CRUZ**, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu ..... (Everaldo Caetano da Silva) escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Juíz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros**  
**Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da**  
**Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ CARLOS BATISTA,**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

o doutor **MARCO ANTONIO MASSANEIRO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **LUIZ CARLOS BATISTA**, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1045/2003, de ação de REVISIONAL DE ALIMENTOS proposta por si contra **C.F.G.B. e C.C.B. rep. pela mãe MARIA TEREZA GONÇALVES** e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 78, a seguir transcrito: "Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 18 de outubro de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a **CLAUDINEI GONÇALVES**, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Co-

marca de Londrina, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUDINEI GONÇALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CLAUDINEI GONÇALVES, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1451/02, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por si contra ALESSANDRA XAVIER GONÇALVES e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 81, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 26 de agosto de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a CLAUDINEI GONÇALVES, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS rep. seus filhos D.R.S. e R.R.S., COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS rep. seus filhos D.R.S. e R.R.S., residentes e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1249/02, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por si contra JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 75, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 27 de setembro de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JAIR DA SILVA LOPES E PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS ALVES LOPES, COM

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JAIR DA SILVA LOPES E PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS ALVES LOPES, brasileiro(s), casado(s), residente(s) e domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 232/2004, de ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL proposta por eles contra O JUÍZO, em virtude dos Requerentes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 18, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 24 de setembro de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a JAIR DA SILVA LOPES E PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS ALVES LOPES foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE P.S.F. e B.S.F. rep. pela mãe MARIA CÉLIA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a P.S.F. e B.S.F. rep. pela mãe MARIA CÉLIA DA SILVA, brasileiro(a), separado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 2462/2002, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por si contra LAUDI DA MOTTA FRANÇA, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 113, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 24 de setembro de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a P.S.F. e B.S.F. rep. pela mãe MARIA CÉLIA DA SILVA foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M.H.P.M. rep. pela mãe MARILEI PIRES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a M.H.P.M. rep. pela mãe MARILEI PIRES, residentes e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 737-01, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por si contra NELSON

GARCIA MARTINS, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 143, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 20 de setembro de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a M.H.P.M. rep. pela mãe MARILEI PIRES foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE C.C.C. e T.C.C. rep. pela mãe CREOSA CASSIANO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a C.C.C. e T.C.C. rep. pela mãe CREOSA CASSIANO, residentes e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 81/2002, de ação de REVISIONAL DE ALIMENTOS proposta por si contra ROBERTO MENDONÇA CARVALHO, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 93, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 24 de setembro de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE E.M. e J.M. rep. pela mãe LÚCIA PEREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a E.M. e J.M. rep. pela mãe LÚCIA PEREIRA DA SILVA, residentes e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 949/2002, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por si contra JOSÉ DE MOURA, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 67, a seguir transcrito: “*Intime-se via edital com o prazo de 30 dias o autor para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 14 de julho de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a E.M. e J.M. rep. pela mãe LÚCIA PEREIRA DA SILVA foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e qua-

tro(2004). Eu, \_\_\_\_\_ EVERALDO CAETANO DA SILVA, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**

**Célia Garcia da Silva - Escrivã.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGINALDO INACIO LOIOLA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a REGINALDO INACIO LOIOLA, brasileira(o), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 2067/2004, de ação de ALIMENTOS proposta por J.T.S.L. rep. pela mãe ELLSABETE DOS SANTOS contra REGINALDO INACIO LOIOLA, e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 14, “DESIGNO O DIA 07/10/2005 AS 15:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO”. *Londrina, 14 de OUTUBRO de 2004. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente o REGINALDO INACIO LOIOLA, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, **gratuitamente**, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, \_\_\_\_\_ Everaldo Caetano da Silva, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc..

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos nº 2400/2002, Execução de Alimentos em que é exequente ANA MARIA MASSABKI representada pela mãe VALDECY BONIFÁCIO e Executado EDISON MASSABKI na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07 fevereiro de 2005, às 14:00 horas,** pelo maior lance acima do valor da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA: Dia 07 março de 2005, às 14:00 horas,** no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, pela maior oferta desde que não seja por preço vil. **LOCAL:** no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum

**PROCESSO:** Autos de nº 2400/2002, de ação de Execução de Alimentos em que exequente ANA MARIA MASSABKI representada pela mãe VALDECY BONIFÁCIO move a EDISON MASSABKI.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo, modelo Kombi, branca, gasolina, ano 1994, placa AFA-5042, de Londrina, chassi 9BWZZZ23RPO28234, certificado de propriedade nº 5209281147, em nome do executado, devidamente liberado de quaisquer ônus, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$-8000,00(oito mil reais).

**AVALIAÇÃO:**

Avaliado em R\$-8000,00(oito mil reais) avaliação procedida em 14/03/2004.

**INTIMAÇÃO:** AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). VALDECY BONIFÁCIO e Sr(a). EDISON MASSABKI, devidamente intimados da designação, para a realização dos praprecamentos, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Everaldo Caetano da Silva), Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Assistência Judiciária Gratuita.**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, nos autos sob nº 146/2003, a INTERDIÇÃO de LUIZ CLAUDIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob nº 3.628.068-9 SSP/PR, filho de Marina Pereira Barboza, portador de marcante rebaixamento das funções psíquicas: senso crítico, julgamento, memória e orientação, as quais incapacitam de forma irreversível para gerir sua vida sócio-econômica, sendo-lhe nomeada como CURADORA, sua irmã NEUZA MARIA ARREBOLA, nos autos supra nominados. A Curatela em questão tem fim de representação do interditando nos atos da vida civil e seus interesses, não havendo por ora, bens a serem administrados, restando a Curadora dispensada de proceder à especialização de hipoteca legal. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 21 de setembro de 2004. Eu, (a) (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO - Juiz de Direito

**CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Assistência Judiciária Gratuita.**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, nos autos sob nº 138/2002, a INTERDIÇÃO de PAULO SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Certidão de Nascimento nº 3.507 da fl. 210-v do Livro nº A-14 do Registro Civil da Comarca de Ivaiporã-PR, filho de Ilda Vieira da Silva, sendo ele portador de deficiência física e mental grave, sendo incapaz de gerir sua própria pessoa e administrar seus bens, necessitando de supervisão contínua, sendo-lhe nomeado como CURADOR o Sr. JOSE DO PATROCÍNIO PEIXOTO. A Curatela em questão tem fim de representação da interditando nos atos da vida civil e seus interesses, não havendo por ora, bens a serem administrados, restando a Curadora dispensada de proceder à especialização de hipoteca legal. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 15 de outubro de 2004. Eu, (a) (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi. (a) ALBERTO JUNIOR VELOSO - Juiz de Direito

**CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Assistência Judiciária Gratuita.**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, nos autos sob nº 33/2004, a INTERDIÇÃO de MARILENE SANTANA, brasileira, solteira, do lar, portadora do CI/RG sob nº 4.571.767-4 e CILENE DE SANTANA, portadora da CI/RG sob nº 4.571.771-2, filhas de Daniel José de Santana e Judith Sízile de Santana, portadoras de marcante rebaixamento das funções psíquicas: senso crítico, julgamento, memória e orientação, as quais incapacitam de forma irreversível para gerir sua vida sócio-econômica, sendo-lhe nomeada como CURADOR, seu irmão ADEMIR DE SANTANA, nos autos supra nominados. A Curatela em questão tem fim de representação das interditandas nos atos da vida civil e seus interesses, não havendo por ora, bens a serem administrados, restando a Curadora dispensada de proceder à especialização de hipoteca legal. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 20 de outubro de 2004. Eu, (a)(Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO - Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 516/2003, proposta por BATISTA SOARES DE OLIVEIRA em face de ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, no qual, através de sentença proferida em data de 06/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. R.G. nº 6.800.962-6 e inscrito no C.P.F./MF nº 018.849.009-41, nascido em data de 09/10/1961, na Cidade de Nova Fátima - PR., filho de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e AREZINA SOARES DE OLIVEIRA, conforme Certidão de Nascimento nº 21.567, lavrada às fls. 152., do li-

vro nº A-19, do Cartório de Registro Civil de Nova Fátima - PR., face o mesmo apresentar o seguinte diagnóstico: "Demência Mental e Oligofrenia Severa", patologias que fazem dele "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curador, seu irmão - BATISTA SOARES DE OLIVEIRA, o qual já prestou o compromisso legal nos autos. Os eventuais bens que o interditado tenha ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 125/2003, proposta por RITA MIRANDA DA SILVA em face de JOSE BORGES DA SILVA, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido JOSE BORGES DA SILVA, portador da C.I. R.G. nº 9.215.075-5-SSP/SP., nascido em 17/07/1958, na Cidade e Comarca de Pereira Barreto - SP., filho de ORLANDO BORGES DA SILVA e RITA MIRANDA DA SILVA, conforme Certidão de Nascimento nº 18.845, lavrada às fls. 224 do livro nº 18-A, do Cartório de Registro Civil Pereira Barreto - SP., face o mesmo apresentar o seguinte diagnóstico: "Paralisia Cerebral Difusa, Tetraplegia Espástica, Seqüela de Meningoencefalite Aguda", patologias que fazem dele "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curador, sua genitora - RITA MIRANDA DA SILVA -, a qual já prestou o compromisso legal nos autos. Os eventuais bens que o interditado tenha, ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de CURATELA nº 15/2003, proposta por TSURUO NAKANO em face de SETSUKO NAKANO, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição da requerida SETSUKO NAKANO, portadora da C.I. R.G. nº 8.313.844-0-SSP/PR. e inscrita no C.P.F./MF nº 005.744.709-80, nascida em 17/08/1942, na Cidade e Comarca de Pompéia - SP., filha de SUMIO NAKANO e HISAE MAGUIBARA, conforme Certidão de Nascimento nº 8.278, lavrada às fls. 114vs. do livro nº A-13, do Cartório de Registro Civil - Pompéia - SP., face a mesma apresentar o seguinte diagnóstico: "Retardamento Mental Grave, Oligofrenia Severa, Idiotia e Epilepsia", patologias que fazem dela "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curador, seu irmão - TSURUO NAKANO -, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que a interditanda tenha, ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de CURATELA nº 229/2003, proposta por ROSALINA RODRIGUES DE MIRANDA em face de CHRISTIANE DE MIRANDA SILVA, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição da requerida CHRISTIANE DE MIRANDA SILVA, brasileira, portadora da Certidão de Nascimento nº 24.132, lavrada às fls. 156 do livro A nº 153, do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Londrina - PR., filha de NOEL DOMINGUES DA SILVA e ROSALINA RODRIGUES DE MIRANDA, conforme Certidão de Nascimento nº 24.132, lavrada às fls. 156 do livro A nº 153, do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Londrina - PR., face a mesma apresentar o seguinte diagnóstico: "Esquizofrenia Indiferenciada", patologias que fazem dela "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curadora, sua genitora - ROSALINA RODRIGUES DE MIRANDA -, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que a interditada tenha, ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 760/2003, proposta por LIDIA PIREZ FERNANDES AMORIM em face de SERGIO FERNANDO AMORIM, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido SERGIO FERNANDO AMORIM, brasileiro, solteiro, portador da C.I. R.G. nº 432997 e inscrito no C.P.F./MF nº 386.505.412-91, filho de CORNÉLIO AMORIM e LIDIA PIREZ FERNANDES AMORIM, conforme Certidão de Nascimento nº 14.961, lavrada às fls. 293vs. do livro A nº 14, do Cartório de Registro Civil do Município e Distrito de Mamborê, Comarca de Campo Mourão - PR., face o mesmo apresentar o seguinte diagnóstico: "Esquizofrenia", patologia que faz dele "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curador, sua genitora - LIDIA PIREZ FERNANDES AMORIM -, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que o interditado tenha, ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 711/2003, proposta por ADELIA APA-

RECIDA PEDROSO em face de SONIA APARECIDA PEDROSO, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição da requerida SONIA APARECIDA PEDROSO, brasileira, solteira, portadora da C.I. R.G. nº 7.666.660-1-SSP/PR., filha de ALCIDES PEDROSO e ADELIA APARECIDA PEDROSO, conforme Certidão de Nascimento nº 26.407, lavrada às fls. 80/V/B do livro A nº 024, do Cartório de Registro Civil do Município de Tamarana - PR., Comarca de Londrina - PR., face a mesma apresentar o seguinte diagnóstico: "Psicose Orgânica e Esquizofrenia Indiferenciada", patologias que fazem dela "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curadora, sua genitora - ADELIA APARECIDA PEDROSO -, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que a interditada tenha, ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO PARCIAL nº 813/2003, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de JOSE LUIZ FURLAN, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido JOSE LUIZ FURLAN, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da C.I. R.G. nº 983.486 e inscrito no C.P.F./MF nº 340.713.699-49, filho de OLINDA MARIA FURLAN, conforme Certidão de Nascimento nº 12.764, lavrada às fls. 181 do livro nº A-22, do Cartório de Registro Civil do de Sobradinho - RS., face o mesmo apresentar o seguinte diagnóstico: "Esquizofrenia Paranóide", patologia que faz dele "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeado como curador o Sr. TERTULIANO RODRIGUES DE ALMEIDA -, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que o interditado tenha, ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo**

**C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 418/2003, proposta por MARIA CELIA FARIAS AMARAL em face de IZAURA DOS SANTOS, no qual, através de sentença proferida em data de 02/08/2004, foi por este Juízo decretada a interdição da requerida IZAURA DOS SANTOS, brasileira, portadora da C.I. R.G. nº 5.698.649-9-SSP/PR., nascida em data de 26/09/1963, na Cidade de Sapopema, Comarca de São Jerônimo da Serra - PR., filha de MANOEL CAMARGO DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, conforme Certidão de Nascimento nº 3.213, lavrada às fls. 1 vs., do livro nº 4, do Cartório de Registro Civil do Município de Sapopema, Comarca de São Jerônimo da Serra - PR., face a mesma apresentar o seguinte diagnóstico: "Psicose Orgânica e Esquizofrenia Indiferenciada", patologias que fazem dela "incapaz para todos os atos da vida civil". Sendo-lhe nomeada como curadora, sua prima - MARIA CELIA FARIAS AMARAL -, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que a interditada tenha ou por ventura vier a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai

devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2004. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇAO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
Juiz de Direito

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ LUCY DE PAIVA, com o prazo de noventa (90) dias.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de noventa(90) dias, que nos Autos de PROCESSO CRIME nº. 95/97, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e ré LUCY DE PAIVA, brasileira, solteira, nascida aos 04/10/74, natural de Santa Cecília do Pavão –Pr., filha de Ozair Mateus de Paiva e Antonia Maria de Paiva, atualmente em lugar incerto e não sabido; incurso no art(s). 157, § 2º, inc. II, do CP, foi CONDENADA a pena de cinco (05) anos e quatro (04) meses de reclusão e treze (13) dias multa, cada dia multa correspondente a 1/30 do maior salário mínimo à época do fato, em Regime Semi-Aberto, conforme sentença proferida em 12/04/2004. Como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andará, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro do ano 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**CARLA PEDALINO**  
Juíza de Direito

## Mangueirinha

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART 1184 DO CPC)

A DOUTORA CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de VALDIR DA LUZ, brasileiro (a), autos nº 335/2002- Interdição em que é requerente ADEMIR DA LUZ e requerido VALDIR DA LUZ, data da sentença 13/05/2004. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma, nos termos do (artigo 1184 do CPC) e demais disposições legais aplicáveis. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês setembro do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Marli Benitz Bloss), Escrivã do Cível que digitei.

**CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO**  
JUÍZA DE DIREITO

## Manoel Ribas

COMARCA DE MANOEL RIBAS – PARANÁ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Marcelo de Resende Castanho, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

FAZ S A B E R - a todos os que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levada a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos 076/04 de Termo de Execução, em que é exequente João Samoel Salamaia e executado(s) Sebastião Martins.

§Primeiro leilão: 29/11/2004 – às 13:30 horas, por lance no inferior ao da avaliação corrigida.

§Segundo leilão: 20/12/2004 – às 13:30 horas, pela venda a quem mais der, contanto que a oferta não seja vil.

§Local – Átrio do Fórum, Avenida Brasil, 1101, Manoel Ribas - PR.

§Processo – Autos 076/04 de Termo de Execução, em que é exequente João Samoel Salamaia e executado Sebastião Martins.

§Descrição do(s) bem(ns) – 01 (um) veículo marca Toyota, modelo Bandeirantes 4 x 4, tipo de camioneta, carroceria aberta (granelleira), ano de fabricação e modelo 1989, combustível à diesel, cor predominante verde, placas ACL 1506, chassi nº 9BR010080H1003399, renavam nº 522.998127, em bom estado de conservação e funcionamento, possuindo alguns riscos e amassados, normais das condições de uso.

§ Ônus – Nada consta.  
§Total da dívida – R\$ 5.278,86 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizados até 03/11/2004.  
§Total da avaliação - R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais) atualizados até 03/11/2004.

§Intimação – Fica desde logo intimado o executado Sebastião Martins, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou

expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.Eu \_\_\_\_\_ Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio – Secretária – que o digitei e subscrevi.

**Marcelo de Resende Castanho**  
Juiz de Direito

## Maringá

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MONICA FLEITH LEMUCH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré LUCIANA MARTINS DA SILVA, RG. 46.359.195.0, nascida aos 28.01.1973 em Mirim-MA, filha de Gástão Pereira da Silva e Zenaide Martins da Silva, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica a mesma CITADA, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 29/NOVEMBRO/2004 ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogada nos autos de processo crime nº 2001.985.1, incurso no artigo 171 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo a ré, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 11 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**MONICA FLEITH LEMUCH**  
Juíza de Direito

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

A SENHORA DOUTORA MONICA FLEITH LEMUCH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os sentenciados NELSON FERNANDES- RG. 3.723.642, filho de Vicente Fernandes e Luzia Leopoldina Fernandes; EDUARDO FARIA DA SILVA - RG. 8.295.392, filho de Carlos Vitor da Silva e Maria Jose Faria. AMBOS ATUALMENTE ESTÁ EM LUGAR IGNORADO, pelo presente ficam os mesmos INTIMADOS da sentença datada de 12.08.2004, pela qual os réus foram CONDENADOS às penas de: reu NELSON 02 anos e 04 meses de reclusão, e 13 dias multa, reu EDUARDO – 02 anos de reclusão e 10 dias multa, sob Regime Aberto, como incurso no artigo 155 §4º IV do CP, nos autos de Ação Penal 2000.514.5.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 11 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevo.

**MONICA FLEITH LEMUCH**  
Juíza de Direito

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MONICA FLEITH LEMUCH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOSIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, nascido aos 05.03.1979 no Rio de Janeiro, filho de Alaides Bento de Oliveira e Elaide Ribeiro da Silva, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 06/DEZEMBRO/2004 ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2001.957.6, incurso no artigo 157 §2º I e II do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo a ré, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 11 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Carlos

Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**MONICA FLEITH LEMUCH**  
Juíza de Direito

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MONICA FLEITH LEMUCH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu WANDERLEY TEIXEIRA DOS SANTOS, nascido aos 23.11.1975 em Ubiratã-Pr, filho de Armando Teixeira dos Santos e Olívia Cardoso dos Santos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 10/DEZEMBRO/2004 ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2002.366.9, incurso no artigo 180 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 11 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**MONICA FLEITH LEMUCH**  
Juíza de Direito

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MONICA FLEITH LEMUCH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu VALDENIR ANTONIO PEREIRA, nascido aos 19.01.1978, RG. 6.921.116, filho de João Antonio Pereira e Alda Ana Pereira, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 13/DEZEMBRO/2004 ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2001.962.2, incurso no artigo 155 caput e 180 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 11 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**MONICA FLEITH LEMUCH**  
Juíza de Direito

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MONICA FLEITH LEMUCH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu MAURO MACARI, RG. 5.107.492-0-PR, nascido aos 22.02.1970 em São Valentim-RS, filho de Danilo Macari e Dejanira Dal' O Maccari PARA QUE RESPONDA A ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTANDO A DEFESA PRÉVIA E EVENTUAL EXCEÇÕES QUE HOUVER, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIÇAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIZIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, nos autos de ação penal 2004.2010.9, incurso no artigo 14 e 12 caput da lei 6368/76 cc. arts. 29 e 69 caput do CP.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 11 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**MONICA FLEITH LEMUCH**  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFINANTE VAVÁ VÍTOR DA SILVA E SUA ESPOSA - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000649/2003, de USUCAPIAO  
Requerente: JOSE LORNELINO PINTO e VICENTINA SALES PINTO

Requerida: KIOZO ANDO, TIEKO SAITO ANDO, HENRIQUE ANDO, ELISA ANDO KAWAHIZA, JULIO ANDO, CELIZA ANDO KAWAHIZA, JOAO ANDO, SHIGUEKI ANDO VIANA, HITOSHI ANDO, PEDRO IZAO ANDO, HIDEKI ANDO e MARIA ANDO TANAKA

Objeto: CITAÇÃO dos confinantes VAVÁ VÍTOR DA SILVA E SUA ESPOSA, ficando cientes de que o prazo para contestar a ação será de 15 (quinze) dias, que passará a fluir da data que vier a ser declarada justificada a posse, se assim for de direito e preenchidos os requisitos legais, independentemente de nova intimação (artigo 943 combinado com o § 1º do artigo 942 do Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. Alegações do(s) Autor(es): "JOSÉ LORNELINO PINTO e sua esposa VICENTINA SALES PINTO requer AÇÃO DE USUCAPIÃO. D-) Conforme contrato particular de compromisso de venda e compra, firmado e datado de 14/11/2002, os requerentes adquiriram de Walter Mendonça da Silva a posse do imóvel, situado nesta cidade de Maringá, Pr: data de terras sob o n. 02, da quadra n. 38, com área de 257,56 m2, situado na Vila Esperança – 3ª parte, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 13,70 metros de frente para a via X; 13,70 metros nos fundos, onde confina com a data n. 19; 18,80 metros de um lado com a data n. 01 e 18,80 metros de outro lado, com a data n. 03. Proprietária Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural "Codal" – Sociedade Anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo, CGC 60.446.689/0001-04. Registros anteriores sob o n. 15.650 e 15.651, livro 3-P, de 21.02.73, desde registro de imóveis. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas na planta que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por profissional competente. O imóvel em questão está matriculado sob o n. 8.928 do CRI 1º Ofício. No imóvel objeto da presente ação, existe uma residência em alvenaria com 109,97 m2, construída em abril de 1978, conforme plantas. Este imóvel foi adquirido de Kiozo Andó, em 25/03/1986, conforme contrato particular de compromisso de venda e compra, em cuja matrícula consta, além do nome do vendedor Kiozo Andó, também os nomes dos herdeiros meeiros Tieko Saito, Henrique Andó, Elisa Andó Kawahisa, Julio Andó, Celisa Andó Kawahisa, João Andó, Maria Andó Tanaka, Pedro Izaio Andó, Hitoshi Andó, Shigueki Andó, Sadako Andó Viana, Wilson Hideki Andó. II) – O cessionário Walter Mendonça da Silva, era detentor da posse contínua e incontestadamente, com justo título e boa fé de forma mansa e pacífica do mencionado imóvel por dezesseis anos e oito meses, assim sua posse acresce ao período em que os requerentes ocupam o imóvel desde novembro de 2002, na forma do artigo 1243 do CCB, ultrapassando o limite estabelecido no artigo 1242, do mesmo diploma legal, qual seja (10 (dez) anos, tempo mais que suficiente a ensejar a aquisição do domínio pelo instituto do usucapião. Dá-se a causa o valor de R\$ 20.500,00. Mgá, 30/09/2003 – (a) Thais de Oliveira Zanfolin - advogada". MARINGÁ, em 04 de novembro de 2004.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÁ, o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A. S. GOVÊIA BONETTI**  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE = MARGARETE APARECIDA MENEZES DE SOUZA = Com prazo de 20 (Vinte) dias = PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 288/2002 de AÇÃO MONITÓRIA, movida pelo FININ CRED FACTORING LTDA., fica CITADA a devedora MARGARETE APARECIDA MENEZES DE SOUZA, para que no prazo de 24 horas pague a importância de R\$ 1.670,10 - (Um mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos) - atualizada até 31/01/2004, mais acréscimos legais, ou ofereçam bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens para garantia da dívida. Tudo de conformidade com o inciso II do art. 231 do CPC. DESPACHO:- Cite-se conforme requerido as folhas 95 e seguintes. Maringá, 05 de Março de 2004. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito. Nada mais. Maringá, 01 de Novembro de 2004. – Eu, (Bel. Waldemar Furlan), escrivão, digitei e subscrevi. MARIO SETO TAKEGUMA. Juiz de Direito

## Matelândia

### EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 220/04 DE DIVÓRCIO DIRETO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de CITAÇÃO da requerida: APARECIDA AUGUSTO VICENTE, brasileira, qualificação e endereço ignorados, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 220/04, em que é autor: B.V. e ré: A.A.V., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 220/04 – 1. Cite-se o réu, via edital, dos termos da inicial e para oferecer contestação, no prazo de quinze dias. Prazo do edital de trinta dias. 2. Decorrido o prazo do edital sem apresentação de contestação, nomeio curador ao réu revel o(a) Dr.(a) Lourdes

Cristina Avanzi Fuhr. 3. Na seqüência, intime-se da nomeação e para oferecer contestação, mesmo que por negativa geral. Em 26 de outubro de 2004. (ass.) FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA - Juíza Substituta. Obs: Em atraso face a prioridade do processo eleitoral (art. 94 da Lei nº 9.504/97), nos cinco municípios que compõe esta comarca e demais feitos urgentes. E.T. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita. "ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Matelândia, 03/11/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

**BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ**  
Assinado por determinação  
do MM. Juiz de Direito da  
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/  
1.999

## Medianeira

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS :**

A Doutora Filomar Helena perosa Carezia MM. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER que pelo presente edital leva a conhecimento de terceiros, que por sentença proferida em 01 de setembro de 2004, nos autos de Interdição nº 370/2002, decretou a INTERDIÇÃO de ADELAR ROQUE GARCIA, filho de Renato Garcia e Florentina Ukacheski Garcia, nascido em 11 de abril 1964, na cidade de Três Passos-Rs, para todos os atos da vida civil, em face de apresentar-se definitivamente incapacitada para o trabalho por deficiência mental e psíquica, de caráter permanente, nomeando como CURADOR o Sr. RENATO GARCIA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 24 de setembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

**Ricardo Ferreira Damião**  
Aut. Portaria 02/04 – Cível .

## Nova Londrina

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
Av. Severino Pedro Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA, COM O PRAZO DE 01 (UM) ANO  
FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 166/94, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LÍDIA MIELNIK DA SILVA contra FRANCISCO ALVES DA SILVA. É o presente edital expedido de CHAMAMENTO DO AUSENTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, CIC. 161.952.219-53, RG. 814.206 PR, para que venha tomar posse dos seus bens que foram arrecadados, sob pena de ser requerida a sucessão provisória, tudo de conformidade com o DESPACHO DE FLS. 137, a seguir transcrito: "(...) 2) Determino que, nos autos n.º 166/94, sejam publicados os editais na forma do art. 1.161 do CPC. (...) NL, 31.3.04. (a) Dr. Marcos José Vieira, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, aos 05/07/2004.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado, que o fiz digitar subscrevi.-

**MARCOS JOSÉ VIEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

## Paraíso do Norte

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR**

**ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS**  
Rua Romário Martins, 40 - CEP - 87780-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184 do CPC  
PROCESSO: Autos nº 332/02  
REQUERENTE: MARIA DA PENHA KUBO  
INTERDITANDO: SOCIN KUBO  
DATA DA SENTENÇA: 18.junho.2004  
CAUSA: Hemiplegia à esquerda e perda de memória.  
LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil  
CURADORA NOMEADA: MARIA DA PENHA KUBO  
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Paraíso do Norte, 23 de agosto de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Paulo Roberto Wichhoff, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino conforme determinação contida na Portaria sob nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

**PAULO ROBERTO WICHHOFF**  
E s c r i v ã o

## Paranavaí

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o devedor CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 267/2002, no valor de R\$ 1.667,79, atualizado em 08/10/2002, referente Certidão Dívida Ativa nr. 1196 à 1199/2002, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o devedor CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que foi penhorado o seguinte imóvel: 50% do lote nr. 01, da quadra 36, com área de 240,00m2, situado no quadro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 6141, CRI 1º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casado for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Arnaldo Bellanda) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ILDEVAN-DA SILVA REGO, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente a devedora ILDEVAN-DA SILVA REGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 056/2003, no valor de R\$ 1.856,57, atualizado em 11/12/2002, referente Certidão Dívida Ativa nr. 1714/2002, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica a devedora CITADA, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, podendo oferecer bens à mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos, no razo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Arnaldo Bellanda) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: IRENO BUSSATTA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o executado IRENO BUSSATTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 469/2003, no valor de R\$ 569,16, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o executado CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 12, da quadra 71, do loteamento Jardim São Jorge, nesta cidade, com área de 487,50m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 22.503 do CRI 1º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casados for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão

do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente os executados NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 476/2003, no valor de R\$ 882,94, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o executado CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 15-Remanescente, subdivisão do lote nr. 15, da quadra 17, situado no quadro urbano desta cidade, com área de 340,00m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 13.959 do CRI 1º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casados for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RENE WEIDNER, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o executado RENE WEIDNER, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 507/2003, no valor de R\$ 342,67, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o executado CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 02, da quadra única, do loteamento denominado Vila Mara nesta cidade, com área de 480,00m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 28.850 do CRI 2º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casados for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ**

**FRANCISCO MILITÃO PACHECO, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente os executados JOSÉ FRANCISCO MILITÃO PACHECO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 509/2003, no valor de R\$ 430,97, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o executado CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 10, da quadra 34, situado no Distrito de Graciosa, com área de 675,00m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 203 do CRI 2º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casados for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ PEDRO BARBOSA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente a executada JOSÉ PEDRO BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 470/2003, no valor de R\$ 465,02, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o executado CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 11, da subdivisão do lote nr. 11/26 (englobando os lotes nrs. 11 a 26) da quadra nr. 54, situado no loteamento denominado Parques Morumbi, desta cidade, com área de 312,00m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 8.343 do CRI 1º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casado for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de 2004. Eu \_\_\_\_\_ ARNALDO BELLANDA) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR**  
**- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: JOAQUINA LINA DOS SANTOS e JOSÉ DIAS DA SILVA NETO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

ELICAM pelo presente edital CITADOS os executados JOAQUINA LINA DOS SANTOS e JOSÉ DIAS DA SILVA NETO, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, que corre perante a 2ª Vara Cível os autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 262/2003, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 2.455,34 atualizado em 12/06/2003, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, para pagarem a aludida importância e demais cominações legais ou nomearem bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, podendo oferecer bens a mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_\_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

EDITAL DE CITAÇÃO DE: JOSÉ JOFRE DUARTE,  
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

**F I C A** pelo presente edital **CITADO** o executado **JOSÉ JOFRE DUARTE**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, que corre perante a 2ª Vara Cível os autos de **EXECUTIVO FISCAL** autuado sob nº 296/2003, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.492,41 atualizado em 27/06/2003, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, para pagar a aludida importância e demais cominações legais ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, podendo oferecer bens a mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de março de 2005, às 09h00m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de março de 2005, às 09h00m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 052/99, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra FOLHIE JÓIAS LTDA.  
**BEM(NS):** 1) 15 ARMAÇÃO DE ÓCULOS Zilo Mondótica, avaliado em R\$ 420,00; 2) 8 armação de metal Mondótica, avaliado em R\$ 416,00; 3) 8 relógios Tecnos couro, avaliado em R\$ 376,00; 4) 10 relógios Yankee couro, avaliado em R\$ 480,00 e, 5) 6 relógios Magnum couro globinho, avaliado em R\$ 312,00.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos.  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): FOLHIE JÓIAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 10h30m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 10h30m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 108/97, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra FACHIN, PEREIRA & CIA LTDA.  
**BEM(NS):** 70 (setenta) palanques de massaranduba, medindo, 3,20 metros de comprimento, por 15x18 centímetros de cabeça.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): FACHIN, PEREIRA & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 09h50m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 09h50m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 113/97, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA.  
**BEM(NS):** 88 (oitenta e oito) calças de brim, várias cores e numerações, sendo 38 calças de cor azul, 10 da cor bege, 5 da cor marrom, 15 da cor preta, 4 de cor cinza e 16 de cor verde claro e verde escuro, avaliada em R\$ 12,00 totalizando R\$ 1.056,00.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de março de 2005, às 09h10m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de março de 2005, às 09h10m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 130/98, apenas 027/99; 123/99; 41/00; 25/00; 33/99; 175/98; 156/98 e 147/98, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MINI MERCADO DALÓLIO LTDA.  
**BEM(NS):** 01 expositor tipo gôndola, marca Sbsain e romaneio 1222, em bom estado de conservação.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MINI MERCADO DALÓLIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 10h10m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 10h10m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 149/2003, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra SÉRGIO SILVIO DE CARVALHO.  
**BEM(NS):** Parte ideal de 25%, pertencente ao executado sobre o lote nr. 26, da quadra 66, situado no loteamento denominado Jd. Santos Dumont, com área de 594,00m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 4.369, o CRI do 2º Ofício, contendo duas casas de madeira, cobertas com telhas de amianto.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): SÉRGIO SILVIO DE CARVALHO, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 09h20m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 09h20m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 165/2002, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra NOROESTE COMÉRCIO TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA.  
**BEM(NS):** 01 balão de liga, em madeira, com capacidade para 100 sacas, marca Pinalhense, desmontado, em bom estado de conservação.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): NOROESTE COMÉRCIO TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 09h40m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 09h40m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 020/98, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMERCIAL AMAZONAS DE CAFÉ LTDA e OUTROS.  
**BEM(NS):** 1) Parte do lote nr. 15, Chácara 3ª seção Colônia Paranavaí, situada no Perímetro Urbano desta cidade, com área de 4.400,00m2, contendo uma construção de madeira para beneficiamento de café, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 2.856, CRI 2º Ofício, avaliada em R\$ 70.000,0 e, 2) Chácara nr. 15-A, destacada da Chácara 15, da 3ª seção da Colônia Paranavaí, com área de 1.600,00m2, contendo uma construção em madeira que serve para escritório, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 2.857, do CRI 2º Ofício, avaliada em R\$ 20.000,00.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): COMERCIAL AMAZONAS DE CAFÉ LTDA, na pessoa de seu representante legal, LUIZ POLETI BORBA e ALTANIR GOES BORBA, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de março de 2005, às 09h20m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de março de 2005, às 09h20m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 258/2002, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ move contra JOÃO BATISTA DOS SANTOS.  
**BEM(NS):** Lote 01-A-1, subdivisão do lote nr. 01, da quadra 76, situado no loteamento denominado Jardim Santos Dumont, com área de 126,00m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 5.220, do CRI 2º Ofício.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos.  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651,

CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 09h00m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 09h00m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 497/03, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra LIDERTEL CELULARES E ELETRÔNICOS LTDA.  
**BEM(NS):** 01 prateleira de vidro temperado, com divisórias, com aproximadamente 8,00 metros de comprimento, por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de conservação  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): LIDERTEL CELULARES E ELETRÔNICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 10h20m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 10h20m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 053/97, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra TRANSCAMINHÕES COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
**BEM(NS):** Lote nr. 18, da quadra nr. 04, do loteamento denominado Jardim Progresso, 2ª parte, com área de 432,00m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 22.364, o CRI do 1º Ofício.  
**AVALIACÃO TOTAL** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**ÔNUS:** Nada consta dos autos  
**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): TRANSCAMINHÕES COM. DE AUTO PEÇAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, CARLOS ROBERTO TREVISAN e JOSÉ DE SOUZA NETO, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).  
Paranavaí, 01 de novembro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 10h00m, por preço superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 10h00m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.  
**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL sob nr. 71/97, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS RONDÔNIA LTDA e OUTRO.

**BEM(NS):** Lote nr. 09, da quadra 144, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, com área de 487,50m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nr. 5.561, o CRI do 2º Ofício, contendo duas casas de madeira, cobertas com telhas de amianto.

**AVALIAÇÃO TOTAL** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ÔNUS:** Nada consta dos autos

**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS RONDONIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, e **JOSÉ APARECIDO ABRÃO**, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavai, 01 de novembro de 2004.

Eu, \_\_\_\_\_ (**Adroaldo Bellanda**), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVÁ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 09h10m, por preço superior à avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 09h10m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

**PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL** sob nr. **074/99**, em que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move contra **IND. E COM. DE MÓVEIS ESTOFADOS ARTEZANATOS CAIUÁ LTDA**.

**BEM(NS):** 50 (cinquenta) cadeiras estofadas, com 5 centímetros de espessura, turbo 20x20, cor preta.

**AVALIAÇÃO TOTAL** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**ÔNUS:** Nada consta dos autos

**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **IND. E COM. DE MÓVEIS ESTOFADOS ARTEZANATOS CAIUÁ LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavai, 01 de novembro de 2004.

Eu, \_\_\_\_\_ (**Adroaldo Bellanda**), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVÁ-  
PR  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 02 de fevereiro de 2005, às 09h30m, por preço superior à avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 16 de fevereiro de 2005, às 09h30m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

**LOCAL:** Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

**PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL** sob nr. **078/99**, apenas **137/98** e **188/98**, em que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move contra **R. L. IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.

**BEM(NS):** 01 respigadeira, marca Mazuti, avaliada em R\$ 2.300,00; 01 esquadrejadeira, marca Mak-Siwa, avaliada em R\$ 600,00; 01 serra fita circular c/mesa lateral de 850x850, avaliada em R\$ 700,00; 01 guarda-roupa 5 portas liso em cerejeira, avaliado em R\$ 500,00; 01 cama de casal em cerejeira, avaliada em R\$ 100,00; 01 cômoda em cerejeira grande, avaliada em R\$ 100,00 e, 02 criados em cerejeira, avaliados em R\$ 120,00.

**AVALIAÇÃO TOTAL** – R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

**ÔNUS:** Nada consta dos autos

**DEPÓSITO:** Em mãos do credor.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **R.L. IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavai, 01 de novembro de 2004.

Eu, \_\_\_\_\_ (**Adroaldo Bellanda**), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito Designado

## Pato Branco

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

SENTENÇA QUE ENCERROU A FALÊNCIA DA EMPRESA METALÚRGICA SOLO LTDA.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 387/99, propostos por VIAÇÃO VALE DO IGUAÇU LTDA., ora Requerente, METALÚRGICA SOLO LTDA., ora Falida, e ARLINDO FERREIRA FREITAS, ora Síndico, que pelo presente edital INTIMA todos os interessados do encerramento da falência da empresa METALÚRGICA SOLO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 78.952.512/0001-45 e Inscrição Estadual na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR nº 31.602.470-01, estabelecida à Rua Ledovino Fasolin, 57, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco – Pr, tudo de conformidade com a respeitável sentença de fls. 1.083/1.084, a seguir transcrita: “ANALISADOS E ESTUDADOS estes autos de PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 387/99, propostos por VIAÇÃO VALE DO IGUAÇU LTDA. em face de METALÚRGICA SOLO LTDA. Por força da decisão de fls. 98/110 foi decretada a falência da empresa METALÚRGICA SOLO LTDA. Após isso, e sem que recurso houvesse, procedeu-se à lacração do estabelecimento (fls. 116/118) seguida da declaração dos falidos (fl. 120). Ato contínuo, seguir o processo seu normal trâmite, sendo os bens arrematados e entregues, efetuada a liquidação e julgadas as contas do Síndico (fl. 1.073). Ao fim, apresentou este seu relatório final (fls. 1.074/1.080), nada opondo o mesmo, bem como o Ministério Público (fl. 1.080 verso), quanto ao encerramento. DECIDO. Com efeito, a falência apta está para ser encerrada. O bom elaborado relatório geral apresentado pelo Sr. Síndico bem elucidou todos os fatos verificados no curso do processo, deixando, claro, que conquanto ativo fosse disponibilizado para o pagamento de credores, o montante do passivo em muito o superava, devendo, por consequência o processo sem encerramento na forma do disposto no artigo 132 da Lei de FALÊNCIA. ISTO POSTO, DELCARO ENCERRADA esta falência de METALÚRGICA SOLO LTDA., continuando os falidos responsáveis pelo passivo eventualmente remanescente, constante no relatório. Cumpra-se no Ofício Judicial o disposto no artigo 132, § 2º e § 3º da Lei de Falência, devendo, primeiramente, certificar-se acerca da extinção do processo criminal instaurado. P.R.I. Cumpra-se. Pato Branco, em 05 de outubro de 2004. JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (26/10/2004). Eu, \_\_\_\_\_, (Daiano José Meira), Titular Designado desta 2ª Serventia Cível (Por determinação do MM Juiz. Portaria nº 45/2004), que o digitei e subscrevi.

## Peabiru

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU.  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
Av. Dr. Didio Boscardim Bello, n.º 487  
CEP. 87.250-00 - Fone 0xx44-531-2144  
Alberto Augusto Espinola Helender  
Escrivão

“EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO - JOSE FERREIRA E SUA MULHER SE CASADO FOR. SEUS HERDEIROS, SUCESSORES, RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS”

Edital para a CITAÇÃO do requerido JOSE FERREIRA e sua mulher se casado for, residente em lugar ignorado, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES, RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que, querendo, conteste, no prazo quinze (15) dias a Ação de Usucapião nº. 15/2004 que tramita por este Juízo, movida por JOSE MARTINS, referente o seguinte imóvel: Lote nº. 1376, quadra 76, dentro do quarteirão formado pelas seguintes vias públicas José Dias Aranha, Affonso Dias Bastos, João Pereira dos Santos e Jose Moser, medindo 787,50 m2. Sendo 15,00 metros de frente com a rua Jose dias Aranha., encostando aos fundos com o lote nº. 1360/1364, de propriedade de Jose Candido Mendes, dividindo-se ao lado esquerdo com o lote 1359, de propriedade de Maria Inês de Oliveira, lote 1357/1358 de propriedade de Lília Maria s. Gunter, e do lado direito com o lote nº. 1376 de propriedade de Osvaldo Valim Barbosa, cujas medidas e confrontações estão clara e devidamente caracterizadas na planta que instrui a inicial, elaborada e firmada por profissional competente, em memorial descrito que assim se apresenta: Ao Noroeste: por uma linha reta na distância de 52,50 metros confrontando com as datas 1357, 1358, 1359 e 1360; Ao Nordeste: por uma linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a data 1364! Ao Sudeste: por uma linha reta na distância de 52,50 metros confrontando com a data 1375, Ao Sudoeste: segue pela testada do alinhamento da rua Jose Dias Aranha na distância de 15,00 metros, e o referido imóvel não possui a matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sendo transcrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 723, livro 3 de Transcrição das Transmissões Imobiliárias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. O/s requerente/s goza/m dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Peabiru, 04 de novembro de 2004. Eu (a) Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO  
Juíza de Direito

## Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARTHUR MOREIRA E S/M SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ARTHUR MOREIRA e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 453/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ARTHUR MOREIRA, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 87,88 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), **ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 10, da quadra nº 66, da planta Bela Vista, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias**, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Considerando que, dos autos, não consta CPF/MF do executado, dado indispensável para obter informações junto aos bancos de dados de empresas que poderiam ajudar na busca de endereço (Copel, Telepar, Receita etc.), determino a citação e intimação, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independentemente de novo despacho após transcorrido “in albis” o prazo para pagamento e/ou nomeação de vens, fazendo constar no edital, o prazo para opor embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 19 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ERNESTO WEIHRAUCH E S/M SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ERNESTO WEIHRAUCH e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 452/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ERNESTO WEIHRAUCH, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 403,59 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), **ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 12, da quadra nº 70, da planta Bela Vista, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias**, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Considerando que, dos autos, não consta CPF/MF do executado, dado indispensável para obter informações junto aos bancos de dados de empresas que poderiam ajudar na busca de endereço (Copel, Telepar, Receita etc.), determino a citação e intimação, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independentemente de novo despacho após transcorrido “in albis” o prazo para pagamento e/ou nomeação de vens, fazendo constar no edital, o prazo para opor embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 19 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LORENA DA SILVA DE JESUS E S/M SE CASADA FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de LORENA DA SILVA DE JESUS e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 435/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra LORENA DA SILVA DE JESUS, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 235,01 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), **ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 08, da quadra nº 44, da planta Jardim Bela Vista, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias**, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independentemente de novo despacho, após transcorrido “in albis”, fazendo constar no edital, o prazo para opor embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 27 de agosto de 2003. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

nadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 27 de agosto de 2003. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DJANIRA R. ASSIS E S/M SE CASADA FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de DJANIRA R. ASSIS e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 378/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra DJANIRA R. ASSIS, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 88,59 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), **ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 17, da quadra nº 02, da planta Vila Ipanema, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias**, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Considerando que, ods autos, não consta CPF/MF do executado, dado indispensável para obter informações junto aos bancos de dados de empresas que poderiam ajudar na busca de endereço (Copel, Telepar, Receita etc.), determino a citação e intimação, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independentemente de novo despacho após transcorrido “in albis” o prazo para pagamento e/ou nomeação de bens, fazendo constar no edital, o prazo para opor embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 19 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PARANÁ  
VARA CRIMINAL E ANEXOS  
Av. Getúlio Vargas, 1417 - Edifício do Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVO GOMES  
PRAZO: VINTE (20) DIAS

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de **DIVORCIO**, tombada sob n.º **586/03**, requerida por **V. M. L.**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Sr(a). **PLINIO RAMOS LEIVA**, atualmente residente em lugar incerto, **CITADOS(A)** para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, para podendo, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da juntada da audiência, contesta-la sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC), bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no endereço acima, no **dia 26 de novembro de 2004, às 14:00 horas**, para audiência de tentativa de conciliação. **INICIAL EM RESUMO:** “A requerente contraiu matrimônio com o requerido em data de 23 de maio de 1970; Durante a vida em comum os Cônjuges não tiveram filhos e não ameilham bens; O requerido abandonou o lar há mais de dez anos sem nenhuma justificativa, não deixando endereço de seu paradeiro e até o presente momento jamais noticiou a requerida, de forma que ela não dispões de meios para localiza-lo.” **DESPACHO:** “Redesigno o dia 26 de novembro de 2004, às 14:00 horas. Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 dias, nele consignadas as advertências legais, inclusive de que seu prazo para contestação se contará da data supra. Em 27/10/04. (a) Ruy Alves Henriques Filho, Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_, Escrivão, o digitei e subscrevo.

Adv. Victor André Cotrin da Silva

Ruy Alves Henriques Filho  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAURÍCIO SMELSTEIN E S/M SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de MAURÍCIO SMELSTEIN e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 971/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra MAURÍCIO SMELSTEIN, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 124,78 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), **ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 17, da quadra nº 05, da planta Barro Vermelho, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias**, para, querendo, através de

advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Substitua o polo passivo pelo nome que consta no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após, cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte dias, sob pena de conversão do arresto realizado em penhora, o qual será automático, independentemente de novo despacho, já fazendo constar o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE EUGÊNIO GUIRA E S/M SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de EUGÊNIO GUIRA e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 631/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra EUGÊNIO GUIRA, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 345,68 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 19, da quadra nº 08, da planta Simone, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Considerando que, dos autos, não consta CPF/MF do executado, dado indispensável para obter informações junto aos bancos de dados de empresas que poderiam ajudar na busca de endereço (Copel, Telepar, Receita etc.), determino a citação e intimação, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independentemente de novo despacho após transcorrido “in albis” o prazo para pagamento e/ou nomeação de bens, fazendo constar no edital, o prazo para opor embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 19 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBINO JOSÉ SOUZA E S/M SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ALBINO JOSÉ SOUZA e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 602/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ALBINO JOSÉ SOUZA, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 148,73 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 30, da quadra nº 06, da planta Cruzeiro, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Substitua o polo passivo pelo nome que consta no registro imobiliários. Anotações necessárias. Após, cite-se e intime-se, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto já realizado em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição e embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBINO JOSÉ SOUZA E S/M SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ALBINO JOSÉ SOUZA e s/m se casada for, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 601/02, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ALBINO JOSÉ SOUZA, tramitando pôr este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 139,95 datado de 27.03.2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto realizado sobre o lote de terreno sob nº 29, da quadra nº 06, da planta Cruzeiro, em penhora, o qual será automático, após o decurso do prazo

deste, independentemente de novo despacho, iniciando-se o prazo de trinta (30) dias, para, querendo, através de advogado, devidamente habilitado nos autos, interpor embargos à execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito – “Substitua o polo passivo pelo nome que consta no registro imobiliários. Anotações necessárias. Após, cite-se e intime-se, por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto já realizado em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição e embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se.” (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de abril de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

## Ponta Grossa

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

**CITANDO: RÉUS INCERTOS**, atualmente em local incerto e não sabido, os quais ameaçam invadir a área – imóvel objeto da matrícula nº 41.961 junto ao primeiro Registro de Imóveis desta comarca, sendo uma área de terreno urbano, denominada A/R da quadra s/nº, quadrante N-O, localizada anexa aos loteamentos Jardim Panorama, Conjunto Habitacional Dom Bosco e Parque Shangri-la (Sítio Paraíso, no lugar denominado Potreiro da Orlaria, parte situada no fundo do imóvel Rebata), Bairro Contorno.

**PROCESSO** Ação INTERDITO PROIBITÓRIO sob nº 796/2004, movida por JOSÉ ELIAS ASSAD e outros.

**OBJETIVO:** Para comparecer a Audiência de Justificação no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2004, às 15h15, acompanhado de advogado, perante o Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, no edifício do Fórum, na sala de audiências, sito a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha nº 590 – Oficinas, para que, querendo, compareçam à audiência retro designada, podendo contraditar e reinquirir testemunhas, e para que ofereçam resposta que tiverem (arts. 928 e 930, § único/CPC) no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do art. 297/CPC, manifestando-se sobre os fatos mencionados pela parte autora, sob pena de revelia e confissão ficta, em caso de omissão, consoante previsto no art. 285 *fine*/CPC c/c 319 do mesmo estatuto, além de presumirem-se verdadeiros os fatos que não forem impugnados (art. 302/CPC).

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_\_ (Daniele de Oliveira Ribeiro), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

#### FRANCISCO CARLOS JORGE Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa - Pr., na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de **QUINZE (15) DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **LOU-RIVAL KAVALKIEVICZ**, brasileiro, solteiro, filho de Cláudio Miguel Kavalkievicz e Ercilide Gordia Kavalkievicz, nascido aos 16/02/1970, natural de São João do Triunfo – Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITA-O (s)**, e **CHAMA-O (s)** a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local no dia **10 de DEZEMBRO de 2.004 às 15:15 horas, a fim de ser interrogado**, nos autos de Ação Penal nº 2001.371-3 por infração ao artigo 10 caput da Lei 9437/97. **O réu deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado sob pena, de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor para acompanhar o interrogatório.**

Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa - Paraná. Aos 08 dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Quatro. Eu \_\_\_\_\_ (Marco Antonio Cremonez) Escrivão o conferi e subscrevo.

#### Raul Vaz da Silva Portugal Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL CITAÇÃO DE: IVONE GASPARELO, NADIR MENDES, JOÃO WEIBER e JOSÉ DARCI WEIBER, bem como seus cônjuges, herdeiros e/ou sucessores se for o caso. PRAZO 20 DIAS. LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos acima nomeados, que tramitam os Autos nº 510/2002 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por JOACI FERNANDES PORTELA e ERCILIA KAPP PORTELA, objetivo seja-lhe declarado o domínio do seguinte imóvel: “Terreno urbano, situado na Vila Catarina Miró, nesta cidade, de frente mede 16,80m, para a Rua Padre Anacleto; lado direito de quem da rua olha mede 33,00m, confrontando com terreno de propriedade de Josias Alves Pinheiro; lado esquerdo mede 33,00m, confrontando com a Rua Antonio Vieira, onde faz esquina e fechando a poligonal nos fundos, onde mede 16,80m, confrontando com terreno de propriedade de José Nakonezi, perfazendo uma área total de 554,50m2, existindo sobre o mesmo, uma casa mista sob n. 32, com área de 53,00m2”, e CITA-OS, ainda, para todos os atos do processo, advertindo-os, final-

mente, que se não contestarem a ação em quinze (15) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) requerente(s). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ o subscrevi.

#### Luiz Henrique Miranda Juiz de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias.

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL - Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná etc.

**FAZ SABER**, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, extraído dos autos de Ação Penal nº 2000.209-0 em que a Justiça Pública move contra: **ANGELO CESAR GARCIA**, vulgo “Gordo”, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa – Pr., nascido aos 08/09/1977, filho de Dejanir Garcia e Rosi de Lourdes Sguario Garcia, atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** a comparecer na audiência admonitória a realizar-se no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 13:30 HORAS**, na sala de audiências deste juízo da segunda vara criminal, sito a rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Vila Oficinas, Ponta Grossa - Paraná. E, Para que chegue ao conhecimento de todos e no Futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Quatro. Eu \_\_\_\_\_ (Marco Antonio Cremonez), escrivão, o subscrevi.

#### Raul Vaz da Silva Portugal Juiz de Direito

## Prudentópolis

República Federativa do Brasil  
Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná  
Travessa Wilson João Copack, n. 144 fone-fax: (042-446-2066)

Nestor Bahri - Escrivão- \*\*\*\*\*  
Mariá A. Silva - Auxiliar Juramentada

#### Aviso aos interessados na modalidade de Carta Convite

Requerente: O Juízo de Direito  
Requerido: DELCIO MOSS e  
JOÃO CARLOS MOSS  
Natureza: INSOLVÊNCIA Autos nº. 127/1992

**RENE GALICIOILLI**, economista, **ADMINSTRADOR** nomeado nos Autos acima referenciado, vem respeitosamente à presença de V.Excia, Consoante artigo 118, da LF, convoca os interessados (concorrentes) para que apresentem propostas para a compra e venda dos bens alienados, abaixo relacionados e especificados com todas as suas características e proceos avaliados, encerradas em envelopes lacrados, que devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo e abertas pelo Juiz. OBJETO:

- 1) Uma grade niveladora marca tatu, modelo 32 (trinta e dois) discos, estando dois quebrados, em regular estado de conservação, apresentando indícios de ferrugem e deterioração, encontrando-se a mesma na propriedade do Sr. Baldissiera na localidade de Linha Abril. Avalio em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 2) Uma carreta agrícola, marca Becker, desmontada, apenas o chassi, com dois pneus montados, em regular estado, encontrando-se a mesma na Metalúrgica Boruch Ltda, nesta cidade e comarca, avalio em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- 3) Um esparramador de calcário, marca Fudiesel, em regular estado de conservação, apresentando indícios de ferrugem e deteriorada pelo tempo, encontrando-se a mesma na propriedade do Sr. Baldissiera na localidade de Linha Abril. Avalio em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).]
- 4) Uma semeadeira, marca Fankauer, tanto para soja e milho, em péssimo estado de conservação, encontrando-se a mesma na propriedade do Sr. Baldissiera na localidade de Linha Abril. Avalio em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- 5) Um pulverizador Jacto, capacidade 600 litros, com respectivas mangueiras, em bom estado de conservação, encontrando-se o mesmo no Depósito da Cooperativa Agrícola Mista de Prudentópolis - CAMP, na Av. São João, próximo ao Supermercado Dal Santos, nesta Cidade e Comarca. Avalio em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2004  
HORÁRIO: 14:00 horas  
Administrador: RENE GALICIOILLI  
Assistente para contato: Marinês de Andrade  
horário de atendimento: O Síndico atende respeitando-se os horários e dias de funcionamento da Justiça Estadual Paranaense.  
Endereço: Rua Saldanha Marinho n. 2284  
Cidade: Guarapuava - Paraná  
CEP. 85.010-290  
Fone/Fax: (042) 623-2922  
E Mail: galicioli@galicioli.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 26/10/2004. Eu, \_\_\_\_\_ / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

#### Eduardo Novacki Juiz de Direito

#### Juiz de Direito da comarca de prudentópolis

EDITAL DE CITAÇÃO DE **DISTRIBUIDORA DE CEREAIS SAMAMBAIA LTDA**, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL., os quais tem seus nomes vinculados a transcrições e matrículas cuja nulidade é pleiteada em ação discriminatória objeto deste edital, e a citação, também, de **TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS**.

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná...\*\*\*\*/ *Faz Saber* a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **Discriminatória** sob n.º **000128/1982**, em que são autores **Estado do Paraná e INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ** e requeridos **TERPLAN S.A - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E OUTROS**, cujo teor da inicial passo a transcrever, em síntese: “ **O ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respaldo na Lei n.º 6.383, de 07 de dezembro de 1976, propõe Ação Discriminatória, alegando que do exercício regular de suas atribuições conforme lhes faculto o art. Da Lei n.º 7.055, de 04/12/78, combinada esta com o disposto na Lei n.º 6.383/76, desejam promover a discriminação de uma área de terras devolutas, com 1.070,50 has, constitutivas de parte da 4ª parte e a 5ª parte do NÚCLEO ESPERANÇA, localizada no Distrito de Patos Velhos, neste município e Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, com os limites e características constantes a petição inicial, mapa e memorial descritivo junto aos autos, cita como **confrontante** da referida área **DISTRIBUIDORA DE CEREAIS SAMAMBAIA LTDA.**, de que foi designado novamente o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2004, às 13:15 horas**, para a audiência de Instrução e Julgamento, onde os interessados poderão apresentar seus títulos. Documentos, informações de interesse e, se for o caso, testemunhas. Cientes de que o prazo será contado a partir da Segunda publicação no Diário Oficial, e que foi nomeado curador especial o Dr. Evaldo Hofmann Júnior para aqueles que não oferecerem contestação ao feito. Ciente os citados que se não contestarem a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E para que ninguém no futuro não possa alegar ignorância, especialmente os acima citados, mandou a MM Juiz desta Comarca expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Prudentópolis, aos 04/11/2004. Eu, \_\_\_\_\_, Mariá A Santini, auxiliar juramentada, que o digitei e subscrevi.

#### Eduardo Novacki Juiz de direito

## Quedas do Iguaçu

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**  
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000  
Vara Cível e Anexos

#### EDITAL DE CITAÇÃO, DE MARIA BUENO DE ALMEIDA OLIVEIRA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **MARIA BUENO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos de Divórcio Litigioso sob n.º 346/2004 em que é requerente S. DA S. O. e requerida **MARIA BUENO DE ALMEIDA OLIVEIRA, CITANDO-O** da ação em que o requerente pleiteia o divórcio do casal, para que no prazo de quinze (15) dias apresente resposta. Não sendo contestado reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado.

#### Fernanda de Quadros Jörgensen Juiza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**  
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000  
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO, DE ALTAMIRO DE QUADROS.  
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **ALTAMIRO DE QUADROS**, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos de Divórcio Litigioso sob n.º 348/2004 em que é requerente L. Q. e requerido ALTAMIRO DE QUADROS, **CITANDO-O** da ação em que a requerente pleiteia o divórcio do casal, para que no prazo de quinze (15) dias apresente resposta. Não sendo contestado reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

**Fernanda de Quadros Jörgensen**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Rua das Palmeiras n.º 1275 – CEP 85.460-000  
Vara Cível e Anexos

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

EDITAL COM PRAZO DE 40 DIAS.

Edital de Publicação de Sentença de Interdição, referente aos autos n.º 104/2003 de Interdição em que é requerente VILMAR MORENO (curador) e requerido ROSITO DO CARMO MORENO (interditado); “Autos n.º 104/2003. Vistos etc. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de Rosito do Carmo Moreno, com declaração de que, apesar de contar com trinta e cinco (35) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de retardo mental grave, tudo conforme o laudo médico de fls. 27. Nomeio curador do interditando o seu irmão, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, contando as restrições acima. Cumpra-se disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. ... Em, 21.07.04. (a) Leonardo Ribas Tavares – Juiz de Direito.” Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

**Fernanda de Quadros Jörgensen**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Rua das Palmeiras n.º 1275 – CEP 85.460-000  
Vara Cível e Anexos

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

EDITAL COM PRAZO DE 40 DIAS.

Edital de Publicação de Sentença de Interdição, referente aos autos n.º 277/2001 de Interdição em que é requerente MARIA EVA DOS SANTOS MACHADO (curadora) e requerida EMILE VIVIANE MACHADO (interditada); “Autos n.º 277/2001. Vistos etc. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de Emile Viviane Machado, com declaração de que, apesar de contar com dezoito (18) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de retardo mental grave, tudo conforme o laudo médico de fls. 29/30. Nomeio curadora da interditanda a sua avó, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, contando as restrições acima. Cumpra-se disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. ... Em, 03.10.03. (a) Leonardo Ribas Tavares – Juiz de Direito.” Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

**Fernanda de Quadros Jörgensen**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Rua das Palmeiras n.º 1275 – CEP 85.460-000  
Vara Cível e Anexos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS.**

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, **CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS**, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos n.º 210/2002 de Alegação de Paternidade em que é autora CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS, **INTIMANDO-A** para que no

prazo de trinta (30) dias, compareça a este Juízo junto a Promotoria de Justiça, no período da tarde, das 13:00 às 16:00 horas, a fim de tratar de assuntos de seu interesse. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

**Fernanda de Quadros Jörgensen**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Rua das Palmeiras n.º 1275 – CEP 85.460-000  
Vara Cível e Anexos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KLAUS GOEDERT.**

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, **KLAUS GOEDERT**, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos n.º 086/2001 de Apuração de Ato Infracional em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e infrator KLAUS GOEDERT, **INTIMANDO-O** da sentença proferida nos autos suso noticiados, a qual a seguir descreta: “Vistos, etc. ... Aplicando-se a regra estabelecida no art. 267 do CPC, inciso VI c/c o art. 152 do ECA, JULGO EXTINTO O presente procedimento. ... P.R.I., após arquivem-se. Em, 05.03.2004. (a) Leonardo Ribas Tavares – Juiz de Direito.” Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

**Fernanda de Quadros Jörgensen**  
Juíza de Direito

**Ribeirão Claro**

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 056/2004  
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: n.º 080/2003.  
-Natureza: Executivo Fiscal.  
-Exequente: Município de Ribeirão Claro/Pr.  
-Executado: Jose Rafael de Mello.

-Finalidade: CITAÇÃO do executado **JOSE RAFAEL DE MELLO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos dos autos acima especificados, e para que pague o débito, atualizado até o dia 30/12/2003, no valor de R\$.392,63 (Trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução. Para o caso de pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do executado supranominado, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.  
-Advertência – O prazo é de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, contados da fluidez do edital citatório, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução.

CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE MELLO BRONZETTI**  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 057/2004  
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: n.º 083/2003.  
-Natureza: Executivo Fiscal.  
-Exequente: Município de Ribeirão Claro/Pr.  
-Executado: Osvaldo Luiz Beltrano.

-Finalidade: CITAÇÃO do executado **OSVALDO LUIZ BELTRANO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos dos autos acima especificados, e para que pague o débito, atualizado até o dia 30/12/2003, no valor de R\$.467,44 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução. Para o caso de pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do executado supranominado, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.  
-Advertência – O prazo é de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, contados da fluidez do edital citatório, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a

execução.

CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE MELLO BRONZETTI**  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 061/2004  
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: n.º 108/2001.  
-Natureza: Executivo Fiscal.  
-Exequente: Município de Ribeirão Claro/Pr.  
-Executado: Renato José de Maio.

-Finalidade: CITAÇÃO do executado **RENATO JOSE DE MAIO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos dos autos acima especificados, e para que pague o débito, atualizado até o dia 13/07/2004, no valor de R\$.766,27 (Setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução. Para o caso de pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do executado supranominado, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.  
-Advertência – O prazo é de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, contados da fluidez do edital citatório, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução.

CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro - (01/11/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE MELLO BRONZETTI**  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 058/2004  
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: n.º 113/2003.  
-Natureza: Executivo Fiscal.  
-Exequente: Município de Ribeirão Claro/Pr.  
-Executado: Francisco Rodrigues Silva – Artigos Religiosos.

-Finalidade: CITAÇÃO do executado **FRANCISCO RODRIGUES SILVA – ARTIGOS RELIGIOSOS**, através da pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos dos autos acima especificados, e para que pague o débito, atualizado até o dia 30/12/2003, no valor de R\$.519,99 (Quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução. Para o caso de pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da pessoa do representante legal do executado supranominado, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.  
-Advertência – O prazo é de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, contados da fluidez do edital citatório, com juros, multas e encargos, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de penhorar bens o bastante para garantir a execução.

CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE MELLO BRONZETTI**  
JUÍZA DE DIREITO

**São José dos Pinhais**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) VALDECY JOAQUIM DE SOUZA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15), ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) VALDECY JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, montador, nascido aos 03/02/1959, em Santo Expedito-SP, filho de Joaquim José de Souza e de Alice Rosa de Jesus, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Criminal n.º 1997.79-3**, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 213, “caput” do Código Penal, fi-

cando pelo presente proceda a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no **dia 01 de dezembro de 2004, às 16:45 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: “Em data de 16 de maio de 1997, em horário incerto, mas de madrugada, tendo por local o interior de uma residência situada na Rua Cassemiro Grebogi, n.º 365, Jardim Izaura, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, o denunciado VALDECY JOAQUIM DE SOUZA, agindo de forma livre e consciente, mediante violência, consistente em espancamentos (conforme laudo de lesões corporais de fls. 08) e graves ameaças, já que a vítima não queria reatar o relacionamento, constrangeu sua ex-companheira Natalia Izabel da Silva a com ele manter conjunção carnal, sem consentimento, conforme laudo de fls. 29/30, 59/60 e de Conjunção Carnal de fls. 32/33. Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JAILSON FAGUNDES, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) réu(s) JAILSON FAGUNDES, brasileiro, amasiado, carregador, portador do RG 2.424.131, nascido aos 01/04/1980, na cidade de Cerro Azul, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal n.º 2002.1096-7, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) do aditamento da denúncia no Processo Criminal n.º 2002.1096-7, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: “No dia 08 de junho de 2002, por volta das 21 horas e 25 minutos, tendo por local o ponto de ônibus localizado atrás do Fórum, de São José dos Pinhais-PR, nesta cidade e comarca o denunciado JAILSON FAGUNDES, com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraiu para si, vítima Clarice Rutula, mediante violência, consistente em ter arrastado a vítima pelo asfalto, coisa alheia móvel consistente em 1 (uma) bolsa, contendo em seu interior a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), 1 (um) Walk Man e 1 (um) relógio marca Cássio, avaliados em R\$ 90,00 (noventa reais) conforme auto de avaliação de fls. 17, sendo posteriormente os objetos recuperados e entregue a vítima conforme auto de entrega de fls. 15”. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) PAULO CÉSAR SUTIL, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15), ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) PAULO CÉSAR SUTIL, brasileiro, filho de Antonio Sutil e de Rosa Ribeiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Criminal n.º 1994.10-0**, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121, “caput” do Código Penal, pelo presente proceda a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no **dia 02 de dezembro de 2004, às 13:00 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: “Na madrugada do dia 24 de novembro de 1993, em horário ainda não especificado, na Rodovia BR-376, km 29,6, na localidade de Contenda, neste município e Comarca, o de-

nunciado após comer e beber com a vítima Izidro Lafuente numa lanchonete situada na mesma localidade, saiu em companhia desta e, por motivos ainda não esclarecidos desferiu-lhe, "ánimus necandi", oito facadas (arma não apreendida), provocando, em consequência, as lesões descritas no laudo de necropsia de fls. 28/30, que foram a causa eficiente de sua morte". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) PAULO CESAR DA MAIA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) réu(s) PAULO CESAR DA MAIA, brasileiro, solteiro, auxiliador de produção, nascido aos 10/08/1981, em São José dos Pinhais-PR, filho de Manoel Antonio da Maia e de Maria Ferreira da Maia, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal n.º 2004.1071-5, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inc. I e IV do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia **15 de dezembro de 2004, às 16:45 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 2004.1071-5, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: "No dia 23 de março de 2004, por volta das 12:45 horas, na Rua Maria Helena, n.º 707, Vila Braga, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, o denunciado PAULO CESAR DA MAIA, agindo de forma livre e consciente, juntamente com outro elemento não identificado, arrombou o veículo Fiat Uno, placas AIZ 6086, de propriedade da vítima Clodoaldo Santos Tavares e subtraiu para si coisa alheia móvel, consistente em 01 (um) toca CD da marca Sony, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme auto de avaliação indireta de fls. 11 do IP. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá à revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e tres. Eu \_\_\_\_\_ Fábio Marcel Becher, Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) RONI FÁBIO DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

**A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) réu(s) RONI FÁBIO DE OLIVEIRA, filho de José Dermani Alves de Oliveira e de Eloísa Quitéria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal n.º 2002-1434-2, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 213, "caput", por 2 vezes, e no art 214, "caput" na forma do art. 157, § 2º, inc. I e V do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia 09 de dezembro de 2004 às 16:45 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 2002-1220-0, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: "No dia 12 de dezembro de 2001, por volta das 19:30 horas, na BR 376, esquina com a Alameda Bom Pastor, no semáforo em frente ao Banco Bradesco, neste município e Comarca de São José dos Pinhais, o denunciado RONI FÁBIO DE OLIVEIRA, agindo com dolo, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, entrou no carro da vítima, Audrey Elir Bortolan, pela porta do passageiro e, ameaçando -a com um canivete (não apreendido nos autos), fez com que a mesma entrasse numa rua deserta que dá acesso ao Jardim Itá-

lia, conduzindo-a até um barracão no Jardim Portal do Sol, tirando toda a sua roupa, colocando-a em cima do capô do carro, de costas, e constringendo-a a manter com ele conjunção carnal, e depois atos libidinosos diversos da conjunção carnal (sexo oral)". "O denunciado, então, agindo com dolo e ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, colocou a vítima no porta malas do carro e seguiu até o Banco Bradesco, onde de posse do cartão bancário eletrônico e da senha pessoal da vítima, tentou sacar R\$ 300,00 (trezentos reais), somente não obtendo êxito por circunstâncias alheias a sua vontade, quais sejam, bloqueio do cartão em virtude do número de erros no saque por ele cometidos". "Ao sair do banco, o denunciado constringeu a vítima a sair a pé em sua companhia por cerca de 1 KM, quando, nas proximidades do mesmo barracão, no Jardim Portal do Sol, num matagal, mediante grave ameaça, a obrigou novamente a manter com ele conjunção carnal." "Após o denunciado, mediante grave ameaça, fez com que a vítima lhe entregasse seu talão de cheques e seu cartão eletrônico bancário, devolvendo-lhe sua identidade e as chaves do carro, deixando-a ir em bora somente por volta das 21h e 30 min (auto de apreensão de fls. 08 e o cartão do banco)". "Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá à revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_ Fábio Marcel Becher, Escrivão titular que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) FRANCISCO CARLOS PADILHA, COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

EDITAL n.º 31/2002.

**A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza Substituta da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) FRANCISCO CARLOS PADILHA brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Irati-PR, filho de João Maria Padilha e de Cecília B. Padilha, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime n.º 25/2002, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121 caput e 211 c. c. art. 29 e 69 todos do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia **10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "Consta do incluso Inquérito Policial, que por volta das 22:00 horas do dia 28 de março de 1998, no interior da residência situada na Fazenda do Luar, localidade de Campina, município de Tijucas do Sul, nesta Comarca, os denunciados JOSE PEDRO DE LIMA e FRANCISCO CARLOS PADILHA, agindo com animo homicida, impulsionados por desavença anterior da vítima, um aderindo a conduta do outro, com vontade livre e consciente de matar "ánimus necandi" utilizando -se de um facão (auto de apreensão) de fls. 06 e laudo de Exame de Arma Branca de fls. 32) desferiram vários golpes na vítima LAUDAIR SOMCKOVITZ, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de necropsia de fls. 53/54, que foram eficiente de sua morte. 2º Fato Ato contínuo, os denunciados JOSE PEDRO MARTINS e FRANCISCO CARLOS PADILHA, com vontade livre consciente, um aderindo a conduta delituosa do outro, com prévio ajuste de vontades, ocultaram o cadáver da vítima LAUDAIR SOMCKOVITZ, enterrando-o numa cova rasa nos fundos da residência que lhes servia de moradia situada nos limites da Fazenda do Luar, município de Tijucas do Sul, nesta Comarca, onde foi encontrado e estado de putrefação, conforme laudo de Exame de local de Morte, fls. 24/29". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qua FORMTEXT

#### EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA FIBERTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de **Falência n.º 46/99**, da empresa **Fibertrol Indústria e Comércio de Artefatos de Fibras de Vidro Ltda.** São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

#### EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA FIBERTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 69, § 2.º do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm a falida, os interessados e demais credores, o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnações às contas apresentadas pelo **Síndico da Massa Falida de Fibertrol Indústria e Comércio de Artefatos de Fibras de Vidro Ltda.**, nos autos de **Prestação de Contas, n.º 1158/2002**. S. J. Pinhais, 21 de outubro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JAILSON FAGUNDES, COM O PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

EDITAL n.º 36/2002.

**A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza Substituta da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JAILSON FAGUNDES brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Maria Luiza Fagundes atualmente e lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Processo Crime n.º 72/2000, onde encontrava(m)-se incurso(s) nas sanções do artigo 16 da lei 6.368/76, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(s) réu(s) acima qualificado(s) da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: "...Isto posto, julgo extinta a punibilidade do réu Jailson Fagundes, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, confundamnto nos arts. 107, IV primeira figura, 109, V, e 115 do Código Penal." E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

**MANUELA SIMON PEREIRA**  
Juíza substituta

## Sarandi

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE SIDNEI ROS COLHADO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 30/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **SIDNEI ROS COLHADO**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **SIDNEI ROS COLHADO**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 276,97 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 09/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls. 16 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE ODILON POPULIM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 339/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **ODILON POPULIM**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **ODILON POPULIM**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do

processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 315,51 (trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até 17/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls. 18 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE NILTON JOSÉ VANDRESSEN, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 373/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **NILTON JOSÉ VANDRESSEN**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **NILTON JOSÉ VANDRESSEN**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 298,01 (duzentos e noventa e oito reais e um centavos), valor atualizado até 17/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls. 16, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE SALES TOSHIKI NAGAO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 375/02, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **SALES TOSHIKI NAGAO**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora **SALES TOSHIKI NAGAO**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADA** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$ - 315,41 (trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), valor atualizado até 03/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADA** do arresto efetuado as fls. 18 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE MARTA DO NASCIMENTO LIMA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

Dr. Xisto Alves dos Santos

**A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTONI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 458/01, de ação de **DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, movida por **LAERCIO SOARES DE LIMA** em face de **MARTA DO NASCIMENTO LIMA**, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA A MESMA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DEVIDAMENTE CITADA**, dos termos da presente demanda e **INTIMADA** para que compareça perante este juízo,

à sala de audiências, sito à Rua: Princesa Isabel, nº 1.827, no dia 12 de setembro de 2.005 às 13:30 horas para audiência de conciliação, considerando-se citada para todos os atos do processo, bem assim, para responder os termos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência designada, ficando ciente que não contestando o feito, se presumirão aceitos pelo mesmo os fatos articulados pela requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro, Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ABEL JONAS DA SILVA,**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 630/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **ABEL JONAS DA SILVA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **ABEL JONAS DA SILVA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 251,95 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 26/11/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 15 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE KEZAJU IMAI, COM**  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 63/97, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **KEZAJU IMAI**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **KEZAJU IMAI**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 211,82 (duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 07 em penhora, ficando **INTIMADO**, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DURVAL MATOS DO**  
NASCIMENTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 88/02, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **DURVAL MATOS DO NASCIMENTO**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **DURVAL MATOS DO NASCIMENTO**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.706,18 (um mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos), valor atualizado até 12/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls,

10 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ODILON PUPULIM S/M,**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 415/02, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **ODILON PUPULIM S/M**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **ODILON PUPULIM S/M**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 255,32 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 03/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 14, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO ALVES DE**  
OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 106/99, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.007,91 (seiscientos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado até julho 99, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 20 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MERCANTIL VALLER DE**  
CEREAIS LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 15/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **MERCANTIL VALLER DE CEREAIS Ltda**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **MERCANTIL VALLER DE CEREAIS LTDA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 499,38 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), valor atualizado até 12/11/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 13 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conheci-

mento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA ANGELA ALVES**  
CONCIANI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 173/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **MARIA ANGELA ALVES CONCIANI**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora **MARIA ANGELA ALVES CONCIANI**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADA** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 467,65 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), valor atualizado até 18/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADA** do arresto efetuado as fls, 20 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO JOSÉ PARENTE**  
DE CARVALHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 222/98, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **ANTONIO JOSÉ PARENTE DE CARVALHO**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **ANTONIO JOSÉ PARENTE DE CARVALHO**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 223,65 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 09 em penhora, ficando **INTIMADO**, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE COMÉRCIO DE MÓVEIS**  
EUROPA LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 234/98, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **COMÉRCIO DE MÓVEIS EUROPA LTDA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora **COMÉRCIO DE MÓVEIS EUROPA LTDA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADA**, dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 1.267,42 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 08 em penhora, ficando **INTIMADA**, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro.

Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE GUIMADMAR CORTEZ,**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 237/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **GUIMADMAR CORTEZ**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **GUIMADMAR CORTEZ**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 252,25 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), valor atualizado até 17/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 17 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE WILSON RENATO MUNIZ,**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 25/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **WILSON RENATO MUNIZ**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **WILSON RENATO MUNIZ e sua esposa se casada for**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, paguem a importância de R\$- 285,08 (duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), valor atualizado até 20/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indiquem bens a penhora, ficando **INTIMADOS** do arresto efetuado as fls,14, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE FRANCISCO**  
ALVES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE**  
**GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA**  
**COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA**  
**FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 256/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$ - 501,01 (quinhentos e um reais e um centavos), valor atualizado até 17/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 15 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ODERTINO DE SOUZA ALMEIDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 401/02, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de ODERTINO DE SOUZA ALMEIDA, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor ODERTINO DE SOUZA ALMEIDA, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 204,32 (duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 13/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls, 14 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO JULIÃO FILHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 404/03, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de SEBASTIÃO JULIÃO FILHO, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor SEBASTIÃO JULIÃO FILHO, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 337,12 (trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 14 em penhora, ficando INTIMADO, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SIDNEI ROS COLHADO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 419/02, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de SIDNEI ROS COLHADO, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor SIDNEI ROS COLHADO, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 330,78 (trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), valor atualizado até 03/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls, 14 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE GINAIDE PECORARE DO NASCIMENTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA

**FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 426/02, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de GINAIDE PECORARE DO NASCIMENTO, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora GINAIDE PECORARE DO NASCIMENTO, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADA dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, paguem a importância de R\$- 292,42 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), valor atualizado até 12/11/02, acrescidos dos encargos legais, ou indiquem bens a penhora, ficando INTIMADA do arresto efetuado as fls, 15, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ELZA FERREIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 432/02, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de ELZA FERREIRA DOS SANTOS, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora ELZA FERREIRA DOS SANTOS, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADA dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 455,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), valor atualizado até 19/11/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADA do arresto efetuado as fls, 15 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM FERREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 434/03, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de JOAQUIM FERREIRA, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor JOAQUIM FERREIRA, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 322,14 (trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), valor atualizado até 17/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls, 15 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DARCY APARECIDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 440/03, de ação de EXE-

CUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de DARCY APARECIDO DOS SANTOS, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor DARCY APARECIDO DOS SANTOS, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 489,10 (quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), valor atualizado até 26/11/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls, 15 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ODILON POPULIM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 473/03, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de ODILON POPULIM, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor ODILON POPULIM, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 256,34 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 17/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls, 20 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ORLANDO HIROFUMI YANAI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 04/98, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de ORLANDO HIROFUMI YANAI, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 482,56 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), valor atualizado até dezembro 97, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 106/99, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.007,91 (um mil, sete reais e noventa e um centavos), valor atualizado até julho 99, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls, 13 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE FAVA E NASATO LTDA, IRENE NASATO E MARIA IOVALLE FAVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 1151/97, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de FAVO E NASATO LTDA, IRENE NASATO E MARIA IOVALLE FAVA, na qualidade de responsáveis tributárias, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADAS dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 605,33 (seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), valor atualizado até dezembro 97, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADAS, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ RUBENS DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 118/03, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de JOSÉ RUBENS DA SILVA, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor JOSÉ RUBENS DA SILVA, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO, dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 297,11 (duzentos e noventa e sete reais e onze centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 15 em penhora, ficando INTIMADA, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CENTRO AMÉRICA DE MELHORAMENTOS URBANOS LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 648/97, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em face de CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS URBANOS LTDA, e tendo em vista que dos autos consta fica a devedora CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS URBANOS LTDA, de qualificações ignoradas, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edi-

tal, pague a importância de R\$- 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), valor atualizado até maio 97, acrescidos dos encargos legais, sob pena de ser convertido ao arresto de fls. 29, em penhora, ficando INTIMADO, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE IRINEU HEITOR SERAFIM E OUTRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 73/99, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **IRINEU HEITOR SERAFIM e outro**, e tendo em vista que dos autos consta fica o devedor Sr. **IRINEU HEITOR SERAFIM e outro**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.072,30 (um mil, setenta e dois reais trinta centavos), valor atualizado até abril 99, acrescidos dos encargos legais, sob pena de ser convertido o arresto de fls. 34 em penhora, ficando INTIMADO, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ FELISBIANO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 173/97, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **JOSÉ FELISBIANO**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **JOSÉ FELISBIANO**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 1.184,84 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 11 em penhora, ficando INTIMADO, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NELSON BAZZOTI DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 187/01, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **NELSON BAZZOTI DOS SANTOS**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **NELSON BAZZOTI DOS SANTOS**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE INTIMADO**, da conversão do arresto efetuado às fls. 15, em penhora, e para querendo embargar a ação no prazo de 30 dias sob pena de prosseguimento da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de cos-

tume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON JOSÉ DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 353/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **NELSON JOSÉ DA SILVA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **NELSON JOSÉ DA SILVA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos do processo para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$= 976,27 (novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), acrescidos dos encargos legais ou indique bens a penhora, sob pena de ser convertido automaticamente o arresto de fls. 17 em penhora, ficando INTIMADO, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 442/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE INTIMADO**, da penhora efetuada às fls. 13, e que tem o prazo de 30 dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE KEZAJU NIMAI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 63/97, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **KEZAJU IMAI**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **KEZAJU IMAI**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 211,85 (duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), valor atualizado até março 97, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls. 12, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ELCIO EVANDRO BUENO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 553/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **ELCIO EVANDRO BUENO**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **ELCIO EVANDRO BUENO**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 232,02 (duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), valor atualizado até 16/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls. 17, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CLEMENTE PEREIRA PADUA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 560/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **ANTONIO CLEMENTE PEREIRA PADUA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **ODILON POPULIM**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), valor atualizado até 16/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO do arresto efetuado as fls. 19 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEONILDA MANCHINI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 579/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **CLEONILDA MANCHINI**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora **CLEONILDA MANCHINI**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADA** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 232,02 (duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), valor atualizado até 16/12/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADA do arresto efetuado as fls. 14, o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**Dr. Luiz Carlos O. Esteves**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 787/03, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **MARIA DE LOURDES RAMANO MACHADO**, e requerida **ANTONIA ALVES ARAUJO SOARES**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, M.M. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de junho de 2.004, foi decretada a interdição de **ANTONIA ALVES ARAUJO SOARES**, brasileira, residente e domiciliada a rua Salvador Jordano nº 217, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador a requerente, **MARIA DE LOURDES RAMANO MACHADO**, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 378/97, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora **MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE INTIMADA** da conversão do arresto em penhora efetuada às fls. 65, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE NEUZA M. CROZARIOLI TAVARES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 384/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **NEUZA M. CROZARIOLI TAVARES**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora **NEUZA M. CROZARIOLI TAVARES**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADA** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 262,98 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), valor atualizado até 17/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADA do arresto efetuado as fls. 16 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO DE FREITAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 394/03, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **SEBASTIÃO DE FREITAS**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **SEBASTIÃO DE FREITAS**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 504,97 (quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 16/12/2002, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 18 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDINEI SOADI DOS REIS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 395/02, de ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, formulado pelo **MUNICÍPIO DE SARANDI** em face de **CLAUDINEI SOADI DOS REIS**, e tendo em vista que dos autos consta, fica o devedor **CLAUDINEI SOADI DOS REIS**, de qualificações ignoradas, **DEVIDAMENTE CITADO** dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 878,64 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), valor atualizado até 19/11/02, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando **INTIMADO** do arresto efetuado as fls, 15 o qual em caso de não pagamento, será convertido em penhora, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ**  
Juíza Substituta

**Sengés****EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS E CONFINANTES AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital de Citação de interessados e confinantes ausentes, incertos e desconhecidos, para que, querendo, apresentem contestação à **AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob n.º 317/04**, em trâmite por esta Vara Cível, Comércio e Anexos, no Fórum desta Comarca de Sengés-Pr., sito à Rua Almirante Tamandaré, 162, em Sengés-Pr., movido por **MANOEL PEDRO RODRIGUES DA SILVA** e **NOEMIA MARIA FIATHOCOSKI**, referente a um imóvel rural, com área de 332,1285 hectares ou 137,24 alqueires, situada no lugar denominado "Fazenda em cima da Serra", localizado neste Município de Sengés-Pr. O prazo para contestarem é de quinze (15) dias, por intermédio de advogado, advertidos do art. 285 do C.P.C.: "...presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados". Sengés, 29 de outubro de 2004. Eu, (AS)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o que digitei e subscrevi.

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**  
JUIZ DE DIREITO

**Telêmaco Borba****EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**Processo n.º 18/2000**, de **EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL**  
**Exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Executado(s): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - CALÇADOS**

**Objeto:** CITAÇÃO do executado **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - CALÇADOS**, inscrita no CGC sob n.º 82.616.830/0001-02, na pessoa do seu representante legal **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA** CPF 925.775.478-20, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue(m) o pagamento da importância de **R\$ 976,66 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, atualizados em 08.05.02, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2004.- Eu, \_\_\_\_\_, Maria Zwierzykowski dos Santos, juramentada, a subscrevi.

**SIGRET HELOYNA DE R. CAMARGO**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. - Diligência do Juízo**

**Processo n.º 000207/2000**, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Exequente:** PEDROSO & SOARES LTDA

**Executado:** WILLIAN RANGEL

**Objeto:** INTIMAÇÃO do(s) executado(s): **WILLIAN RANGEL**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 272.271.308-00, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pelo exequente de teor seguinte: "...A autora não mais existe, bem como, o executado, e assim sendo não há possibilidade ao andamento do feito, razões pelas quais, REQUER, seja decretado extinção do feito, por falta de interesse." Telêmaco Borba, 03 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Neide de Marques Monteiro, juramentada e subscrevi.

**SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Diligência do Juízo**

**Processo n.º 000339/1994**, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Exequente:** ORLANDIR ROMEIRO

**Executado:** PAULO CORDEIRO

**Objeto:** INTIMAÇÃO do(s) exequente(s): **ORLANDIR ROMEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 592.439.618-53, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para, no prazo de 05(cinco) dias, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos supra citados. Telêmaco Borba, 03 de novembro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Neide de Marques Monteiro, juramentada e subscrevi.

**SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA**  
Juíza de Direito

**Toledo****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob n.º 271/2003 e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 07.10.2004, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RENATO PATRICIO VALCARENGHI**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.09.1975, filho de Celso Valcarenghi e Elza Spagnol Valcarenghi, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Toledo - Paraná, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência da **CURADORA NOMEADA**, Sra. **ELZA SPAGNOL VALCARENGHI**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.176.597 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 840.577.349-53, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos quatorze dias do mês de outubro, do ano dois mil e quatro. Eu, (Dirce Konzen Pandini), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

**Eugênio Giongo**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ**

**Osmar dos Santos - Escrivão**  
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob n.º 447/2003 e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 01.10.2004, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOÃO BELINHO MORTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14.07.1944, filho de Valentina Martins, portador da Cédula de Identidade n.º 4.128.405-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 574, no município de Ouro Verde do Oeste, nesta Comarca de Toledo - Paraná, por ser portadora de anomalia psíquica de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência do **CURADOR NOMEADO**, Sra. **JOSÉ CARLOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade n.º 5.437.858-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 761.732.453.169-49, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos quatorze dias do mês de outubro, do ano dois mil e quatro. Eu, (Dirce Konzen Pandini), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

**Eugênio Giongo**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO DE: ROGÉRIO RODRIGUES MORO**

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos n.º 308/2004 de **INTERDIÇÃO** promovido por **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA MIRANDA** em face de **ZELIA PAREIRA DA SILVA**, sendo deferido a assistência judiciária, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Isto posto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Zelia Aparecida Da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do código Civil. Nomeio **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA MIRANDA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.915.731-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 452.838.189-34, residente e domiciliada à Rua Joana Pressotto Perin, n.º 396, Jardim César Park II, Cidade e Comarca de Toledo, para a função do cargo de Curadora da interditanda, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-o da especialização em hipoteca. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (artigo 9º, III, do Código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Toledo, 26.08.2004. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger - Juíza de Direito." Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 21.10.2004. \_\_\_\_\_, Escrivã.

**Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger**  
Juíza de Direito  
(Original assinado)

**Tomazina****EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos n.º 196/2004 de Ação de Sucessão Provisória, em que é requerente Emerentina Nogueira dos Santos e requerido Manuel Pereira dos Santos, informando que os bens do ausente/requerido foram arrecadados em 12 de maio de 2.003, conforme termo de arrecadação de bens expedido nos autos de Declaração de Ausência sob n.º 235/2001. E para tanto foi determinada a citação dos herdeiros ausentes para oferecerem artigos de habilitação, nos termos do artigo 1.164 do Código de Processo Civil c/c 1.057 do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo. **DADO E PASSADO**, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos e ou Diana Aparecida Braga, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

**SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA**  
JUÍZA DE DIREITO

**Ubiratã****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA**

**Escrivã**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO JOÃO RODOLFO KRANZ THALER COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**  
O DOUTOR NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o herdeiro **JOÃO RODOLFO KRANZ THALER**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **INVENTÁRIO** n.º 168/2003, requerido por **EDVINO EIGENSTHLER** dos bens deixados por **SILVIA SENFT**. Como herdeiro acima mencionado não se fez representar no feito, fica devidamente **CITADO** para que se habilite no processo e se manifeste no feito, por procurador, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**NICOLA FRASCATI JUNIOR**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**

**Escrivã**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:** Art. 1.184 do CPC  
**PROCESSO:** n.º 404/2002 - **INTERDIÇÃO**  
**Requerente:** JOÃO CARLOS RODRIGUES  
**Requerida:** ELIZABETH RODRIGUES  
**Data da Sentença:** 14.05.2004  
**Data do Trânsito em julgado:** 22.09.2004  
**Causa:** Deficiência mental  
**Curador Nomeado:** JOÃO CARLOS RODRIGUES  
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**NICOLA FRASCATI JUNIOR**  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**

**Escrivã**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:** Art. 1.184 do CPC  
**PROCESSO:** n.º 337/2002 - **INTERDIÇÃO**  
**Requerente:** JOSEFINA DE LIMA ARAÚJO  
**Requerido:** PAULO MARQUES DE LIMA  
**Data da Sentença:** 30.06.2004  
**Data do Trânsito em julgado:** 22.09.2004  
**Causa:** Deficiência mental  
**Curador Nomeado:** JOSEFINA DE LIMA ARAÚJO  
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**NICOLA FRASCATI JUNIOR**  
Juiz de Direito

**Umuarama**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: GISLENE MARTINS SANTOS** PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO**, Mmª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quanto o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antô-

nio Franco Ferreira da Costa s/nº, os autos sob nº **390/2003** de **Guarda de Menores**, sendo parte Requerente **Nilson dos Santos**, e parte Requerida **Cleuza Martins Souto** e **Gislene Martins Souto**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **Gislene Souto**, brasileira, solteira (profissão, CPF e cédula de identidade não informados na inicial), a qual encontra-se em lugar ignorado, a fim de que, querendo, conste a ação no prazo legal, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora.

**DESPACHO 01:** “Autos nº 390/03. 1. Processe-se em segredo de justiça. Acolho a emenda de fls. 10/11 a qual fica fazendo parte da inicial. Observe a Escritania. 2. Citem-se as Requeridas para, querendo, contestarem a ação no prazo legal, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora. 3. Umuarama, 05 de setembro de 2003. (a) Zilda Romero, Juíza de Direito”.

**DESPACHO 02:** “Autos 390/03. 1. Cite-se a Requerida Gislene Martins Souto, via edital, para o qual fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar a ação no prazo legal, ciente de que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora. 2. DIL. NEC. 3. Umuarama, 1º de outubro de 2004. (a) Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza Substituta”.

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Etelvina Aparecida Ercolin Balan), Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

**MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MICHAEL ALVES DA SILVA**  
**PROCESSO CRIME N.º 40/2000**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MMª. Juíza da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu (s) **MICHAEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.09.1981, natural de Carapicuíba/SP, filho de Bonfim Alves da Silva e Hilda Chagas da Silva, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **09 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, para **audiência admonitória** nos autos de Processo Crime n.º 40/2000, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, (Ana Maria Gobbi) Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDILSON RAIS, ALEXSANDER LACERDA RIBEIRO E RENATO GUILHERME**  
**PROCESSO CRIME N.º 122/2002**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MMª. Juíza da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu (s) **ALEXSANDER LACERDA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04.08.1977, natural de Umuarama/Pr, filho de José Nunes Ribeiro e Aparecida Lacerda Ribeiro, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **13 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, para **audiência admonitória** nos autos de Processo Crime n.º 122/2002, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, (Ana Maria Gobbi) Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ROBERVAL DE OLIVEIRA FARIAS E SIDNEI DA SILVA SOARES**  
**PROCESSO CRIME N.º 85/2000**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MMª. Juíza da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o

prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu (s) **ROBERVAL DE OLIVEIRA DE FARIAS**, brasileiro, pintor, nascido aos 17.10.1979, natural de Cruzeiro do Oeste/Pr, filho de Sandoval Alvares de Farias e Alice Alves de Oliveira Farias, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **10 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, para **audiência admonitória** nos autos de Processo Crime n.º 85/2000, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, (Ana Maria Gobbi) Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ARILDO BAILO**  
**PROCESSO CRIME N.º 121/2001**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **ARILDO BAILO**, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 25.01.1974, em Umuarama/PR, portador da cédula de identidade RG n.º 6.455.620-7 SSP/PR, filho de Aride Bailo Filho e Lourdes Dias Bailo, *atualmente em lugar incerto e não sabido* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **09 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 10 “caput” da Lei nº 9.437/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 07 de Outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (ANA MARIA GOBBI), Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) WAGNER FERREIRA**  
**PROCESSO CRIME N.º 80/2003**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **WAGNER FERREIRA**, brasileiro, armador, nascido aos 13.10.1981, em Umuarama/PR, portador da cédula de identidade RG n.º 8.043.880-0 SSP-PR, filho de Iraci Conceição Ferreira, *atualmente em lugar incerto e não sabido* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **21 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 163 inc. III do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 07 de Outubro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (ANA MARIA GOBBI), Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MANOEL GOMES NETO, também conhecido por MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO e ALTAMIR DE LIMA**  
**PROCESSO CRIME N.º 58/2004**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná,...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **MANOEL GOMES NETO, também conhecido por MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 18 de Novembro de 1962, em Sítio Novo/MA, filho de Pedro Rodrigues de Oliveira e de Mirtes Gomes de Oliveira e, **ALTAMIR DE LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido aos 19 de Agosto de 1968, em Maringá/PR, filho de Francisco de Jesus Lima e de Adalgisa dos Santos Lima, *atualmente em lugar incerto e não sabido* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juí-

zo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **16 de Dezembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 297, §2º (quatro vezes), c/c os artigos 71 e 29, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (ANA MARIA GOBBI), Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

**Réu: JAMILTON ALVES**  
**Processo Crime n.º 60/2002**  
**Prazo de 90 (noventa) dias**

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **JAMILTON ALVES**, vulgo “mita”, brasileiro, solteiro, costureiro, RG nº 6.479.632-8, nascido aos 09.05.1980, natural de Maria Helena/PR, filho de Jair Alves e Lourdes do Pinhal Alves, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, pelo presente INTIMA-O da sentença prolatada nos autos de Processo Crime n.º 60/2002, em data de 29.12.2003, que **condenou o sentenciado supramencionado, como incurso nas sanções do artigo 155 §4º inc. I, do Código Penal, à pena definitiva de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, fixado o regime inicial aberto, em regime de prisão domiciliar, diante da inexistência de Casa do Albergado neste município**. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2004. Do que, para constar, Eu \_\_\_\_\_ (Ana Maria Gobbi), Escrivã Designada, que a fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

**Réu: AGNALDO FERNANDES CUNHA**  
**Processo Crime n.º 183/2001**  
**Prazo de 90 (noventa) dias**

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **AGNALDO FERNANDES CUNHA**, brasileiro, solteiro, desempregado, RG nº 6.245.872/Pr, nascido aos 17.01.1975, natural de Palmital/PR, filho de João Soares Cunha e Maria Fernandes Cunha, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, pelo presente INTIMA-O da sentença prolatada nos autos de Processo Crime n.º 183/2001, em data de 29.10.2002, que **condenou o sentenciado supramencionado, como incurso nas sanções do artigo 16 “caput” da lei nº 6.368/76, à pena definitiva de 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção e 22 (vinte e dois) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, fixado o regime inicial semi-aberto, para início do cumprimento da pena privativa de liberdade, designando, pratal, a Colônia penal Agrícola deste Estado**. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2004. Do que, para constar, Eu \_\_\_\_\_ (Ana Maria Gobbi), Escrivã Designada, que a fiz digitar e subscrevi.

**ELAINE CRISTINA SIROTI**  
Juíza de Direito

## União da Vitória

**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
LUIZ ADRIANO FERREIRA

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a **AÇÃO de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS** sob n.º 256/2003 proposto por J.V.C.F. repres. pela mãe S.M.F. contra LUIZ ADRIANO FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 226.20(duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referente aos meses de março, abril e maio/2004, provar que já os pagou, ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil, e ainda no prazo de 24 horas pague as demais pensões alimentícias em atraso, no valor de R\$ 829.40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), referente aos meses de abril a dezembro/2003, indique bens à penhora, a teor do art. 732 do CPC.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_\_ Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

**Jamil Riechi Filho**  
uiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
JANETE APARECIDA RAMOS

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a **AÇÃO de PEDIDO DE GUARDA/FAM** sob n.º 37/2004 proposto por JOÃO MARIA NUNES DO NASCIMENTO contra JANETE APARECIDA RAMOS, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, do inteiro teor da ação, para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_\_ Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

**Jamil Riechi Filho**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
WANDERLEI FERREIRA

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a **AÇÃO de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** sob n.º 667/2002 proposto por D.L.F., repres. pela mãe M.A.O contra WANDERLEI FERREIRA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, para, no prazo de 03(três) dias, efetuar o pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 198.00 (cento e noventa e oito reais) referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2002, provar que já os pagou, ou**

justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004).

Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
MARIA GISELE SANT'ANA DOS SANTOS

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 512/2004 proposto por ALCIDES SANT'ANA DOS SANTOS contra MARIA GISELE SANT'ANA DOS SANTOS E OUTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, do inteiro teor da ação, foi designado o dia 09 de março de 2005, às 13h30 minutos, para audiência de conciliação, e para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, iniciando-se desta o prazo contestatório.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
GILMAR BORGES

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 267/2004 proposto por R.R.P.B, repres. pela mãe R.P.P. contra GILMAR BORGES, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, para, no prazo de 03(três) dias, efetuar o pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 324.00 (trezentos e vinte e quatro reais) referente aos meses de dezembro de 2003, janeiro e fevereiro de 2004, provar que já os pagou, ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
SOLIMA RODRIGUES DOS SANTOS

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 450/2002 proposto por M.N.S. e outros repres. pela mãe I.F.R.S. contra SOLIMA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 270.00 (duzentos e setenta reais), referente aos meses de abril, maio e junho/2004, provar que já os pagou, ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil, e ainda no prazo de 24horas pague as demais pensões alimentícias em atraso, no valor de R\$ 720.00(setecentos e vinte reais), referente aos meses de agosto/2003 à março/2004, indique bens à penhora, a teor do art. 732 do CPC.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
GENTIL ARRUDA DA SILVA

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO sob n.º 713/2002 proposto por MARLI RIBEIRO contra GENTIL ARRUDA DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, do inteiro teor da ação, para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
LUIZ ADRIANO FERREIRA

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS sob n.º 256/2003 proposto por J.V.C.F. repres. pela mãe S.M.F. contra LUIZ

ADRIANO FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 226.20(duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referente aos meses de março, abril e maio/2004, provar que já os pagou, ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil, e ainda no prazo de 24horas pague as demais pensões alimentícias em atraso, no valor de R\$ 829.40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), referente aos meses de abril a dezembro/2003, indique bens à penhora, a teor do art. 732 do CPC.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
LUIS CARLOS MARQUES PINTO

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de ALIMENTOS sob n.º 225/2001 proposto por I.C.M.P. representada pela mãe SAMANTA APARECIDA DE OLIVEIRAM MARQUES PINTO contra LUIS CARLOS MARQUES PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **INTIMADO de foi designada audiência para o dia 07 de março de 2005, às 15horas, para audiência de conciliação.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob n.º 732/2004 proposto por JOAO CARLOS FERREIRA contra TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA, brasileira, separada judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, do inteiro teor da ação, para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitó-

ria, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
SUZANA APARECIDA LOUFFAGEM

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de ALTERAÇÃO DE GUARDA DE FILHO sob n.º 424/2004 proposto ALVADI GONÇALVES contra SUZANA APARECIDA LOUFFAGEM, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, do inteiro teor da ação, de que foi designado o dia 03 de março de 2005, às 13h30min, para audiência de conciliação, e para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, iniciando-se desta o prazo contestatório.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
LUIS CARLOS DOS ANJOS

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS sob n.º 242/2003 proposto por G.L.R.A, repres. pela mãe K.A.R contra LUIS CARLOS DOS ANJOS, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO, para, no prazo de 03(três) dias, efetuar o pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 447.20 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) referente aos meses de maio, junho, julho e setembro de 2003, conforme copia em anexo, provar que já os pagou, ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.**

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quatro (2004).

Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito